



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA
E CIDADANIA**

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

**A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM
DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA:
INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL
E A CONVENIADA**

Salvador, BA
2016

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

**A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM
DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA:
INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL
E A CONVENIADA**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania.

Orientador: Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha.

Salvador,BA
2016

R484

Ribeiro, Anilma Rosa Costa Oliveira,

A formação profissional dos soldados em direitos humanos na polícia militar da Bahia: integralização entre a educação institucional e a conveniada / por Anilma Rosa Costa Oliveira. – 2018.

145 f.

Orientador: Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Direito, 2018.

1. Segurança pública. 2. Direitos humanos. 3. Educação. I. Universidade Federal da Bahia

CDD- 342.0418

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

**A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM
DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA:
INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL
E A CONVENIADA**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública

Linha de Pesquisa: Direitos Humanos e Cidadania.

Aprovada em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Júlio César de Sá Rocha – Orientador _____
Pós - Doutor em Antropologia pela Universidade Federal da Bahia.
Universidade Federal da Bahia.

Dr. João Apolinário da Silva _____
Pós-Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Dr. Daniel Oitaven Pamponet Miguel _____
Doutor em Direito Público pela Faculdade de Direito da UFBA
Universidade Federal da Bahia

AGRADECIMENTOS

À Deus por ser o senhor de nosso destino e realizar o desejo que é posto em nosso coração quando nossas vontades coincidem;

À minha família pelo apoio, credibilidade, amor e confiança, acreditando sempre na realização dos meus projetos, em especial meu amor Ágnor que com zelo, amor e crença apoia e incentiva meus projetos, à minha gata Cheetara que passa horas ao meu lado quando estou no computador;

Aos professores deste Mestrado, cada um com sua didática e conhecimento fortaleceu a construção do saber, especialmente à Prof.^a Dr^a Ivone Freire, Prof. Dr^oJúlio Rocha a Prof^a Ms. Ana Paula do Bomfim pela paciência e inestimáveis contribuições na construção de um saber dialético e humanizado, bem como a todos os professores que ministraram aulas e demais servidores, em especial, Jamile e Ronilza pela atenção, cuidado e auxílio no curso acadêmico sem distinções.

Ao Tenente Coronel Sr. Geraldo Santos do 1º BPM de Feira de Santana/Ba;

Ao Major Lúcio José Fonseca da Silva da 64ª CIA de Feira de Santana/BA;

Aos Soldados que formaram entre 2010 e 2014 por contribuir respondendo os questionários em entrevista de campo;

Aos demais servidores da Segurança Pública e da Instituição PM/BA que forneceram o material para estudo;

Aos amigos da vida, da profissão e aos que fiz no Mestrado que estarão próximos quer seja nas próximas etapas acadêmicas quer seja no convívio social;

Por fim, a todos aqueles que, de algum modo, contribuíram com amor, atenção e zelo para a concretização deste projeto. Que as bênçãos divinas recaíam sobre vossas vidas!

Não se deve nunca esgotar de tal modo
um assunto, que não se deixe ao leitor
nada a fazer.
Não se trata de fazer ler, mas de fazer pensar."

MONTESQUIEU, Do Espírito das Leis, livro XI, capítulo XX.

RIBEIRO, Anilma Rosa Costa Oliveira. **A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA.** 2016. Dissertação (Mestrado) — Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

RESUMO

A segurança pública brasileira passou, ao longo dos anos, por diversas transformações e adequações baseando-se na promoção da cidadania para superar a velha oposição entre polícia e direitos humanos. Com a Constituição de 1988, a garantia de direitos e a proteção dos cidadãos foram colocadas como funções primordiais de qualquer política de Estado e de segurança pública, devendo os policiais serem formados sob esses princípios em obediência aos Programas e Planos Nacionais e Estaduais de Segurança Pública e Educação em Direitos Humanos. O questionamento atual sobre qual modelo de policiamento o cidadão deseja encontrar e qual formação os policiais devem adotar para uma polícia voltada para a preservação da vida, não somente dos cidadãos, mais também a sua, sem deixar de lado o preparo para combater a violência, a marginalidade e os corruptores, foi essencial para tentar entender como a disciplina e cursos em direitos humanos estão sendo disponibilizados para os soldados em formação e em atuação. Assim, neste trabalho foi analisado o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos no contexto da Segurança Pública, tomando como base a formação dos soldados da Polícia Militar na cidade de Feira de Santana/Bahia. Os resultados indicam que através da Lei n.º 5.655, de 05 de janeiro de 1990, a disciplina de Direitos Humanos nos cursos de formação de soldados da PM/Ba, foi incluída formalmente pelo governo baiano. No entanto, não existe uma formação continuada institucional ou conveniada exclusivamente em Direitos Humanos para os soldados. Com o estudo e conhecimento produzido, percebeu-se a necessidade de se oferecer mais cursos voltados para os soldados para que a temática dos direitos Humanos seja trabalhada de forma mais cuidadosa, através de mais convênios para adequação das necessidades do cotidiano policial e das políticas públicas.

Palavras-chave: Segurança Pública; Direitos Humanos; Educação

ABSTRACT

The Brazilian public security has, over the years, several changes and adjustments based on the promotion of citizenship to overcome the old opposition between police and human rights. With the 1988 Constitution, the guarantee of rights and the protection of citizens were placed as primary functions of any government policy and public security, should the police be formed under these principles in obedience to the Programs and Plans National and State Public Security and Human rights Education. The current dispute about which model of policing the citizens want to find and what training the police should adopt for a directed police to the preservation of life, not only citizens, most also yours, without leaving aside the preparation to combat violence, marginality and corrupters, was essential to try to understand how the discipline and courses on human rights are being made available to soldiers in training and performance. In this work it was analyzed the development of Human Rights Education in the context of Public Security, based on the formation of the Military Police soldiers in the city of Feira de Santana / Bahia. The results show that the police since 1990 by Law No. 5,655, of January 5, 1990, rely on the discipline of Human Rights in Military Police soldiers training courses / Ba, formale included the Bahian government. However, there is no institutional continuing education or contracted on Human Rights for the soldiers. With the study and knowledge produced, it was realized the need to offer more courses focused on the soldiers to the theme of human rights is worked more carefully through more agreements to suit the needs of the police daily and public policy .

Keywords: Public Security; Human rights; Education

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

a. C.	Antes de Cristo
AI	Ato Institucional
BA	Bahia
BPM	Batalhão de Polícia Militar
CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CIPM	Companhia Independente da Polícia Militar
CF	Constituição Federal
DH	Direitos Humanos
EAD	Educação a Distância
FSA	Feira de Santana
IEP	Instituto de Ensino e Pesquisa
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
PEDH	Plano Estadual de Direitos Humanos
PEEDH	Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos
PLANESP/BA	Plano Nacional de Segurança Pública da Bahia
PROCEDH	Programa de Capacitação e Educação em direitos Humanos
PROGESP	Programa de Estudos, Pesquisas e Formação em Políticas de Gestão em Segurança Pública
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
PM/BA	Polícia Militar da Bahia
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PROCEDH	Programa de Capacitação e Educação em Direitos Humanos
RENAESP	Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública
SSP	Secretaria de Segurança Pública
UFBA	Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA	22
1.1 DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO MUNDIAL.....	22
1.1.1 Apanhado histórico e antecedentes.....	26
1.1.2 Classificação.....	30
1.2 O BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DA DITADURA MILITAR.....	35
1.3 DIREITOS HUMANOS E ATIVIDADE POLICIAL.....	40
1.4 DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS CIVIS.....	44
2. O INGRESSO DOS POLICIAIS SOLDADOS NA INSTITUIÇÃO PM/BA E O CURSO DE FORMAÇÃO.....	49
2.1 FORMA DE INGRESSO E REQUISITOS.....	49
2.2 LOCAL E DURAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS SOLDADOS.....	53
2.3 O SISTEMA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR E AS RESPECTIVAS MATÉRIAS MINISTRADAS NO CURSO DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE DIREITOS HUMANOS, REFERENCIAL TEÓRICO UTILIZADO NA EMENTA E PROFESSORES.....	55
2.4 A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO POLICIAL E A NECESSIDADE DE FORMULAÇÃO NO CURRÍCULO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO CONTINUADA.....	59
2.4.1 Necessidade de oferta do ensino e pesquisa de cursos em direitos humanos promovidos pela PM/BA.....	59
2.4.2 Reflexão acerca da necessidade de implantação de convênios ou parcerias entre a PM/BA e outros órgãos na promoção e difusão dos direitos humanos para os soldados.....	62

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	68
3.1 ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA.....	68
3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA	69
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	70
3.4 ANÁLISE DE DADOS.....	70
3.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	72
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	88
ANEXOS.....	96

ANEXO A – MATRIZ CURRICULAR COM EMENTA DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS SOLDADOS PM/BA.....	96
ANEXO B – OFÍCIO JUNTO AO 1º BPM PARA COLETA DE DADOS.....	112
ANEXO C – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO 1º BPM DE FEIRA DE SANTANA/BA EM RESPOSTA AO OFÍCIO DO ANEXO B.....	113
ANEXO D – OFÍCIO JUNTO À 64ª CIA DE FEIRA DE SANTANA/BA.....	116
ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS JUNTO A 64ª CIA E MOTOCENTRO DE FEIRA DE SANTANA/BA.....	118
ANEXO F – MODELO DE QUESTIONÁRIO APLICADO NAS ENTREVISTAS.....	119
ANEXO G – QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS (DO 01 AO 12) TOTALIZANDO 24 PÁGINAS.....	121

INTRODUÇÃO

A sociedade ao longo dos anos, assim como suas instituições, tem passado por várias transformações. Fazendo um recorte histórico, percebe-se que a sociedade moderna e o estado democrático surgiram a partir de um contexto de transição da era do feudalismo para o capitalismo de maneira gradual entre os séculos XV e XVIII na Europa ocidental.

Como ocorre em todo processo de transição, operou-se várias transformações na economia, sociedade, estado e cultura. O auge do aceleramento da dissolução do mundo social e intelectual data do século XVIII e XIX, conhecido como “*a era das revoluções*” que, segundo Max Weber (1973), convergiu para o que ele chamou de “*desencantamento com o mundo*”.

A partir destes processos transformativos é que o capitalismo e o Estado burocrático conseguiram separar da esfera religiosa, a arte, a ciência e a moral para centrar-se numa gestão racional (WEBER, 1973). Esta implementação deu-se através de um sistema centralizado e estável, força militar permanente e subordinada a um comando central, justiça como monopólio do poder público e administração burocrática com pessoal especializado.

Como sabido, o Estado moderno, ao centrar-se na gestão racional, constituiu-se como detentor do monopólio, quer da soberania jurídico-política, quer da violência física legítima. Esse processo, porém, não durou e acabou por extinguir progressivamente os diversos núcleos que compunham a fragmentação do poder na Idade Média.

Segundo a literatura de Neves, Rique e Freitas (2002), desde o século XVIII, os estudos abordam o fim do aparelho policial, suas relações com a sociedade, com os cidadãos e, em especial, os limites legais ao emprego da força física. Ocorre que o aparato policial se faz presente na atualidade e, ainda não se conseguiu alternativa para substituí-lo, seja no Brasil ou em qualquer outra sociedade organizada.

Na história da humanidade, o desenvolvimento das sociedades passa pela construção de sistemas de normas sociais, formulação de princípios ou padrões de conduta como elemento norteador da convivência social (WEBER, 1973). Assim, não se pode pensar num desenvolvimento social sem regras mínimas de comportamento que direcionem e até mesmo puna àqueles que não estiverem dentro do padrão praticado pela maioria para o bem estar social.

Os direitos humanos no cenário mundial é tema antigo, remonta o pensamento religioso e sua importância se deu ao longo da história com seu principal objetivo que é da observância e proteção da dignidade da pessoa humana na esfera universal abrangendo, pois, todos os seres humanos (BOBBIO, 1992).

O pensamento religioso e o sistema político sempre influenciaram no cotidiano, assim as diversas teorizações sobre direitos humanos encontravam-se profundamente relacionadas às prerrogativas do Estado e à hierarquia secular do embasamento religioso e com a Reforma Religiosa ocorreu uma ruptura nessa ligação, motivo pelo qual foi reivindicado o primeiro direito fundamental, qual seja, o da liberdade religiosa (COMPARATO, 2013).

Nas lições de Comparato (2013), a primeira nomenclatura foi a de direitos dos homens à época do jusnaturalismo, pois sendo homem era detentor de direitos e podia usufruí-los. A nomenclatura, no entanto, não foi bem vista, pois a expressão “homem” deixava transparecer que os direitos eram apenas para o sexo masculino e não inerentes a qualquer pessoa humana.

Os direitos do homem passam, então, a ser chamado de direitos fundamentais no plano constitucional e visam assegurar e proteger os direitos inerentes a cada ser humano para que todos possam usufruir de uma vida digna. No plano internacional figura a nomenclatura de direitos humanos, mas que não diferem quanto a sua finalidade (BONAVIDES, 2006).

No cenário brasileiro, viveu-se o sistema ditatorial em dois períodos, 1937 a 1945 e 1964 a 1985 que cercearam direitos e liberdades individuais. Segmentos das polícias militares serviram de manutenção a esta ditadura como aparelho do Estado e atuando de forma repressora (REZENDE, 2013). Aduz Costa

(2005) que a história das instituições policiais no Brasil quer seja a passada como a presente, é um reflexo da estrutura das relações de poder na sociedade.

Em consequência desse reflexo, acrescenta a autora que *“o papel da polícia evolui de forma instável na conjuntura política brasileira, com grande parcela de poder, conforme o regime político e o contexto específico”* (COSTA, 2005, p.95). Em decorrência dessa evolução instável, acrescenta a autora que as mudanças e reformas, ao invés de serem solucionadas, tornaram-se problemática, porque sob uma aparente flexibilidade, havia a ilusão de que a forma de organização democrática fosse iludir o arbítrio das práticas institucionais. Ao contrário, porém, acabou por consolidar as práticas repressivas¹ da polícia no Brasil (COSTA, 2005, p.95).

Nas lições de Balestreri (1998) por muitos anos o *“tema Direitos Humanos foi considerado antagônico ao de Segurança Pública”*. Esse antagonismo foi produto do autoritarismo pelo qual passou o país entre 1964 e 1984. Houve uma manipulação, por ele, dos aparelhos policiais, que *“cindiou sociedade e polícia, como se a última não fizesse parte da primeira”*. À época, a visão que se tinha era a de que a Polícia, então, foi uma atividade caracterizada pelos segmentos progressistas da sociedade, com conceito equivocado, fazia repressão anti-democrática, à truculência, ao conservadorismo (BALESTRERI, 1998).

Nesta mesma época, assevera Balestreri (1998) que os “Direitos Humanos” como militância eram vistos como ideologicamente filiados à esquerda e assim foi durante toda a vigência da Guerra Fria. Acrescenta que no Brasil, com a rearticulação democrática, foi agregado, em momento posterior da história, “a pecha de defensores de bandidos e da impunidade”.

Neste contexto, Rezende (2013) aponta que o processo de estruturação dos direitos do homem já tinha ocorrido desde o século XVIII com os movimentos constitucionalistas. No entanto, foi somente com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, denominada constituição

¹ Acerca da continuidade das práticas repressivas, nas lições da autora, *“deveu-se ao caráter próprio de suas funções de controle da ordem, contraditório em si com a paz e a tranquilidade social* (COSTA, 2005, p.95).

cidadã, é que houve a busca pelo resgate do processo de democratização interrompido pela ditadura.

Conforme destacado por Neves, Rique e Freitas (2002), a modernização da Segurança Pública e do aparato policial, não se deu com a preocupação da formação dos soldados em direitos humanos, consistiu, primeiramente, em um projeto de expansão física, com a construção de novas instalações e de aumento do contingente policial; de ampliação do raio de intervenção; de integração e coordenação de setores; renovação da frota de veículos e do sistema de comunicações; de profissionalização de quadros através do aperfeiçoamento e treinamento em cursos especializados.

Não obstante as qualidades citadas e o papel da polícia na sociedade, as mesmas têm sido reduzida a um inimigo interno quando do uso indiscriminado da violência contra a população. Por isso é que, se faz necessário, cursos em direitos humanos para a promoção do respeito aos direitos individuais de cada cidadão e ao próprio direito do policial (ALMEIDA, ROSADO ANTÔNIO E OUTROS, 2013).

Segundo os estudos de Balestreri (1998), sempre existiu uma ambiguidade da relação das polícias com a democracia, ou seja, sempre existiu um impasse entre a defesa da ordem e a defesa dos direitos dos cidadãos. Assim, não há dúvida do reconhecimento que as polícias são organizações antigas e fundamentais para o funcionamento e ordenamento das sociedades contemporâneas, quer seja pela proteção dada aos cidadãos, quer seja por garantir-lhes o uso de seus direitos.

Nesta lógica, segundo Balestreri (1998) o policial é parte integrante da sociedade e, assim sendo, cidadãos de direitos e deveres aptos a prestar o serviço que estão designados, mas também receber apoio e cursos que agreguem valor a sua atividade. O autor frisa que o policial é, antes de tudo um cidadão, devendo reconhecer sua condição e nutrir razão para o exercício da cidadania, assim como todos os demais membros da comunidade exercendo deveres e exigindo direitos.

Patente está sua condição de cidadania e, por isso, rechaça qualquer reflexão fundada sobre suposta dualidade ou antagonismo entre uma “sociedade

civil” e outra “sociedade policial” (BALESTRERI, 1998). Essa afirmação do autor é plenamente válida embora se trate da Polícia Militar, que é um serviço público realizado na perspectiva de uma sociedade única, razão pela qual não se pode pensar numa “sociedade civil” e outra “sociedade militar”(BALESTRERI, 1998).

No Brasil, segundo os estudos de Buarque de Hollanda (2006) a preocupação com os direitos humanos é vista no governo de Leonel Brizola, único candidato a governador do Rio de Janeiro, em 1982, eleito por um partido alternativo àqueles que haviam herdado as máquinas políticas do período autoritário (MDB e ARENA), qual seja, o Partido Democrático Trabalhista.

Durante seu mandato criou o Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos (1983), tomando algumas medidas no campo da segurança pública cujo lema era de respeito aos direitos de toda a população na política estadual combatendo a violência policial. Seu trabalho orientou-se pelo princípio da extensão do respeito aos direitos humanos não somente das camadas mais pobres, mais também pelo projeto de humanização do trabalho policial (BUARQUE DE HOLLANDA, 2006).

Nos anos 1990 surge no Brasil a Plataforma de Direitos Humanos (Dhesca Brasil) que é uma rede formada por 40 organizações da sociedade civil, onde são desenvolvidas ações de promoção e defesa dos direitos humanos, assim como de reparação de violações de direitos, surge como um capítulo da Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento (PIDHDD).

A presente plataforma tem como objetivo geral contribuir para a construção e fortalecimento de uma cultura de direitos e para isto busca o desenvolvimento de estratégias, de exigibilidade e justiciabilidade dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais, bem como incidir na formulação, efetivação e controle de políticas públicas sociais.

O I Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado através do Decreto 1.904 de 13 maio de 1996, em seu intróito menciona que “*Os Direitos Humanos são os direitos de todos e devem ser protegidos em todos Estados e*

nações”. Este primeiro programa foi um rechaço à banalização da violência e proteção da existência humana.

Criado no Governo brasileiro, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, o programa tem a afirmativa de que os direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, sejam elas mulheres, negros, homossexuais, índios, idosos, pessoas portadoras de deficiências, populações de fronteiras, estrangeiros e emigrantes, refugiados, portadores de HIV positivo, crianças e adolescentes, policiais, presos, despossuídos e os que têm acesso a riqueza. Assim, todos, enquanto pessoas devem ser respeitadas e sua integridade física protegida e assegurada (BRASIL – PNDH, 1996).

Este I Programa Nacional de Direitos Humanos contemplou medidas específicas para a área da segurança pública percebidas nas Propostas de Ações Governamentais, Políticas Públicas para proteção e promoção dos direitos humanos no Brasil:

10. Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção, admissão, capacitação, treinamento e reciclagem de policiais.
11. Incluir nos cursos das academias de polícia matéria específica sobre direitos humanos.
12. Implementar a formação de grupo de consultoria para educação em direitos humanos, conforme o Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério da Justiça e a Anistia Internacional para ministrar cursos de direitos humanos para as polícias estaduais.
13. Estruturar a Divisão de Direitos Humanos, criada recentemente no organograma da Polícia Federal.
14. Estimular a criação e o fortalecimento das corregedorias de polícia, com vistas a limitar abusos e erros em operações policiais e emitir diretrizes claras a todos os integrantes das forças policiais com relação à proteção dos direitos humanos.
15. Propor o afastamento nas atividades de policiamento de policiais acusados de violência contra os cidadãos, com imediata instauração de sindicância, sem prejuízo do devido processo criminal.
16. Incentivar a criação de Ouvidorias de Polícia, com representantes da sociedade civil e autonomia de investigação e fiscalização.
17. Estimular a implementação de programas de seguro de vida e de saúde para policiais.
18. Apoiar a criação de um sistema de proteção especial à família dos policiais ameaçados em razão de suas atividades. (BRASIL – PNDH, 1996).

Nota-se que, especialmente, surgiu a preocupação em inserir no aperfeiçoamento da formação do policial, temas relacionados aos direitos humanos

e à cidadania. A forma de inserção foi adicionar nos currículos matérias atinentes aos direitos humanos nos cursos de formação dos policiais, bolsas de estudo, convênios com entidades para promoção dos direitos humanos (BRASIL-PNDH, 1996).

Aprofundando o tema, objeto do presente estudo, todos os Programas e Planos em Direitos Humanos recepcionaram a importância da qualificação dos agentes em segurança pública nos direitos humanos, especialmente os policiais, garantindo-lhes acesso a conteúdo de direitos humanos nos centros de formação e a posteriori com cursos institucionais e conveniados. (BRASIL, PNDH, 1996; BRASIL, 2002; BRASIL, 2009).

No que tange o PNDH III, a Plataforma Dhesca Brasil teve papel decisivo ao catalisar a articulação política, a elaboração conceitual e metodológica que resultou no texto original do PNDH III – Programa Nacional de Direitos Humanos, assim como, em todo o processo posterior de articulação nacional para a sua implementação, que contou com a criação de um GT de Monitoramento do PNDH, debates sobre a criação de um Sistema Nacional de Indicadores de Direitos Humanos e de um Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Dentro desse contexto, há preocupação e pesquisas sobre a formação e integração dos direitos humanos na segurança pública envolvendo a atividade policial dada a extrema importância que a temática alcançou no cenário atual. Esta evidência é vista nos estudos desenvolvidos por pesquisadores que tiveram preocupação acerca do assunto.

Diante desta realidade analisada, surgem inúmeras indagações: A Polícia Militar da Bahia inseriu em seu curso de formação de soldados matéria(s) atinente(s) aos direitos humanos? Após os soldados formados eles continuam a ter contato com cursos em direitos humanos promovidos pela instituição PM/BA? Existem convênios ou parcerias entre a PM/BA e outros órgãos na promoção e difusão exclusiva dos direitos humanos para os soldados? Existindo cursos em direitos humanos institucional ou conveniados, qual a sua periodicidade? Na existência de cursos em direitos humanos, quais os critérios de seleção para que os soldados possam participar dos cursos?

No contexto do presente trabalho, três obras contribuíram com estudos realizados preliminarmente acerca da temática apresentada. A primeira obra analisada foi fruto de Monografia do curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública promovido pela Polícia Militar da Bahia em parceria com a Universidade do Estado da Bahia. Esta obra refere-se a SANTOS (2006) intitulada “Os desafios à *Educação Continuada em Direitos Humanos na Atividade Policial*”. O presente estudo foi fruto de uma Monografia apresentada ao curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública, promovido pela Polícia Militar em parceria com a Universidade Estadual da Bahia.

A referida obra analisa os óbices da educação em direitos humanos para policiais na Bahia que atuam no policiamento ostensivo e em que medida a educação continuada pode superar os desafios do contexto sócio-político e econômico da sociedade brasileira para garantir o respeito aos direitos humanos na atividade policial (Santos, 2006).

Santos (2006) evidenciou que o espaço para educação continuada em direitos humanos, à época de sua defesa, não abrangia todos os soldados, sendo limitado para os graduados do policiamento ostensivo na Bahia. E mesmo entre os que faziam o curso não conseguia produzir efeitos no sentido de minimizar a cultura e o perfil do uso excessivo da força. No período indicou a necessidade de aumentar a qualidade e quantidade do ensino deste tema para “*confrontar a própria tolerância ao fenômeno e com o universo das violações promovidas em outras instâncias do poder público, que vão além do trabalho das forças de segurança*”(SANTOS, 2006, p.05).

A segunda obra analisada é de VALVERDE (2010), fruto do curso de especialização em Gestão de Segurança Pública através da Academia da Polícia Militar da Bahia e da Universidade do Estado da Bahia. A obra intitulada “*Direitos Humanos e a Polícia da Bahia*” procurou diagnosticar o grau de interesse do policial em incorporar à sua educação, conhecimentos sobre Direitos Humanos e como isso se manifesta na sua atuação profissional.

Em busca de respostas, Valverde (2010) após efetuar suas pesquisas, informa que segundo os dados apontados pelo PRONASCI “*dentre os cursos*

oferecidos pela Rede EAD, o de direitos Humanos é o mais procurado, traduzindo uma realidade na consolidação dos interesses na ação dos profissionais de Segurança Pública pelos Direitos Humanos” (VALVERDE, 2010, p.59).

A terceira obra analisada, fora do contexto Bahia, mostrando que existe preocupação com a temática em estudo, foi a dissertação realizada em São Paulo, intitulada *“Educação em direitos Humanos na Polícia Militar”* pela Faculdade de Direito na Universidade de São Paulo, a qual analisa o desenvolvimento da educação em direitos humanos nos cursos de Formação dos Oficiais na Polícia Militar do Estado de São Paulo, seus reflexos na atividade policial e efeitos na sociedade (SOUZA, 2012).

Nos estudos de Souza (2012), no curso de formação dos oficiais da PM/SP *“há um evidente descompasso entre o que é ensinado nos bancos escolares, a prática operacional diária dos policiais militares e os anseios da sociedade”*(SOUZA, 2012, p.126). Diante desta constatação o autor sugere nova concepção na educação de direitos humanos para o curso de Formação de Oficiais Militares do Estado de São Paulo e mudanças no modo em que é tratado.

As recentes pesquisas e contínuo estudo são necessários no sentido de mudar o histórico não somente da violência na atuação de uma parcela de soldados mais também de oportunizá-los na inserção deste tema primordial e que pode estar presente em qualquer campo ou esfera de trabalho que é os Direitos Humanos. Santos (2006) acredita que a educação continuada em direitos humanos não será efetivada de pronto, terá que superar a cultura institucional da violação de direitos na atividade policial e uma vez efetivado terá de conviver num universo contaminado pela desigualdade estruturada na sociedade, na legislação penal e nas práticas do Judiciário.

Buscando uma adequação dos planos de ensino com os direitos humanos, atualmente, os currículos de ensino das academias de polícia, durante a formação dos soldados, bem como pós formação e cursos de especialização, inseriram em suas propostas, matérias referentes à importância dos direitos humanos na formação da atividade policial. (ANEXO A, ANEXO C).

Ademais, o trabalho aponta para a real necessidade do aperfeiçoamento dos policiais, haja vista que a sociedade ainda tem uma visão estereotipada dos mesmos, associando ao policial a força, insensibilidade e, por vezes, a truculência (SANTOS, 2006). Nesse enfoque, acredita-se que há razões que justificam a pesquisa, pois o estudo norteia para uma modernização das relações entre Polícia e Direitos Humanos, no sentido de que a atuação dos agentes públicos satisfaça à sociedade que almeja qualidade de vida e paz pública.

A relevância do tema se dá na medida em que há conhecimento entre o relacionamento dos agentes encarregados de aplicar a lei e os instrumentos de proteção dos direitos humanos. Há uma necessidade da quebra de paradigmas preestabelecidos nas estruturas e sistemas das corporações para satisfazer os interesses da sociedade, cujo foco envolve medidas educacionais das partes envolvidas, ou seja, a polícia e os direitos humanos.

O presente trabalho acadêmico pretende contribuir para mudanças de políticas públicas relacionadas à segurança pública, por meio de conhecimento científico que possa embasar planos, projetos e programas governamentais a subsidiar mais cursos em direitos humanos voltados para os soldados da Polícia Militar da Bahia.

Tomando como base os estudos e referências aqui apresentadas, o objetivo da presente pesquisa é investigar como se dá a formação profissional em direitos humanos dos soldados na Polícia Militar da Bahia de 2010 a 2014 nas modalidades institucional e conveniada na cidade de Feira de Santana/BA.

A orientação da pesquisa baseou-se em numa análise teórico-conceitual dos direitos humanos e atividade policial; investigação da oferta de educação externa, também chamada de conveniada em direitos humanos para os soldados; averiguação de como são ofertados os cursos institucional e conveniados e quais critérios de seleção são utilizados.

A metodologia empregada foi predominantemente qualitativa caracterizando-se um estudo de caso, onde se utilizou de pesquisas ao centro de formação dos soldados da PM/BA na cidade de Feira de Santana/BA, 1º BPM sob o

comando do Tenente Coronel Geraldo Santos, das revisões bibliográficas, contando também com soldados participantes da entrevista, alguns policiais militares lotados na 64ª CIA sob o comando do Major Lúcio José Fonseca da Silva, por fazerem parte do grupo que formou no período compreendido entre 2010 e 2014, objeto do presente estudo.

O trabalho encontra-se estruturado em três capítulos:

No primeiro capítulo aborda um breve histórico acerca dos direitos humanos, fazendo um apanhado histórico com seus antecedentes e classificação. No cenário nacional é abordado os direitos humanos e atividade policial e os direitos sociais e civis.

No segundo capítulo o trabalho apresenta o ingresso dos policiais soldados na instituição PM/BA fazendo uma análise do curso de formação desde a forma de ingresso, requisitos, duração, local, matérias ministradas, perfil dos professores, referencial bibliográfico utilizado e metodologia no período compreendido entre 2010 a 2014.

Ainda no segundo capítulo foi tratado as políticas de formação como a instituição PM/BA de forma continuada, qualifica os policiais na educação voltada para os direitos humanos desde o primeiro contato no curso de formação até os cursos que são desenvolvidos pela própria instituição. Sabendo-se que não existe uma formação continuada especificamente em direitos humanos pela via conveniada e institucional, foi feita uma análise crítica com sugestões para que a formação seja efetivada.

O capítulo terceiro apresenta os principais resultados produzidos na pesquisa, proveniente do emprego da técnica de análise das respostas ao questionário aplicado aos soldados que formaram entre os anos de 2010 a 2014. Ao final são traçadas as considerações finais de todos estudo realizado, resultados e apresentação de sugestões.

1. DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Este capítulo inaugural da dissertação desenvolve-se de modo a apresentar um rasgo geral dos Direitos Humanos e Segurança Pública, a partir de dados históricos do cenário mundial e nacional, ao mesmo tempo pontua como o Plano Nacional de Direitos Humanos contribuiu na Segurança Pública ajudando a inserir na atividade policial a cultura dos direitos humanos.

1.1 Direitos Humanos no cenário mundial

No cenário mundial a defesa em prol dos direitos humanos é bastante antiga e de origem sem consenso, o que tem gerado certa divergência quanto ao primeiro surgimento na história.

Segundo Dallari (2015), alguns autores fazem referência a Grécia Antiga *“citando um dos textos de Sófocles em que Antígona responde ao rei que a interpela em nome de quem a sepultara, contra suas ordens, o irmão que fora executado”* e a resposta dada é a de que: *“agi em nome de uma lei que é muito mais antiga do que o rei, uma lei que se perde na origem dos tempos, que ninguém sabe quando foi promulgada”*. (DALLARI, 2015, p.01).

Todavia, o surgimento de Direitos Humanos é muito antiga chegando a perder-se no tempo. Genevois (2015) acrescenta que, inclusive *“O código de Hammurabi (1700 a.C. aprox.) menciona leis de proteção aos mais fracos e de freio para a autoridade”*, ou seja, já defendia alguns direitos comuns a todos os homens, como a vida, a propriedade, a honra, a dignidade, a família e a supremacia da lei sobre os governantes e também *“A civilização egípcia, especialmente na era dos faraós (dinastia XVIII), já concebia o poder² como serviço”*. (GENEVOIS, 2015, p.01).

De uma forma bem didática, Comparato (2003) traça uma linha temporal informando que existe um *“Período Axial e seus Desdobramentos”*. Segundo o autor, este período para o curso inteiro da História *“poderia ser dividido em duas etapas, em função de uma determinada época, entre os séculos VIII e II a.*

²O poder como serviço aqui retratado, segundo Genevois (2015), refere à função do poder público como um serviço para proteger àqueles considerados fracos, punir os culpados, agir com imparcialidade na promoção da harmonia e prosperidade de todos.

C”., a qual formaria, por assim dizer, o eixo histórico da humanidade”. (COMPARATO, 2013, p.08).

Na história, é justamente a partir do período considerado axial³ que, nas lições de Comparato (2003), pela primeira vez, o ser humano “passa a ser considerado, em sua igualdade essencial, como ser dotado de liberdade e razão, não obstante as múltiplas diferenças de sexo, raça, religião ou costumes sociais”. Desta forma, ainda nos seus estudos, foi lançado “os fundamentos intelectuais para a compreensão da pessoa humana e para a afirmação da existência de direitos universais porque a ela inerentes” (COMPARATO, 2013, p.08).

Na idade média é possível vislumbrar dispositivos que se encaixem na defesa dos direitos humanos como é o caso das revisões de valores ligados a objetivos espirituais. Já no final deste período, nas lições de Dallari(2015):

(...) aparece a grande figura de Santo Tomás de Aquino, que discute diretamente a questão dos direitos humanos, retornando Aristóteles e dando à filosofia a visão cristã, inclusive dos direitos humanos. A fundamentação de Santo Tomás é teológica⁴: o ser humano tem direitos naturais que fazem parte de sua natureza, pois lhe foram dados por Deus. Daí se desenvolve toda uma linha teórica, política.(DALLARI, 2015, p.02).

Um documento bastante citado que faz referência aos direitos humanos é a Magna Carta que, segundo Comparato (2003), foi redigida em 1215, “a *Carta Magna em latim bárbaro, a Magna Carta Libertatum seu Concordiam inter regem Johannem et Barones pro concessione libertatum ecclesiae et regni Angliae*” que em português quer dizer “*Carta Magna⁵ das liberdades ou Concórdia entre o rei João e os Barões para a outorga das liberdades da igreja e do reino inglês*” (COMPARATO, 2003, p. 43).

³ Foi durante o período axial que se enunciaram os grandes princípios e se estabeleceram as diretrizes fundamentais de vida, em vigor até hoje (COMPARATO, 2013).

⁴ “Ocorrerá, no entanto, uma ambigüidade na utilização deste conceito, levando até mesmo a firmar-se e aceitar-se, na prática, que o direito dos reis era um direito natural, de origem divina. De onde nasceu o absolutismo”.

⁵ Esta foi a declaração solene que o rei João da Inglaterra, conhecido como João Sem Terra, assinou, em 15 de junho de 1215, perante o alto clero e os barões do reino. Embora o texto tenha sido redigido sem divisões nem parágrafos, ele é comumente apresentado como composto de um preâmbulo e de sessenta e três cláusulas. A Magna Carta foi confirmada, com ligeiras alterações, por sete sucessores de João Sem Terra.

Nos estudos de Malta (2015) é possível encontrar uma ordem cronológica dos achados da presença da defesa dos direitos humanos. Além do já citado Código de Hamurabi e da Civilização Egípcia, a autora expõe que *“da Ilha de Creta e espalhando-se por vários pontos do Mar Egeu, a Civilização Egéia, considerada a mais antiga da Europa (3.000 a 1.100 a.C.), garantia amplos direitos para a mulher”* (MALTA, 2015, p.01), o que não ocorria em outras sociedades do mesmo período.

Além desses registros, observando o legado do direito hebraico, percebe-se que ele deixou a ideia da justiça social, preceitos éticos e direitos humanos. Outros registros que Malta (2015) considera relevante dos achados da presença da defesa dos direitos humanos diz respeito a *“A filosofia oriental, de Buda, Zoroastro e Confúcio, todos anteriores ao século VI a.C.”*, que fala da igualdade e da dignidade humana, trazendo *“conceitos de tolerância, respeito, generosidade e conduta reta dos indivíduos, sejam governantes ou governados”* (MALTA, 2015, p.01).

Malta (2015), ainda preleciona que no século V a.C, *“Mo-Ti ou Mo-Tseu, com sua visão reformista, transformou a teoria confuciana do altruísmo em teoria do amor universal, em que todas as classes sociais, todos os indivíduos, se confundem na igualdade”* (MALTA, 2015, p.01). Acrescenta que na filosofia de Mêncio ou Mong-Tseu (Século IV a.C.) já aparece a preocupação com o bem público ou bem comum.

Comparato (2003) afirma que no período do século V a. C., *“tanto na Ásia quanto na Grécia (o “Século de Péricles”), nasce a filosofia, com a substituição, pela primeira vez na História, do saber mitológico da tradição pelo saber lógico da razão”* (COMPARATO, 2003, p.08). Desta maneira, o indivíduo que antes não era contestador, *“ousa exercer a sua faculdade de crítica racional da realidade”*.

Adentrando na filosofia grega, Malta (2015) encontrou que os *“Filósofos Gregos estudaram a necessidade da igualdade e liberdade entre os homens e vislumbraram a existência de um direito natural, não escrito e imutável, anterior e superior às leis escritas”* (MALTA, 2015, p.01). No Direito Romano, a Lei das XII Tábuas pode ser considerada a origem dos textos escritos consagradores da

liberdade, da propriedade e da proteção aos direitos do cidadão. E não foi só, em seus estudos também encontrou, *ipse litteris*, que em Atenas (Século V a.C.):

(...), a democracia era exercida em praça pública, com a distribuição do poder entre os cidadãos, embora essa categoria representasse uma parcela pequena da população, visto que os estrangeiros, os escravos e as mulheres tinham pouquíssimos direitos. (MALTA, 2015, p.01).

Nos estudos de Comparato (2013) é neste século V a.C, em Atenas, que *“surtem concomitantemente a tragédia e a democracia”*, e essa sincronia, para o Autor, não foi meramente casual. Segundo o mesmo, *“A supressão de todo poder político superior ao do próprio povo coincidiu, historicamente, com o questionamento dos mitos religiosos tradicionais”* (COMPARATO, 2013, p.08).

Numa cultura mais próxima da ocidental, o Cristianismo pregou a igualdade entre todos os homens, feitos à imagem e semelhança de Deus, mas segundo Comparato (2003), inicialmente *“essa igualdade universal dos filhos de Deus só valia, efetivamente, no plano sobrenatural”*, pois na história vislumbra-se que o cristianismo admitiu, durante muitos séculos, a escravidão, *“a inferioridade natural da mulher em relação ao homem, bem como a dos povos americanos, africanos e asiáticos colonizados, em relação aos colonizadores europeus”* (COMPARATO, 2013, p.13).

Ao se iniciar a colonização moderna com a descoberta da América, grande número de teólogos sustentou que os indígenas não podiam ser considerados iguais em dignidade ao homem branco. Hoje o cristianismo encara com absoluta identidade, a igualdade entre todos os homens, independentemente de origem, raça, sexo ou credo, influenciando diretamente na consagração dos direitos fundamentais, necessários à dignidade da pessoa humana.

Esses são rasgos cronológicos e locais no cenário mundial, mas não há uma data específica que marque, com consenso, o aparecimento dos direitos humanos, o que se encontra nos manuais são várias evidências nas diversas culturas e continentes, por isso Bobbio (1992) acrescenta:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias,

caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. (BOBBIO, 1992, p.05).

Estas são as informações que, costumeiramente, não são encontradas em livros e estudos acerca do surgimento dos Direitos Humanos com facilidade. Nas linhas seguintes, será pontuado o apanhado histórico com seus antecedentes que facilmente a história aponta como surgimento.

1.1.1 Apanhado histórico e antecedentes

Os direitos foram surgindo das necessidades de cada povo e da sua luta empreendida para conseguir efetivá-los através de costumes ou leis. Quando o homem não tinha as leis ou normas estabelecidas no papel, e viviam em pequenos grupos, todos os conflitos ou dificuldades que surgiam eram, na maioria das vezes, resolvidas pela força bruta.

Conforme as sociedades evoluíram tornando-se mais complexas, foi se evidenciando a necessidade do estabelecimento de normas, de pactos para a sua organização política, social, econômica e até mesmo religiosa. No entanto, quando do surgimento dos códigos de regras de condutas, estes, nas lições de Bobbio (2004) *“foi atribuída a função de proteger mais o grupo em seu conjunto do que o indivíduo singular”* (BOBBIO, 2004, p.25), acrescentando ainda, *“Originariamente, a função do preceito “não matar” não era tanto a de proteger o membro individual do grupo, mas a de impedir uma das razões fundamentais da desagregação do próprio grupo”* (BOBBIO, 2004, p.25).

Ter a certeza de que todos os seres humanos devem ser igualmente respeitados, assevera Comparato (2003) é uma convicção que *“nasce vinculada a uma instituição social de capital importância: a lei escrita, como regra geral e uniforme, igualmente aplicável a todos os indivíduos que vivem numa sociedade organizada”* (COMPARATO, 2003, p.10). O texto escrito ganhou uma força tão grande que entre os judeus expressava de modo sagrado a manifestação da própria divindade.

A lei escrita tomou importância tão grande que foi na Grécia, segundo Comparato (2003), especificamente em Atenas, *“que a preeminência da lei escrita*

tornou-se, pela primeira vez, o fundamento da sociedade política". Acrescente ainda que:

Na democracia ateniense, a autoridade ou força moral das leis escritas suplantou, desde logo, a soberania de um indivíduo ou de um grupo ou classe social, soberania esta tida doravante como ofensiva ao sentimento de liberdade do cidadão. Para os atenienses, a lei escrita é o grande antídoto⁶ contra o arbítrio governamental. (COMPARATO, 2003, p.10).

Os antecedentes históricos modernos que comumente são aceitos para os Direitos Humanos remontam ao Iluminismo Europeu, um movimento cultural e filosófico presente nos séculos XVII e XVIII, pois nele o Homem é o centro das preocupações, assim como a razão e a ciência. É neste contexto que nascem os direitos humanos e busca pela efetivação de sua proteção.

No entanto, Comparato (2003) expõe que foi durante o período axial da História, qual seja, século V a.C que *"despontou a ideia de uma igualdade essencial entre todos os homens"*(COMPARATO, 2003, p.10). Porém, neste período, nenhuma organização proclamou de forma universal estes direitos. Nas suas palavras, aduz o autor que foram necessários:

(...)vinte e cinco séculos para que a primeira organização internacional a englobar a quase-totalidade dos povos da Terra proclamasse, na abertura de uma Declaração Universal de Direitos Humanos, que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos"⁷ (COMPARATO, 2003, p.10).

No entanto, entre os gregos, ao lado da lei escrita, existia os costumes juridicamente relevantes, chamados de *"leis universais, originalmente de cunho religioso, as quais, sendo regras muito gerais e absolutas, não se prestavam a serem promulgadas no território exclusivo de uma só nação"*, (COMPARATO, 2003, p.10).

⁶ O autor compara o antídoto das leis escritas a uma passagem que Eurípides escreveu na peça As Suplicantes (versos 434-437), a saber: *"uma vez escritas as leis, o fraco e o rico gozam de um direito igual; o fraco pode responder ao insulto do forte, e o pequeno, caso esteja com a razão, vencer o grande"* (Ibidem, p.10).

⁷ O autor ainda acrescenta que *"essa convicção de que todos os seres humanos têm direito a serem igualmente respeitados, pelo simples fato de sua humanidade, nasce vinculada a uma instituição social de capital importância: a lei escrita, como regra geral e uniforme, igualmente aplicável a todos os indivíduos que vivem numa sociedade organizada"* (COMPARATO, 2003, p.10).

Por outro lado, alguns documentos históricos marcam a progressão dos direitos humanos, a partir da Magna Carta de 1215, seguindo-se da Declaração de Direitos de 1689, a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte 1787, e suas primeiras emendas ratificadas em 1791, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), fruto da Revolução Francesa (Comparato, 2003).

Os revolucionários Franceses gritavam por “liberdade”, “igualdade” e “fraternidade”, constituindo o primeiro registro para os chamados direitos humanos de primeira geração. Por conseguinte, com as duas grandes Guerras (1914 e 1937) e a disseminação dos horrores causados pela mesma, houve um apelo pela busca internacional de proteção aos direitos humanos.

Segundo COMPARATO (2003, p.34), “*A primeira fase de internacionalização dos direitos humanos teve início na segunda metade do século XIX e findou com a 2ª Guerra Mundial*”, e manifestou-se em três setores⁸, quais sejam “*o direito humanitário, a luta contra a escravidão e a regulação dos direitos do trabalhador assalariado*”, fazendo surgir a Organização Das Nações Unidas (1945).

Em seguida, aparece a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) com a finalidade, não somente de proteção, mas também para evitar a III Guerra Mundial. Segundo BOBBIO (2004, p.15), “*Os direitos elencados na Declaração não são os únicos e possíveis direitos do homem: são os direitos do homem histórico (...)*” e ainda acrescenta:

A Declaração Universal dos Direitos do Homem representa a manifestação da única prova através da qual um sistema de valores pode ser considerado humanamente fundado⁹ e,

⁸ No campo do chamado direito humanitário, que compreende o conjunto das leis e costumes da guerra, visando a minorar o sofrimento de soldados prisioneiros, doentes e feridos, bem como das populações civis atingidas por um conflito bélico, o primeiro documento normativo de caráter internacional foi a Convenção de Genebra de 1864 91, a partir da qual se fundou, em 1880, a Comissão Internacional da Cruz Vermelha. A Convenção foi revista, primeiro em 1907, a fim de se estenderem seus princípios aos conflitos marítimos (Convenção de Haia), e a seguir em 1929, para a proteção dos prisioneiros de guerra (Convenção de Genebra).

⁹ Para o autor, “*Há três modos de fundar os valores: deduzi-los de um dado objetivo constante, como, por exemplo, a natureza humana; considerá-los como verdades evidentes em si mesmas; e, finalmente, a descoberta de que, num dado período histórico, eles são geralmente aceitos (precisamente a prova do consenso). O primeiro modo nos oferecerá a maior garantia de sua validade universal, se verdadeiramente existisse a natureza humana e, admitindo-se que existisse como dado constante e imutável, tivéssemos a possibilidade de conhecê-la em sua essência: a julgarmos pela história do jusnaturalismo, a natureza humana foi interpretada dos mais diferentes*

portanto, reconhecido: e essa prova é o consenso geral acerca da sua validade. (BOBBIO, 2004, p.15).

O fato é que o marco histórico refere que somente depois da Declaração Universal, nas palavras de BOBBIO (2004, p.13) “*é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade - toda a humanidade – partilha alguns valores comuns*” e, com isso, acreditar na universalidade dos valores, no único sentido em que “*tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens*”.

No Brasil, com a promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, todos os direitos foram consagrados e eles existem para que sejam tuteladas as garantias mínimas para a vida, dignidade e liberdade do ser humano, em sociedade.

Outro registro importante foi a declaração no Congresso de Viena, em 1993, que afirmou que os direitos são universais, iguais, inalienáveis, indivisíveis e invioláveis. Nesta mesma conferência, nas palavras de COMPARATO (2003, p.42) foi proclamado solenemente “*O princípio da complementariedade solidária dos direitos humanos de qualquer espécie*” que se deu nos seguintes termos:

"Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos globalmente, de modo justo e equitativo, com o mesmo fundamento e a mesma ênfase. Levando em conta a importância das particularidades nacionais e regionais, bem como os diferentes elementos de base históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados, independentemente de seus sistemas políticos, econômicos e culturais, promover e proteger todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais". (COMPARATO, 2003, p.42).

O autor explica que a justificativa desse princípio “*encontra-se no postulado ontológico de que a essência do ser humano é uma só, não obstante a multiplicidade de diferenças, individuais e sociais, biológicas e culturais*” (COMPARATO, 2003, p.42), que existem na humanidade. É exatamente por isso que, sem distinção alguma, todos os seres humanos merecem todo e igual respeito,

modos, e o apelo à natureza serviu para justificar sistemas de valores até mesmo diversos entre si”(BOBBIO, 2004, p.15).

proteção, a todo tempo e em todas e quaisquer partes do mundo em que se façam presentes.

No sentido de uma convivência em equilíbrio consigo mesmo e com os outros, são várias as instituições que lutam para que haja justiça e paz social e que as garantias positivadas sejam cumpridas, como bem pontua BOBBIO (2014, p.17) “(...)o importante não é fundamentar os direitos do homem, mas protegê-los”.

Os direitos humanos, direitos fundamentais, direitos essenciais e direitos elementares, são exemplos de expressões que se referem aos direitos fundamentais do homem, hoje protegidos nos campos internacional e nacional.

1.1.2 Classificação

Didaticamente, para a classificação dos direitos humanos, recorre-se ao critério das gerações, baseado na ordem cronológica em que os diversos direitos, ao longo da história, foram sendo reconhecidos. Esta divisão, não afronta o princípio da indivisibilidade dos direitos humanos, é apenas um recurso metodológico que ajuda na compreensão de aspectos como titularidade, conteúdo, as lutas travadas para seu reconhecimento e formas de exercício de cada direito.

Importante frisar que o surgimento das gerações não depende do desenvolvimento da anterior, nem que o nascimento de uma nova torne as outras gerações obsoletas. A própria Assembleia Geral da ONU já reiterou afirmando que os direitos humanos são indivisíveis e possuem interdependência (Bonavides, 2006).

Busca-se, na verdade, que as gerações se complementem e que haja uma interpretação harmônica para uma maior proteção aos cidadãos que se sentirem desprotegidos nos mais variados aspectos. A partir destas observações serão trabalhadas as classificações geracionais encontradas na literatura, tomando como base Bonavides (2006), e, sobretudo, inspirado no lema da Revolução Francesa – “liberdade, igualdade e fraternidade”.

A primeira geração ficou conhecida pelas aspirações à liberdade e reivindicação de diversos direitos civis e políticos. Surgiram no final do século XVIII

em resposta ao Estado liberal ao Absolutista, dominando o século XIX, inaugurando o constitucionalismo no Ocidente.

Para terem conquistados os direitos de primeira geração, a sociedade vivenciou as revoluções liberais francesas e norte-americanas, nas quais a sociedade burguesa reivindicava às liberdades individuais e, sobretudo limitação dos poderes absolutos do Estado. Ao fazer referência aos direitos de primeira geração, Bonavides (2006) tece as seguintes palavras:

(...)os direitos fundamentais de primeira dimensão representam exatamente os direitos civis e políticos, que correspondem à fase inicial do constitucionalismo ocidental, mas que continuam a integrar os catálogos das Constituições atuais (apesar de contar com alguma variação de conteúdo), o que demonstra a cumulatividade das dimensões (BONAVIDES, 2006, p.565)

Assim, pode-se afirmar que foram as primeiras reivindicações referentes ao direito à vida, à liberdade, à propriedade, à liberdade de expressão, à liberdade de religião, à participação política, etc.

Os Direitos de Segunda Geração, também chamados de Direitos Sociais, Culturais e Econômicos, ou simplesmente Direitos Sociais e foram assim denominados para defesa da exploração do trabalho humano. Segundo Bonavides (2006) estes direitos “(...) *tendem a tornar-se tão justificáveis quanto os da primeira; pelo menos esta é a regra que já não poderá ser descumprida ou ter sua eficácia recusada*” (BONAVIDES, 2006, p.517).

Os direitos de segunda geração exigem que o Estado intervenha na ordem social segundo critérios de justiça distributiva prestando políticas públicas. Aqui, estão incluídos os direitos ao trabalho, a segurança social, proteção contra o desemprego, repouso e ao lazer, incluindo férias remuneradas. Há uma exigência que fixe um padrão de vida e que assegure a saúde e o bem-estar individual e da família, incluídas ainda à educação, liberdades de escolha profissional e de sindicalização. São direitos que proporcionam o desenvolvimento do ser humano. Bonavides (2006) ao fazer referência aos direitos de segunda geração afirmou que:

(...) são os direitos sociais, culturais e econômicos bem como os direitos coletivos ou de coletividades, introduzidos no constitucionalismo das distintas formas de Estado social, depois que

germinaram por obra da ideologia e da reflexão antiliberal deste século. Nasceram abraçados ao princípio da igualdade, do qual não se podem separar, pois fazê-lo equivaleria a desmembrá-los da razão de ser que os ampara e estimula (BONAVIDES, 2006, p.571).

Os direitos de terceira geração são consagrados no ideal de fraternidade ou solidariedade, buscam a defesa da paz, do desenvolvimento, do patrimônio comum a humanidade, protegendo interesses coletivos ou difusos¹⁰, preocupando-se com as gerações humanas, presentes e futuras, interligando valores defendidos pelas gerações anteriores. Acrescenta Bonavides (2006):

Com efeito, um novo pólo jurídico de alforria do homem se acrescenta historicamente aos da liberdade e da igualdade. Dotados de altíssimo teor de humanismo e universalidade, os direitos da terceira geração tendem a cristalizar-se no fim do século XX enquanto direitos que não se destinam especificamente à proteção dos interesses de um indivíduo, de um grupo ou de um determinado Estado. Tem primeiro por destinatário o gênero humano mesmo, num momento expressivo de sua afirmação como valor supremo em termos de existencialidade concreta (BONAVIDES, 2006, p.569).

Esses direitos da 3ª geração possuem como pressupostos a proteção de grupos vulneráveis e a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, muito embora Bobbio (2004), entenda que os direitos de terceira geração “(...)constituem uma categoria, para dizer a verdade, ainda excessivamente heterogênea e vaga, o que nos impede de compreender do que efetivamente se trata.” No entanto, ele entende que “O mais importante deles é o reivindicado pelos movimentos ecológicos: o direito de viver num ambiente não poluído” (BOBBIO, 2004, p.03).

Considerando a gama e objeto dos direitos a serem protegidos, essa defesa depende, sobretudo, da vigilância de vários atores como atuação do Ministério Público, de representantes da sociedade civil, organizações não

¹⁰ O ordenamento jurídico brasileiro, faz a distinção entre direitos coletivos em sentido estrito, direitos individuais homogêneos e direitos difusos. A definição destes direitos está contida no art. 81, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor Brasileiro que conceitua:

I- interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II- interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe e pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III- interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum (CDC,

governamentais e do próprio cidadão através de ações populares. Quando os pesquisadores falam numa Quarta Geração dos Direitos Fundamentais, referem à globalização política e a quebra das fronteiras. Estes direitos estão ligados à democracia, direito à informação e ao pluralismo, direito a manipulação genética, direito de morrer, mudança de sexo, entre outros.

A sociedade evoluiu e deparou-se com litígios decorrentes do avanço da biotecnologia e da engenharia genética que deram origem a uma nova categoria de direitos: os direitos da bioética. Já foi incorporado no discurso jurídico temas como o suicídio, a eutanásia, o aborto, o transexualismo, o comércio de órgãos humanos, a procriação artificial, a manipulação do código genético e a clonagem de seres humanos.

A Quinta Geração, como a Quarta também já é reconhecida pacificamente pela doutrina. Aqui se reconhece direitos a honra, a imagem, enfim, os “direitos virtuais”, mas que ressaltam o princípio da dignidade da pessoa humana e estão inseridos numa era contemporânea, advinda do exagerado uso Internet, muitas vezes de forma indiscriminada.

Para esta nova geração, assevera Bonavides (2008) que o grande desafio é resolver a gama de litígios que envolvam o conteúdo virtual como: a pirataria, a invasão de privacidade sob todas as formas, os direitos autorais, os de propriedade industrial etc., pois o sistema jurídico nem sempre acompanha o surgimento de novas ações que serão tipificadas como crimes.

Com uma visão mais distinta da maioria dos autores estudados, o jurista Paulo Bonavides¹¹ entende que o direito à paz está inserido na 5ª geração dos direitos fundamentais. Em palestra, Bonavides (2008) proferiu o seguinte discurso:

Estuário de aspirações coletivas de muitos séculos, a paz é o corolário de todas as justificações em que a razão humana, sob o pálio da lei e da justiça, fundamenta o ato de reger a sociedade, de modo a punir o terrorista, julgar o criminoso de guerra, encarcerar o torturador, manter invioláveis as bases do pacto social, estabelecer e

¹¹As novas reflexões de Paulo Bonavides (2008) acerca da paz como sendo direito da 5ª geração foram desenvolvidas pelo autor por ocasião de palestra proferida no II Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais, realizado em Fortaleza-Ce, de 03 a 05 de abril de 2008.

conservar por intangíveis as regras, princípios e cláusulas da comunhão política (BONAVIDES, 2008, p.01).

A paz retratada por BONAVIDES (1980) é o direito mais natural em sua essência que o povo pode carregar. Conforme os estudos de Furtado e Mendes (2008) *“aquele que perturbar referida paz, violentando-a ou a negando estará cometendo crime contra a própria sociedade humana”*, acrescenta ainda, *“O Estado que delinquir ou escoriar a paz deve rá responder perante o tribunal das nações e no futuro perante o tribunal da História.”* (FURTADO E MENDES, 2008, p.11).

É bem verdade que o direito a paz já está positivado no ordenamento jurídico brasileiro, basta consultar a Carta Magna em seu art.4º, II, VI, que preleciona: *“A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: II-Prevalência dos direitos humanos; VI-defesa da paz”* (BRASIL, 2010, p.44).

Estando o direito a paz protegida constitucionalmente, o seu entendimento não deve ser apenas no campo internacional, mas também nacional seja de forma coletiva ou individual. Trazendo contribuição acerca do direito fundamental à paz Furtado e Mendes (2008) enfatiza que:

É a paz que aparelha a democracia, enquanto a guerra é administrada pela ditadura. Se de um lado a paz constrói valores, de outro a guerra os destrói. A paz é sempre jurídica, enquanto a guerra é sempre criminosa. É o poder constituinte moral hodierno que, reconhecendo a paz, cria um novo direito que corrobora para a sobrevivência do homem no planeta de artefatos nucleares e explosão tecnológica (FURTADO E MENDES, 2008, p.12).

Todos os direitos até aqui estudados foram conseguidos através de muitos esforços, alguns através de guerras políticas. O exercício da cidadania, assim como a proteção aos direitos positivados não ocorreu de uma hora para outra e não se pode adormecer quanto aos outros direitos que forem surgindo (Furtado e Mendes, 2008).

Assevera Bonavides (2008) que na atual conjuntura globalizada do mundo, *“da unipolaridade, das economias desnacionalizadas e das soberanias relativizadas e dos poderes constitucionais desrespeitados, ou ficamos com a força*

do direito ou com o direito da força”. Não resta para os cidadãos outra alternativa, pois *“A primeira nos liberta, a segunda nos escraviza”* (BONAVIDES, 2008, p.01).

Neste desiderato, visto que a sociedade evolui muito rapidamente e novas formas de trabalho surgem, relacionamentos e a tecnologia avançam, logo, surgirão outros direitos a serem protegidos e, por consequência, novas gerações. Logo, a força do direito deve ser usada para as garantias e proteções dos mesmos reafirmando a justiça e efetivação da paz.

1.2 O Brasil e os direitos humanos no contexto da ditadura civil-militar

Desde a independência, o Brasil apresentou várias constituições, entre elas, a primeira foi promulgada em 1824, quando o governo encerrou o período provisório de transição deixando características imperiais do Brasil para o novo período, a República. De todas as constituições, do ponto de vista de sua vigência e eficácia¹² foi a de maior duração sendo revogada pelo Governo Republicano de 1889, depois de 65 anos.

A importância da primeira constituição nas palavras de Nogueira (2012) se deu *“não apenas para os momentos de estabilidade política, conseguida, no Império, a partir da Praieira (1848-1849), que foi a última rebelião de caráter político no período monárquico”,* mas também, *“com a mesma eficiência, para as fases de crise que se multiplicaram numa sucessão interminável de revoltas, rebeliões e insurreições, entre 1824 e 1848”* (NOGUEIRA, 2012, p.10).

¹² Acerca da eficiência de uma constituição acrescenta o autor: “É claro que temos que levar em conta que não é só sob o aspecto da durabilidade que as Constituições provam, objetivamente, a sua eficiência. O próprio conceito filosófico e doutrinário que inspira cada texto constitucional costuma emprestar-lhe esse sentido de permanência, na medida em que o concebe como um documento jurídico adaptado às condições econômicas e sociais do meio a que se destina, permitindo, em vez de travar e impedir as mudanças necessárias, acelerar a evolução de toda sociedade política. No caso da Carta de 1824, esse foi um requisito essencial de sua concepção. Inspirados nos princípios do constitucionalismo inglês, segundo o qual é constitucional apenas aquilo que diz respeito aos poderes do Estado e aos direitos e garantias individuais, os autores do texto outorgado por D. Pedro I transplantaram para o art. 178 o que seguramente constitui a chave do êxito e da duração da Carta Imperial: “Art. 178 – É só constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos; tudo o que não é constitucional pode ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinárias.”

O texto desta primeira constituição que fora emendado, apenas uma vez, processou a evolução histórica de toda monarquia abordado por Nogueira (2012) que assim preleciona:

Essa evolução inclui fatos de enorme relevância e significação tanto política como econômica e social. As intervenções no Prata e a Guerra do Paraguai; o fim da tarifa preferencial da Inglaterra e o início do protecionismo econômico, com a tarifa Alves Branco, de 1844; a supressão do tráfico de escravos, o início da industrialização e a própria Abolição, em 1888, são alguns desses exemplos (NOGUEIRA, 2012, p.10).

A título exemplificativo, Nogueira (2012) apresenta o seguinte quadro comparativo das Constituições Brasileira:

Figura 01 – Quadro comparativo das Constituições Brasileira

Constituição	Início da Vigência	Fim da Vigência	Números de emendas	Duração
Império	1824	1889	01	65 anos
República	1891	1930	01	40 anos
Ver. 1930	1934	1937	01	03 anos
Estado novo	1937	1945	21	08 anos
Redemocratização	1946	1967	27	21 anos
Ver. 64	1967	1969	-	02 anos
AI-5	1969	1987	26	18 anos
República Federativa do Brasil de 1988 ¹³	1988	em curso	92 ¹⁴	28 anos ¹⁵

Fonte: NOGUEIRA (2012)

Como primeiro texto não se pode deixar de mencionar que a Constituição de 1824 resulta, nas palavras de NOGUEIRA (2012) da *“frustração da dissolução da Constituinte de 1823, que não apenas começou a gerar o divórcio entre a Coroa e a opinião pública, mas manchou de sangue o governo de D. Pedro I,*

¹³ Quadro comparativo adaptado pela Mestranda com a inserção desta última linha para fazer a comparação das constituições anteriores com a vigente (grifos nossos).

¹⁴ Dados obtidos através de pesquisa junto ao site do Planalto da República que refere que até a data de 15/07/2016 existem exatamente 92 emendas constitucionais, sendo a última ECM de nº92, editada em 12/07/2015 com publicação no Diário Oficial em 13/07/2016 que “Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.”. Informações disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/quadro_emc.htm>. Acesso em: 15 mar. 2016.

¹⁵ A duração de 28 anos data-se de seu início (1988) até o ano que a dissertação foi defendida, qual seja, 2016 (grifos nossos).

com a reação pernambucana de 1824”. Embora outorgada, “marcou o início da institucionalização da monarquia constitucional” NOGUEIRA (2012, p.12).

Com esta constituição foram instituídos os Poderes do Estado, garantiu os direitos e conteve os abusos. Sua prática instituída foi moldada com o tempo e somente quando o legislativo estava instalado, em maio de 1826, após quatro anos de proclamada a Independência, é que, verdadeiramente, teve início a prática constitucional (NOGUEIRA, 2012).

No ano de 1930, quando Getúlio Vargas chegou ao poder através de um movimento revolucionário, o Brasil passou por mais uma transformação e novos direitos foram incorporados à Constituição Brasileira, assim como novos deveres e com isto houve uma alteração na maneira progressista da realidade do país no ano de 1934 (NOGUEIRA, 2012).

No entanto, em 1937, sob a alegação de ameaça comunista dominar o Estado, Getúlio Vargas, decretou o Estado de Sítio e o governo passou a ser exercido de forma ditatorial, adotando a chamada **Constituição Polaca** para gerir o Estado segundo seus interesses vigorando até 1945 quando da sua deposição. Passados alguns governos, a ditadura civil-militar¹⁶, novamente instalou-se no Brasil, vigorando de 1964 até 1985, onde, segundo Rezende (2013):

A liberdade política era imediatamente descartada do hipotético ideário de democracia que o regime militar insistia em elaborar. A ditadura tentava, então, reinventar um sentido para a democracia desvinculado deste (e de todos os outros) princípio básico que se desenvolveu a partir do século XVIII. (REZENDE, 2013, p.71).

A liberdade e a igualdade tão requerida nos séculos XVIII e XIX foram inibidas, e as torturas de todo tipo, execuções extrajudiciais mascaradas de suicídio, desaparecimento de muitas pessoas e pelo desrespeito e violação dos princípios da liberdade e de defesa de todas as classes sociais aconteciam a todo instante (REZENDE, 2013). Embora o período estivesse sob o regime militar, os mesmos

¹⁶ O Autor acrescenta que “condutores e sustentadores da ditadura militar tentavam arrancar da natureza do próprio poder os meios de justificá-lo. Portanto, a lógica da legitimidade coercitiva supunha que o regime vigente era o gerador e o mantenedor do consentimento e não a coletividade social. Nessas condições, a ditadura deixava transparecer, mesmo tentando ocultar, que a viabilidade política do regime dependia muito mais de quem comandava do que de quem obedecia” (REZENDE, 2013, p.91).

tentavam imbuir uma ideia de democracia as avessas, conforme se verifica nas lições do autor em comento:

As ideias de democracia e de representação, no entanto, eram pautadas na supremacia do executivo sobre o legislativo. Este último teria um papel apenas revisor e referendador dos atos daquele primeiro. O poder executivo era, então, o representante de uma entidade abstrata denominada povo. (REZENDE, 2013, p.75).

Acerca do autoritarismo e regime militar, valioso os estudos de Agamben (2004) que ao fazer suas observações terminológicas, considera que estado de exceção¹⁷ é, muitas vezes, apresentado através da ditadura ou estado de sítio, mas que existe diferenças.

No livro de 1921, o estado de exceção é apresentado através da figura da ditadura. Esta, que compreende em si o estado de sítio, é, porém, essencialmente "estado de exceção e, à medida que se apresenta como uma "suspensão do direito se reduz ao problema da definição de uma "exceção concreta "(...) (AGAMBEN, 2004, p. 53).

As decisões eram tomadas em nome do povo, pelo grupo de poder que no período Ditatorial¹⁸ deixou os cidadãos sem o amplo acesso à justiça em face da instauração da Lei de Segurança Nacional e dos Atos Institucionais, burlando a Constituição vigente no período ditatorial, qual seja, a Constituição de 1967 que sucedeu a de 1946 (REZENDE, 2013).

Neste período foram editados 17 atos institucionais¹⁹ por militares, mas rotineiramente, apenas os cinco primeiros são lembrados, quais sejam: AI-1, AI-2, AI-3, AI-4 e AI-5. Destes, o AI-5 é o Ato Institucional que provocou o coroamento de

¹⁷ Acrescenta o autor: *"Na ditadura, em cujo contexto se inscreve o estado de exceção, distinguem-se a "ditadura comissária", que visa a defender ou a restaurar a constituição vigente, e a "ditadura soberana", na qual, como figura da exceção, ela alcança, por assim dizer, sua massa crítica ou seu ponto de fusão"* (AGAMBEN, 2004, p.53).

¹⁸ Joviniano Neto, relata o quanto o Golpe Militar mudou permanentemente a realidade Brasileira, apesar de algumas coisas que ocorreram durante este período terem sido superadas, como por exemplo, uma boa parte da legislação ditatorial que foi revogada, substituída, outras injustiças nunca foram reparadas. Após a ditadura o Brasil encarou uma nova fase, mais democrática, contudo em uma linha mais política do que social, pois ainda não conseguimos superar a tortura para os pretos, pobres e da periferia (NETO, 2012).

¹⁹ Em 1964 no governo Costa e Silva foi instituído o primeiro Ato Institucional o AI-1. Castelo Branco entre os anos de 1965 e 1966 instituiu o AI-2, AI-2 e AI-4. Em 1968 novamente com Costa e Silva é instituído o famoso AI-5 ficando para 1969 ainda sob seu governo o AI -6, AI-7, AI-8, AI-9, AI-10, AI-11. Neste mesmo ano com Rademaker são instituídos os demais, quais sejam: AI-12, AI-13, AI-14, AI-15, AI-16 e o AI-17 (REZENDE, 2013).

todo período autoritário, pois ficou conhecido como o mais repressivo de todos, ferindo garantias de direitos humanos.

O AI-5 foi instituído após o fechamento do Congresso Nacional, suspendeu garantias de vitaliciedade dos juízes de direito, permitindo remoções arbitrárias, favoreceu o decreto do estado de sítio, suspendeu o *habeas corpus*, o julgamento de crimes políticos eram feitos por tribunais militares, sem direito a recurso (REZENDE, 2013).

É no meio destas arbitrariedades que a luta pelos direitos humanos emerge com mais força através de movimentos sociais. Estes movimentos tiveram como objetivo confrontar o governo, reivindicar melhores condições de vida, garantir os direitos humanos lutando pela democratização da sociedade.

Tomando como exemplo estes movimentos, vários outros foram surgindo resistindo às violências cometidas pela ditadura para lutar contra a imposição e impunidade vigentes. Embora o mundo já assistisse desde 1948 a Declaração Internacional dos Direitos Humanos, o Brasil passava por um processo de negligenciamento dos direitos do homem, pois no período ditatorial, todos os direitos foram suspensos.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, o Brasil se tornou um país democrático de direito, pois os cidadãos puderam contar com garantias e direitos fundamentais para a valorização do ser humano, quebrando com a ruptura do antigo sistema ditatorial.

Vários são os artigos que dão as garantias fundamentais ao ser humano, dentre eles, destacamos as seguintes passagens: “artigo 5º, I – *“homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (...)*, III - *“Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”* (BRASIL, 2010, pp. 61-67).

Ademais a Constituição reconhece que toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei. Os artigos supramencionados são garantias jamais pensadas na época da ditadura, como

visto, direitos foram cerceados e, com a volta das garantias, até os policiais são protegidos, pois são reconhecidos como cidadãos.

1.3 Direitos humanos e atividade policial

A polícia e a consequente atividade policial como objeto de estudo acadêmico, tanto no cenário mundial como nacional, é considerado um tema bastante recente e seu interesse tem crescido nos programas de pós-graduações nas diversas linhas de pesquisas. Segundo Bretas e Rosemberg (2013):

Até os anos 1960, existia apenas uma historiografia oficial ou quase, realizada em sua maioria por antigos policiais. Da mesma forma, o tema era bastante raro nas ciências sociais. Diversos elementos da década de 1960, agitações raciais, estudantis etc. contribuíram para dar maior visibilidade à polícia e começaram a transformá-la em um foco de interesse acadêmico. (BRETAS e ROSEMBERG, 2013, p.163).

Assim, o campo historiográfico começa a surgir, mas o acesso a arquivos e conteúdos acerca da polícia nunca foi fácil nem desejada por muitos, o que limitava uma maior aproximação entre universidade e polícia²⁰. Inobstante a esta limitação, os trabalhos acerca da atividade policial desenvolvem-se e encontram espaço para diversos pesquisadores nas mais variadas linhas de pesquisa. (BRETAS e ROSEMBERG, 2013).

A forma que a polícia²¹ sempre assumiu dentro Estado, nas lições de Almeida, Rosado Antonio e Outros (2013, p.546) *“chegaram a confundir-se e identificar-se em determinados momentos da história”*. A atividade policial desde sua criação sempre agiu com força necessária para impor a ordem que o Estado impunha como meio de coerção. Na sociedade atual, segundo Almeida, Rosado Antonio e Outros (2013) *“(...)a força que, salvo raras exceções, apenas a polícia*

²⁰ Nas palavras de BRETAS e ROSEMBERG (2013, p.163), “Para as polícias, desde sua constituição, informação é um dos bens mais valiosos, significa poder, e não deve ser visível para todos, afinal, como afirma Brodeur, a “ação policial é um objeto que opõe uma resistência deliberada ao projeto de conhecimento”. O segredo é a chave da investigação, mas é também um bom obstáculo contra demandas externas, de um mundo visto como incapaz de compreender as filigranas da atividade (uma das formas de pensar o desenvolvimento das polícias ao longo do século XX é pela via da profissionalização de sua atividade; uma das características dessa profissionalização é a posse de um saber específico, que faz com que o trabalho só possa ser avaliado corretamente pelos pares”.

²¹ “A palavra polícia vem do latim *politia*, que por sua vez tem origem na palavra grega *politeia*, que designava a maneira como se administrava o funcionamento e a conservação da cidade-Estado”. (ALMEIDA, ROSADO ANTONIO E OUTROS, 2013, p.546).

pode exercer legalmente no âmbito nacional através do seu atributo de coercibilidade pode ser pensada como essencial para a existência do Estado”(ALMEIDA, ROSADO ANTONIO E OUTROS,2013, p.550).

Neste contexto histórico brasileiro, os Direitos Humanos e atividade policial sempre estiveram em posições antagônicas. Principalmente no período da ditadura militar, onde todas as manifestações e ações eram contrárias aos Direitos Humanos. Por estas razões, a polícia ficou estigmatizada pelas ações pautadas em violência, que trazendo para a realidade moderna, não condiz com modelo ideal de corporação para atuar em um Estado Democrático de Direito (ALMEIDA, ROSADO ANTONIO E OUTROS, 2013).

Com a afirmação dos direitos humanos, a segurança do cidadão passou a ser vista como um resguardo do próprio direito do homem e atividade policial, da forma que era empregada, como uma ofensa aos direitos do cidadão. Em 1986, o governo brasileiro lançou o Primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos seguindo a recomendação da Declaração e do Programa de Ação de Viena de que os Estados Nacionais deveriam elaborar planos nacionais de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Com este passo, o Brasil tornou-se o terceiro país a atender a recomendação da Conferência Mundial em Viena.

Hoje²², o plano encontra-se na terceira edição, qual seja, Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos instituído pelo Decreto n. 7037, de 21 de dezembro de 2009 (PNDH-3) e, para consolidação da democracia consubstancia uma ponte permanente de diálogo entre o Estado e toda sociedade. Para a sociedade, o PNDH-3, representa uma mudança na velha estrutura do poder onde as instituições policiais foram marcadas e conhecidas pelas atuações violentas e arbitrárias com práticas de tortura e impunidades.

Para a área de Segurança Pública está explícita a preocupação para que o ensino de direitos humanos esteja no processo sistemático e multidimensional *“que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o*

²² Leia-se como marco temporal para o advérbio “hoje” nas várias passagens que forem reportadas, a data da feitura da presente dissertação, qual seja os anos de 2015/2016.

preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade” (BRASIL, 2009, Eixo orientador V).

Assim o é que no Eixo orientador V, intitulado Educação e Cultura em Direitos Humanos preocupa-se com *“nova mentalidade coletiva”*. A seguir, *ipse litteris*, Diretriz 21 do objetivo estratégico II:

**Objetivo Estratégico II:
Formação adequada e qualificada dos profissionais do sistema de segurança pública.**

Ações programáticas:

- a) Oferecer, continuamente e permanentemente, cursos em Direitos Humanos para os profissionais do sistema de segurança pública e justiça criminal.

Responsáveis: Ministério da Justiça; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República

- b) Oferecer permanentemente cursos de especialização aos gestores, policiais e demais profissionais do sistema de segurança pública.

Responsável: Ministério da Justiça (BRASIL, 2009).

Hodiernamente, a Polícia Militar como um todo, objetivando que a prática policial esteja dentro de uma propagação do respeito aos direitos humanos, não somente na teoria, mas explícita em seu cotidiano, busca através do uso pedagógico instruir os soldados para esta realidade (ANEXO C).

A forma utilizada para a boa prática se dá através do curso de formação onde terão o primeiro contato com matérias atinentes a este conteúdo nas escolas de formação dos Soldados Militares da PM/BA, através da conscientização buscada por cada integrante para o seu desempenho individual e coletivo (ANEXO C).

Existe, outrossim, a distribuição de guias, manuais e cartilhas tanto os reformulados e repassados pela ONU, quanto os outros que chegam a corporação através de cursos conveniados. Conforme prevê o Eixo V, diretriz 21, objetivo estratégico II:

(...) c) Publicar materiais didático-pedagógicos sobre segurança pública e Direitos Humanos.

Responsáveis: Ministério da Justiça; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

d) Incentivar a inserção da temática dos Direitos Humanos nos programas das escolas de formação inicial e continuada dos membros das Forças Armadas.

Responsáveis: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Defesa

e) Criar escola nacional de polícia para educação continuada dos profissionais do sistema de segurança pública, com enfoque prático.

Responsável: Ministério da Justiça

f) Apoiar a capacitação de policiais em direitos das crianças, em aspectos básicos do desenvolvimento infantil e em maneiras de lidar com grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de exploração sexual e em conflito com a lei.

Responsáveis: Ministério da Justiça; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2009).

Na contemporaneidade, o profissional da segurança pública não somente visa garantir a ordem, mas a defesa das garantias e direitos de todos os cidadãos²³. Assim sendo, este é um agente promotor de cidadania e direitos humanos. A polícia²⁴, ao mesmo tempo em que segue leis rígidas e invariáveis, está inserida numa sociedade mutável, logo, as mudanças na perspectiva do trabalho policial são necessárias (GOLDSTEIN, 2013).

A atividade policial e seu processo de planejamento, de hoje, leva em consideração não só a intolerância a criminalidade, mas também preocupa - se com o caráter social que desempenha junto à população. Assim é que o Plano Estadual de Segurança Pública do Estado da Bahia - PLANESP (2011) para desenvolver seu processo de planejamento, considera as várias situações e cenários futuros que o policial pode deparar-se, o que torna o planejamento complexo (BAHIA, 2011).

A principal questão a ser respondida para o desenvolvimento das ações futuras está pautada na seguinte interrogativa, *ipse litteris*: “(...)que

²³ Acrescenta BORGES (2014, p.06) que “Não há diferenças entre sociedade civil e sociedade policial, essa nem mesmo existe. O agente de segurança detém uma responsabilidade ímpar frente à população, já que a sociedade deposita confiança naquele diante da insegurança que se vive atualmente. A polícia é a representação mais íntima do Estado que a nação possui; é a sua frente de atuação, nela se deposita todas as frustrações e esperanças no governo”.

²⁴ Afirma GOLDSTEIN (2003, pp. 28-29) que “A polícia não está apenas obrigada a exercer sua limitada autoridade em conformidade com a Constituição e, por meios legais, aplicar suas restrições: também está obrigada a observar que outros não infrinjam as liberdades garantidas constitucionalmente. Essas exigências introduzem na função policial a dimensão única que torna o policiamento neste país um ofício seríssimo”.

necessidades de segurança pública precisarão ser atendidas nos próximos anos para que os órgãos policiais alcancem sua visão de futuro?”(BAHIA, 2011, p.15). Neste sentido, é válida a reflexão sobre o valor da atividade policial sem esquecer que para o policial ser educador, como líder no seio da comunidade, ele precisa ser educado para esta finalidade (BALESTRERI, 2010).

Sua importância não passa apenas pela constituição do Estado, mas é também a forma que se encontrou de organizar a sociedade e os segmentos que nela vivem, enquanto não se chega a um ideal de convivência sem a presença das forças armadas.

1.4 Direitos sociais e direitos civis

O crescente desenvolvimento dos direitos humanos nas últimas décadas tem representado transformações importantes no pensamento jurídico de vários países, principalmente os democráticos. Isto significa que os escritos de BOBBIO (2004) quando afirma que os direitos humanos e democracia são elementos necessários do mesmo movimento histórico, quer dizer que sem os direitos do homem reconhecidos e protegidos não poderia existir democracia, da mesma maneira que sem a democracia, não existiria condições mínimas para o desenvolvimento do socialismo liberal, em alguns países.

O homem, como indivíduo, para BOBBIO (1992) nasceu para ser livre e dentro da sociedade com os outros indivíduos ter relação de igualdade garantindo os valores de liberdade que fundamentam o socialismo-liberal. Nesta senda, acrescenta o autor:

Do ponto de vista teórico, sempre defendi - e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos - que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 1992, p.05).

Antes de ter seus direitos reconhecidos e inscritos em algum texto legal, os mesmos foram anunciados e conquistados sob a forma de movimentos sociais, tensões históricas e levou certo tempo para corresponderem a certo estado da sociedade. Os direitos fundamentais estão segundo Comparato (2013), divididos

em três correntes: direitos civis e políticos; direitos sociais, econômicos e culturais e direitos difusos e coletivos. Aqui, a abordagem acerca dos direitos fundamentais tem como ênfase os direitos sociais e civis.

Os direitos sociais têm nas lições de Comparato (2013) por objetivo garantir aos cidadãos condições materiais mínimas para o pleno gozo dos seus direitos, por isso o Estado deve intervir na ordem social para assegurar de forma distributiva o bem-estar social e à justiça. A finalidade maior é diminuir as desigualdades sociais, por isso tendem a possuir um custo excessivamente alto e a se realizar em longo prazo. A história mostra que por muito tempo não havia preocupação com o lado social ou coletivo das primeiras sociedades. Segundo Weber (2004)²⁵, *ipse litteris*:

A Idade Média conhecia a divisão de poderes apenas como concorrência entre direitos subjetivos (privilégios ou pretensões feudais), e, por isso, ninguém se ocupava especialmente do direito público. O que existia no sentido deste encontrava-se dentro do "direito feudal" e de "serviço" (WEBER, 2004, p.10).

O contexto histórico de seu surgimento decorreu da Revolução Industrial no século XIX, período que passa a substituir o homem pela máquina, gerando, como consequência uma onda enorme de desemprego, ocasionando misérias e grande excedente de mão-de-obra. Neste período houve uma evidente desigualdade social, fazendo com que o Estado atuasse para proteção ao trabalho e a outros direitos básicos e fundamentais como: a saúde, a educação, ao lazer, entre outros (WEBER, 2004).

Bobbio (1992) afirma que esses direitos sociais, decorrentes da solidariedade ou de titularidade coletiva, em face do estado caótico que viveu a sociedade nascem em decorrência da generalidade da humanidade e do *“amadurecimento de novas exigências – podemos mesmo dizer, de novos valores”*(BOBBIO, 1992, p.32).

²⁵ Acrescenta ainda o autor que *“Somente a combinação de vários elementos: no mundo dos fatos, o desenvolvimento da relação associativa dos privilegiados em direção a uma corporação pública no Estado estamental, que combina, de maneira crescente, a limitação e a divisão de poderes com uma estrutura institucional; e, no mundo das teorias, o conceito romano de corporação, o direito natural e, por fim, a doutrina francesa criaram as concepções jurídicas decisivas do direito público moderno”* (WEBER, 2004, p.10).

Nas palavras de Bonavides (1980) a ideia de Estado social exsurge no momento “(...) em que se busca superar a contradição entre a igualdade política e a desigualdade social” (BONAVIDES, 1980, p.207). Por isso entende-se que os direitos sociais foram aceitos no ordenamento jurídico por uma questão política, e não social, ou seja, para evitar que o socialismo acabasse por derrubar o capitalismo. Os direitos sociais estão expressa e implicitamente consagrados pela Constituição no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo II – Dos Direitos Sociais, art. 6º ao 11, como também em outros artigos ao longo da Carta e em leis esparsas²⁶ que tratam a temática (BRASIL, 2010).

Assim preleciona o artigo que constitucionaliza os direitos sociais: “Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”(BRASIL, 2010, p.410).

A previsão legal dos direitos sociais no texto constitucional acompanhada de outras leis, decretos ou EC no sistema brasileiro não é suficiente por si para neutralizar ou mesmo impedir a efetividade dos direitos sociais, principalmente no que diz respeito aos padrões de bem-estar social e econômico vigentes.

Os direitos civis são os direitos e garantias fundamentais que o ordenamento internacional e as constituições nacionais garantem aos seus cidadãos como direito à vida, à liberdade (aqui entendida tanto a liberdade à palavra, manifestação, pensamento, fé, liberdade de ir e vir), à propriedade privada e à igualdade perante a lei. O direito, também, de não ter violado sua casa e seus bens nem de ser julgado ou recolhido a prisão sem autorização da autoridade competente estabelecida por lei e pelo devido processo legal com direito a ampla defesa (BOBBIO, 1992).

²⁶Acerca das outras leis que tratam da temática da proteção e garantia dos direitos sociais, ANGHER (2012), acrescenta as seguintes: “Lei nº 10.689, de 16/06/2003, cria o programa Nacional de Acesso à Alimentação-PNAA; Lei nº 10.836, de 09/01/2004, cria o programa “Bolsa Família”, que tem por finalidade a unificação dos procedimentos da gestão e execução das ações de transferência de renda do governo Federal, incluindo o “Bolsa Alimentação”; Decreto nº3.964, de 10/10/2001, dispõe sobre o Fundo Nacional de Saúde, entre outras que dispõem acerca dos trabalhadores e empregados” (ANGHER, 2012, pp.25-27)..

Afirma Bobbio (1992) que no mundo, a defesa dos direitos civis surge com as revoluções burguesas do século XVIII, na Europa. No Brasil, um dos avanços registrados para esta defesa se deu com a abolição da escravatura em 1888. Em termos de lei, foi com a primeira Constituição Republicana em 1891 que foi assegurada a igualdade legal entre todos os cidadãos brasileiros.

Houve época, segundo Bobbio (1992) que os direitos civis só eram assegurados entre os homens que detinham privilégios sociais como renda, posse e título de nobreza. Com a ruptura dos laços de dominação do sistema medieval e do feudalismo, os direitos civis foram se impondo e ganhando cada vez mais amparo do sistema jurídico. Acerca dos direitos assegurados e ruptura na forma do estado atuar preleciona o autor em destaque:

É com o nascimento do Estado de Direito que ocorre a passagem final do ponto de vista do príncipe para o ponto de vista dos cidadãos. No Estado despótico, os indivíduos singulares só têm deveres e não direitos. No Estado absoluto, os indivíduos possuem, em relação ao soberano, direitos privados. No Estado de Direito, o indivíduo tem, em face do Estado, não só direitos privados, mas também direitos públicos. O Estado de Direito é o Estado dos cidadãos. (BOBBIO, 1992, p.61)

A defesa dos direitos civis está intimamente relacionada à defesa dos direitos humanos e fundamentais na Declaração Universal dos Direitos Humanos distribuídos em seus artigos. *“Artigo 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”*. (BRASIL, 2014, p.01).

Note-se que a Declaração proclama uma gama de direitos, mas não deixa de mencionar os deveres intrínsecos a todo cidadão, qual seja:

Artigo 29º

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e
2. liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas (BRASIL, 2014).

Nas constituições os direitos civis também são protegidos em diversos países. No Brasil, o artigo 5º da CF/88, elenca em seus incisos vários direitos e garantias fundamentais referentes aos direitos individuais e coletivos de todos os cidadãos brasileiros, inclusive dos estrangeiros, a saber:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...) (BRASIL, 2010, p.49).

Neste rasgo bibliográfico, percebe-se um engajamento do ordenamento jurídico com a Constituinte de 1988 que se propôs a perseguir os valores de uma sociedade fraterna, plural, a reduzir as desigualdades sociais e regionais e a garantir os direitos sociais e civis como direitos e garantias fundamentais, aos cidadãos brasileiros.

Do outro lado, houve também um engajamento por parte da sociedade civil, através das reivindicações ao longo dos anos, em prol da manutenção das garantias conquistadas seja dos direitos sociais, seja dos direitos civis dentro dos direitos humanos. No entanto, muitas pessoas ainda estão excluídas e a desigualdade social, embora diminuta, persiste.

A partir desta análise, chega-se a conclusão que é necessário dimensionar tamanhas necessidades que o Estado, como todos os entes da nossa sociedade, as diversas instituições pública e privada devem promover para a manutenção dos direitos sociais frente à dignidade da pessoa humana para conseqüente diminuição das desigualdades sociais e, por extensão, a violência.

2. O INGRESSO DOS POLICIAIS SOLDADOS NA INSTITUIÇÃO PM/BA E O CURSO DE FORMAÇÃO

Este capítulo da dissertação tem por objetivo apresentar como acontece o ingresso dos Policiais Militares na instituição PM/BA e como é desenvolvido o sistema de ensino no curso de formação dos soldados policiais militares, também denominados de Praças.

2.1 Forma de ingresso e requisitos

A instituição Policial, segundo os estudos de Valverde (2010, p.43) *“tem sua origem em 1808 com a chegada de d. João VI”*, levando, nas lições de Costa (2005 apud Holloway, 1997, p.44) *“à criação da Intendência²⁷ Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, em 10 de maio de 1808”*. Como não existia um sistema de policiamento no Brasil, aduz Valverde (2010, p.43) que a mesma foi *“pensada para funcionar sob os moldes da polícia francesa²⁸”*. Informa ainda que:

A função do Intendente era fazer a segurança pessoal e coletiva, com os segmentos da repressão como a milícia de rua e outro destinado à investigação dos delitos e captura de criminosos, de onde surgiu, posteriormente a polícia Civil. (Valverde, 2010, p.43).

Os integrantes desta Polícia eram *“civis que vigiavam os quarteirões, e antes disso, no período colonial, a direção militar e os serviços de polícia eram funções dos capitães-mores”* (Idem, p.43). De acordo com Valverde (2010), estes mesmos capitães exerciam funções administrativas das capitanias hereditárias. Como aduz Costa (2005), *“Durante a colonização, não havia a estrutura de uma polícia profissional e uniformizada, separada do sistema judiciário e das unidades militares”* (Ibidem, p.55).

No ano de 1809, cria-se a Guarda Geral de Polícia, cuja organização militar tinha como função manter a ordem pública. Já em 1824, discorre Valverde

²⁷ *“Com poderes de ministro de Estado, o intendente decidia sobre os comportamentos a serem considerados criminosos, estabelecia punições, mandava prender, levava a julgamento, condenava e supervisionava a sentença dos infratores. Em síntese, este cargo englobava os poderes: legislativo, executivo (de polícia) e judiciário.”* (COSTA, 2005, p.99).

²⁸ Costa (2005) informa que se tratando do modelo francês, *“a Polícia era a responsável pelas obras públicas e garantia do abastecimento da cidade, além de segurança pessoal e coletiva, o que incluía a ordem pública, a vigilância da população, a investigação dos crimes e a captura dos criminosos”*(Idem, p. 98).

(2010, p. 43) que com a Constituição Imperial, “a prisão só ocorreria em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente”. No caso das Polícias Civis das Províncias e os cargos de delegados e subdelegado só foram criados em 1841. A Corporação da PM/BA foi criada²⁹ “oficialmente pelo Decreto do Imperador D. Pedro I, em de 17 de fevereiro de 1825, onde mandou organizar na Bahia um Corpo de Polícia” (BAHIA, 2015, p.01)³⁰.

A Polícia Militar da Bahia é um órgão da Administração Direta do Estado, cuja destinação se encontra definida pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 144, parágrafo 5º que afirma “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (...)” (BRASIL, 2010, p.1.123), reforçada pela Constituição Estadual da Bahia, artigo 148, incisos de I a V que aduz:

“À Polícia Militar, força pública estadual, instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, competem, entre outras, as seguintes atividades:

I - polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção criminal, preservação e restauração da ordem pública;

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014. Redação original: "I - polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e a relacionada com a prevenção criminal, preservação, restauração da ordem pública e defesa civil;"

II - REVOGADO - **Inciso II do art. 148 revogado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014. Redação original: "II - a prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a cargo do Corpo de Bombeiros Militar;"**
III - a instrução e orientação das guardas municipais, onde houver;

IV - a polícia judiciária militar, a ser exercida em relação a seus integrantes, na forma da lei federal;

²⁹ Acerca da criação da PM/BA, dizia o Decreto: “Sendo muito necessário para a tranqüilidade e segurança pública na Cidade da Bahia, a organização de um corpo, que sendo-lhe incumbido aquelles deveres de responder imediatamente pela sua conservação e estabilidade: Hei por bem: mandar organizar na Cidade da Bahia um Corpo de Polícia, pelo plano que com este baixa, assinado por João Vieira de Carvalho, do meu Conselho de Ministros e Secretários d’Estado dos Negócios da Guerra”. (BAHIA, 2015, p.01).

³⁰ Na mesma página, tem-se a informação que o primeiro quartel da Polícia Militar da Bahia funcionou no Mosteiro de São Bento, o qual foi denominado Batalhão de Minas e teve como primeiro comandante o Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca. (BAHIA, 2015, p.01).

Alterado pela Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 30 de junho de 2014.
Redação original: "IV - a polícia judiciária militar, na forma da lei federal;"

V - a garantia ao exercício do poder de polícia dos órgãos públicos, especialmente os da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural.

Parágrafo único - A Polícia Militar, força auxiliar e reserva do Exército, será comandada por oficial da ativa da Corporação, do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, nomeado pelo Governador. (BAHIA, 1989).

Na atualidade, todo cidadão brasileiro que almeja ingressar na corporação da Polícia Militar da Bahia deve cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 7.990, de 27/12/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), quais sejam:

Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;
- III. estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- IV. ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- V. possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital;
- VI. aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital;
- VII. possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;
- VIII. possuir a escolaridade ou formação profissional exigida ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em edital. (BAHIA, 2001, p.01-02)

Cumprir também os critérios de seleção quando da publicação do seu edital, mediante Concurso Público³¹ e, após ser aprovado em todas as fases, passar por um curso de formação dentro da própria PM/BA sendo nomeado para exercer a função que se habilitou, a saber:

O Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar constará de 2 (duas) etapas relacionadas a seguir, ambas de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

a) **1ª Etapa:** Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre

³¹ O último edital do concurso para soldados da PM/BA ocorreu no ano de 2012 com um total de 2.000 vagas para Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares.

disciplinas/assuntos constantes no Conteúdo Programático, conforme Anexo I, deste Edital;

b) **2ª Etapa:** Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre uma ou mais disciplinas/assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I, deste Edital.

1.4 O ingresso na Polícia Militar da Bahia do candidato habilitado no Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar dar-se-á na condição de Aluno Soldado PM/BM do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar, possibilitando o acesso às graduações subseqüentes, dentro do seu Quadro de Praças, nos termos da Lei Estadual nº 7.990, de 27/12/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).(BAHIA, 2012, p.01).

Importa ressaltar que, neste último concurso, o candidato já na 1ª ETAPA que consta de prova objetiva de conhecimentos gerais deveria ter um conhecimento prévio de algumas disciplinas jurídicas, entre elas “*Noções de Direitos Humanos*”(Bahia, 2012, p.01), conforme se verifica no quadro que se segue:

FIGURA 02: DA 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Provas	Disciplinas/Assuntos	Nº de Questões	Duração
1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico-Quantitativo. História do Brasil, Geografia do Brasil e Atualidades. Noções de Direito Constitucional, Noções de Direitos Humanos, Noções de Direito Administrativo e Noções de Direito Penal. Noções de Igualdade Racial e de Gênero.	80	5 horas

Fonte: BAHIA (2012)

Após aprovação no concurso supramencionado, o pré-requisito de escolaridade para tornar-se Aluno Soldado no quadro de Praças é a apresentação do “*Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º Grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC*” (BAHIA, 2012, p.01).

Estando toda documentação regular o candidato realizará o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar, onde será matriculado na condição de

Aluno Soldado PM/BA e receberá, “a título de bolsa de estudo, o equivalente a um salário mínimo, conforme disposto no artigo 20, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 7.990, de 27/12/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia)”(BAHIA, 2012, p.01).

2.2 Local e duração da formação dos soldados

Seguindo o Estatuto, o Soldado deverá ser formado em um dos Batalhões distribuídos nas diversas cidades da Bahia. Em Feira de Santana/BA, tem-se o 1º BPM³², que funciona como centro de Formação dos Soldados (ANEXO C).

Como o Concurso da PM/BA é regionalizado, (Região Norte, Sul, Sudoeste, Leste e Oeste) conforme disposto em Bahia (2012), o local do Curso de Formação, assim como o local onde o Soldado trabalhará, dependerá da escolha da região que o mesmo se candidatou quando da inscrição para participação no Concurso. Assim, o candidato que optou por concorrer as vagas na Região 03 – Interior Feira de Santana/BA, concorreu as vagas³³ referentes as:

Companhias Independentes da Polícia Militar sediadas em Feira de Santana; 4º BPM (Alagoinhas); 5º BPM (Euclides da Cunha); 14º BPM (Santo Antonio de Jesus); 20ª CIPM (Santo Amaro); 21ª CIPM (Cipó); 27ª CIPM (Cruz das Almas); 16º BPM (Serrinha); 32ª CIPM (Pojuca); 2º GBM (Feira de Santana); 11º GBM (Lençóis); 6ª CIPM (Rio Real); 51ª (Conde); 56ª CIPM (Entre Rios)(BAHIA, 2012, p.03).

No entanto, o aluno Soldado PM/BA, segundo Bahia (2012, p.04), “poderá realizar o Curso de Formação de Soldado em quaisquer das regiões elencadas, independentemente do local onde tenha se inscrito, a critério da Administração”. Após a conclusão do Curso, o Soldado PM/BA será lotado na Região de origem em que efetuou a inscrição.

³² Atualmente o 1ºBPM está sob o comando do Tenente Coronel Sr. Geraldo que, no de abril de 2016, formou mais uma turma de Soldados na PM/BA em decorrência do último concurso realizado em 2012.

³³ As vagas que tratam o edital “serão preenchidas segundo a ordem de classificação por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) dos candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso, aprovados nos exames pré-admissionais (realização da Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, exame de Documentação e Investigação Social) e no Curso de Formação de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet”. (BAHIA, 2012, p.04).

O Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia é de responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino da Polícia Militar da Bahia por meio do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças³⁴ (CFAP). Constitui como competências do IEP, *“Planejar anualmente as atividades pedagógicas da Corporação; Acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem nos estabelecimentos de ensino da Corporação”*, (Bahia, 2010), tudo em consonância com a política institucional de educação e os documentos reguladores da atividade de ensino.

O curso de formação de soldados da PM/BA tem a duração de 09 (nove meses), e em linhas gerais, aborda disciplinas teóricas e práticas, como por exemplo: técnica policial militar, direitos humanos, tiro policial militar, legislação, policiamento ostensivo, noções de Direito, policiamento comunitário, entre outras que constam no ANEXO A.

No período pesquisado, segundo o ANEXO C, entre os anos de 2010 a 2014, o 1º BPM de Feira de Santana/BA formou 03 (três turmas), são elas: *“Curso de formação de Soldado 2009.4 tendo iniciado em 21/12/2009 e finalizado em 16/09/2010”*, *“Curso de formação de Soldado 2010 tendo iniciado em 24/05/2010 e finalizado em 21/01/2011”* e *“Curso de formação de Soldado 2011 tendo iniciado em 02/08/2011 e finalizado em 03/05/2012”*.

Todas as turmas supramencionadas cursaram a disciplina de Direitos Humanos com carga horária de 30h (ANEXO C, p.01).

³⁴ O centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, *“Tem sua origem no ano de 1922, através de decreto de 06 de março daquele mesmo ano, recebendo a denominação de “Centro de Instrução” e tendo a finalidade de formar Oficiais, Sargentos e cabos. Evoluiu gradativamente para atender às necessidades da Polícia Militar e em 21 de dezembro de 1957, através da lei n.º 993, recebeu a denominação de “Escola de Formação de Graduados e Soldados - EFGS”. Naquela época, a Escola estava vinculada ao Centro de Instrução, responsável pela formação de Oficiais. Somente em 1959, com o desmembramento do Centro de Instrução, o estabelecimento funcionou como Unidade Escola autônoma pela primeira vez, ministrando o ensino técnico-profissional em seu próprio espaço físico na Vila Policial Militar do Bonfim. Através do decreto n.º 20.508, de 19 de dezembro de 1967, passou então a ser denominada de “Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Graduados- EsFAG”. Finalmente, no dia 30 de junho de 1976, foi assinado o decreto n.º 25.253, o qual mudava a denominação anterior para “Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP” (BAHIA, 2012).*

2.3 O sistema de ensino da polícia militar e as respectivas matérias ministradas no curso de formação, carga horária de direitos humanos, referencial teórico utilizado na ementa e professores.

A Constituição Federal de 1988 preleciona em seu art. 205 que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família” que a mesma “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 2010, p. 1.326).

Corroborando com a CF/88, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) afirma, em seu art.1º que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa”, acrescentando os movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Tanto a CF/88 quanto a LDB³⁵ nos artigos mencionados, afirmam que o exercício da cidadania é uma das finalidades da educação, pois as práticas educativas são pautadas nos princípios³⁶ de liberdade e solidariedade humana. Na

³⁵ A LDB traz como princípios da educação, o Art. 3º que enumera:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

³⁶ Acerca dos princípios aduz o artigo 206 da CF/88: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. (*) Emenda Constitucional Nº 19, de 1998.

Bahia, com a lei nº 5.655/90³⁷, foi incluído nos Cursos de Formação da Polícia Civil e Polícia Militar a disciplina “Educação em Direitos Humanos” (BAHIA, 1990).

As matérias que são ministradas no curso de formação de Soldado PM são Correspondência PM, Direito Aplicado, Direitos Humanos, Educação Física, Educação para as Relações Étnico-Raciais e de Gênero, Fundamentos da Proteção Ambiental, Higiene e Socorro de Urgência, História da PM/BA: Estrutura e Funcionamento, Inglês, Introdução a Sociologia, Jornada de Instrução Militar, Legislação PM, Ordem Unida, Polícia Comunitária, Policiamento Ostensivo de Trânsito, Policiamento Ostensivo Geral, Prática Policial Supervisionada, Prevenção e Proteção Pessoal, Seminários de Temas Seleccionados, Tiro Policial, Atividades de Choque, Direito Militar Aplicado, Gerenciamento de Crises, Inteligência Policial, Jornada de Instrução Policial Militar, Policiamento Ostensivo em Eventos Especiais, Policiamento Ostensivo de Guardas, Relações Interpessoais.

No tocante a matéria de Direitos Humanos, segundo ANEXO C, a mesma apresenta uma carga horária de 30h e sua ementa dispõe:

Levar o Al Sd PM a uma reflexão fundamentada na cultura de respeito e promoção dos Direitos Humanos, arraigada nas bases conceituais e práticas, reconhecendo a real necessidade de preparo técnico-profissional sobre a proteção dos Direitos Humanos na sociedade contemporânea. (ANEXO C, p.01).

O Objetivo Geral da disciplina em Direitos Humanos no curso de formação é *“Propiciar ao Al a Sd PM uma reflexão acerca da temática dos Direitos Humanos, no tocante ao seu efetivo reconhecimento e a necessidade de proteção e a prática na sociedade contemporânea”*. (ANEXO C, p.01). Quanto aos objetivos específicos, estão elencados na seguinte ordem:

³⁷ A LEI Nº 5.655 DE 05 DE JANEIRO DE 1990 - Dispõe sobre a inclusão da Disciplina "Educação em Direitos Humanos", nos Cursos de Formação da Polícia Militar e Civil.

Art. 1º - Incluir-se-á nos Cursos de Formação da Polícia Militar e da Polícia Civil a Disciplina "Educação em Direitos Humanos".

Art. 2º - (Vetado).

Art. 3º - Os conteúdos da Disciplina incluirão:

I - Os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente e ratificados pelo Brasil;

II - Os Direitos Humanos reconhecidos pela ONU independentemente da adesão brasileira;

III - Os direitos e liberdades fundamentais inscritos na Constituição Federal (BAHIA, 1990).

- Refletir acerca da importância histórica (evolução) dos direitos humanos, conceituando e caracterizando-os;
- Discutir sobre a efetividade da proteção estatal: a previsão Constitucional e a legislação ordinária;
- A Liberdade de locomoção (ampliação do conceito de ir e vir);
- Violações e mecanismos de investigação;
- A proteção internacional;
- Os limites de atuação da polícia;
- Análise crítica da problemática contemporânea dos direitos humanos. (ANEXO c, p.)

O conteúdo programático de Direitos Humanos se adequa e é desenvolvido a partir de tópicos ou temas, quais sejam:

- Atuação da PM (prática generalizada da violência);
- Abordagem sobre a noção de homem e a necessidade do convívio social;
- conceito de direito, conceito de direitos humanos, características, evolução histórica;
- Relação Direitos Humanos e Estado;
- Proteção constitucional. Limites ao poder das autoridades encarregadas pela aplicação da Lei.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Sistema interamericano de proteção dos direitos humanos;
- Aplicação da lei nos estados democráticos;
- A função de aplicação da lei, origem e organização
- Funções e deveres;
- Poderes e autoridade; promoção e proteção;
- Direitos Humanos e polícia;
- Conduta ética e legal na aplicação da lei;
- Código de conduta para os encarregados da aplicação da lei;
- Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo;
- A convenção contra a tortura;
- Reflexões sobre polícia e direitos humanos;
- Exibição do filme tropa de elite; vídeos “Notícias de uma guerra particular”, “E daí?”; e flashes do filme “Nova York sitiada”.
- Comentários livres (ANEXO C, p.02)

A Metodologia utilizada nas aulas de Direitos Humanos, conforme ANEXO C, p.02, é composta por “*Aulas expositivas; Apresentações de slides, transparências; Debates e Vídeos*”, utilizando-se dos recursos de “*Quadro branco; Projetor de slides; Data show e DVD*”. Os alunos soldados são avaliados a cada 10 horas aula. O embasamento de referencial teórico constitui de:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Congresso Nacional, 1988.
- BRASIL. Código Penal: mini / obra coletiva por Editora Saraiva. 9 ed. São Paulo. Saraiva, 2003.

- MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais: Teoria Geral, comentários aos arts 1º a 5º da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 3 ed. São Paulo. Atlas, 2000.
 - OLIVEIRA, Almir de. Curso de Direitos Humanos. Rio de Janeiro. Forense, 2000.
 - ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova York. Assembléia Geral, 1948.
- 7.2. Bibliografia Complementar:
- BALESTRETRI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998;
 - Curso Nacional de Polícia Comunitária –Grupo de trabalho - Direitos Humanos – SENASP – 2007 (ANEXO C, p.02).

Em relação aos professores que integram o quadro do curso de formação dos soldados ao longo dos últimos 05 anos (2010-2014), a Polícia Militar da Bahia segue regramento próprio para contratação destes professores que lecionam as disciplinas durante o curso de formação dos soldados da PM/BA.

Em pesquisa e entrevista realizadas junto ao 1º BPM de Feira de Santana/BA, Anexo C, as informações prestadas em relação aos professores que ministram a matéria de Direitos Humanos no 1ºBPM consta que os professores são o “ *Subten PM Deraldo de Jesus Damasceno Junior - Bacharel em Direito*” e “ *Sd 1ª CI PM José Luciano da Silva Casas - Bacharel em Direito e Licenciado em Letras com Inglês*” (ANEXO C, p. 02).

Assim como visto em SOUZA (2012)³⁸, a educação em direitos humanos na Polícia Militar é contemplada apenas com uma disciplina no curso de formação, não tendo o policial soldado uma continuidade obrigatória promovida pela própria Polícia Militar dos estudos continuados em direitos Humanos.

³⁸ Acrescenta o autor “(...) na educação em Direitos Humanos de seus futuros Oficiais, a Polícia Militar também não cumpre o que é preconizado tanto no Programa Nacional como no Programa Estadual de Direitos Humanos, estabelecendo uma imensa distância entre o que a sociedade deseja e o que é efetivamente realizado na formação daqueles que detêm o múnus público de protege-la” (SOUZA, 2012, pp.70-71).

2.4. A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO POLICIAL E A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO CONTINUADA

Neste capítulo será apresentado como os policiais PM/BA tem acesso no decorrer da atividade policial a educação em direitos humanos após o Curso de Formação de Soldados PM/BA e sua correlação com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com os Programas Nacional e Estadual de Direitos Humanos e Segurança Pública, bem como apresentar a necessidade de implantação de uma educação continuada em direitos humanos, seja institucional ofertada pela própria corporação, seja através de convênios com os mais variados órgãos e instituições de forma obrigatória.

2.4.1 Necessidade de oferta do ensino e pesquisa de cursos em direitos humanos promovidos pela PM/BA

Conforme explanado no capítulo 02 deste trabalho, os candidatos a Soldados precisam ter apenas o 2º grau completo (antigo ensino médio) para participar do concurso, ter Noções de Direitos Humanos, dentre as matérias que serão cobradas no certame, ser aprovado e participar do curso de formação, onde terão a matéria atinente aos Direitos Humanos³⁹ estudada no curso de formação, com carga horária de 30h (ANEXO A, C e BAHIA, 2012).

A formação continuada em determinado estudo ou matéria diz respeito a fornecer ao estudioso um aprofundamento de seus conhecimentos prévios. Quando se refere à formação continuada, preleciona Philippe Perrenoud que são enfatizados os seguintes aspectos do profissional: a formação, a profissão, a avaliação e as competências que cabem ao profissional.

O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do estado da Bahia reconhece no quarto eixo que *“a democratização do país trouxe como necessidade a urgente requalificação dos profissionais do sistema de defesa social, para estarem em sintonia com o atual contexto político”*. (BAHIA, 2009).

³⁹ Conforme abordado em capítulo anterior, a disciplina de Direitos Humanos foi incluída no curso de formação dos policiais militares e civis através da Lei Nº 5.655 DE 05 DE JANEIRO DE 1990, que dispõe em seu art. 1º : *“Incluir-se-á nos Cursos de Formação da Polícia Militar e da Polícia Civil a Disciplina “Educação em Direitos Humanos”*,(BAHIA, 1990).

Neste sentido, segundo o Plano, com a garantia de princípios como a dignidade da pessoa humana, legalidade, ampla defesa, contraditório, entre outros princípios, a segurança pública⁴⁰ passou por uma modificação em seu significado da “*Doutrina da Segurança Nacional*” para “*à gestão participativa da construção da segurança pública*”, atendendo ao art. 144 da Constituição Federal, que dispõe que “*a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos*” (BAHIA, 2009, p.26).

O país vem passando por mudança estrutural requerendo para seu acompanhamento democrático um novo papel que deve ser desempenhado pelas Forças de Segurança do Estado. Apesar de o cenário ser de proteção aos direitos fundamentais, ainda existe na segurança pública “*uma política repressiva, com o uso indevido da força, ainda permanece como forma de ação do Estado diante da sociedade, hoje, principalmente, diante das classes mais excluídas*” (BAHIA, 2009, p.27).

É neste quadro contraditório onde a democracia ainda permite a “*repressão como forma e fórmula para atingir uma meta de segurança pública*” que a educação para os direitos humanos se faz necessário e sua aplicação urgente (BAHIA, 2009, p.27). Em relação a Bahia tem-se que:

(...)a implementação do Plano deve ter uma ligação direta com a valorização dos profissionais de justiça e segurança, ou seja, o fortalecimento dos direitos humanos no funcionamento dos setores de justiça e segurança passa necessariamente pela melhoria das condições de trabalho desses profissionais, da sua qualificação e do seu aparelhamento para a correta prestação dos seus serviços. Capacitar e formar não podem ser ações apartadas das necessidades de melhorias estruturais que precisam ser realizadas nas áreas de justiça e segurança.(BAHIA, 2009, p.27).

O Plano confirma a tese levantada acerca da ausência de uma educação continuada em direitos Humanos dentro da PM/BA e a necessidade desta implantação como uma forma continuada na formação dos soldados em Direitos Humanos, pois conforme já anunciado e agora colaborado pelo Plano tem-se que:

⁴⁰ O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos da Bahia, ainda acrescenta que “*Nesse momento, mais do que uma relação exclusiva de combate, repressão e de caráter punitivo, o papel das instituições que compõem o sistema de defesa social passa a ser o de afiançar a cidadania, agindo em conjunto com a sociedade, na busca da garantia dos seus direitos, no exercício pleno dos seus deveres, buscando, por fim, promover a construção da paz social*” (BAHIA, 2009, p.26).

(...) embora direitos humanos seja uma disciplina dentro do currículo do Curso de Formação em Oficiais da PM, não há um processo de formação continuada nas outras patentes e o processo de treinamento, em geral, ainda guarda similaridades com o Regime Militar, tornando a questão dos direitos humanos relativamente desvirtuada do seu real papel para a polícia e para a sociedade. (BAHIA, 2009, p.27).

Como preleciona COSTA (2015, p. 25), o que deve ser prioritário nas políticas públicas de segurança no Estado “é o desenvolvimento de competências orientadas por uma política de qualificação fundada na valorização profissional nos direitos humanos e no respeito às diferenças”. A partir desse desenvolvimento espera-se uma polícia com formação ética, responsável para valorização da vida humana.

Segundo as entrevistas realizadas com os soldados, não existe por parte da PM/BA uma formação continuada obrigatória para os Soldados especificamente em Direitos Humanos. O que existe são cursos de outra natureza onde, dentre as matérias ministradas, aparece a matéria de direitos humanos. Um exemplo é o curso voltado para os policiais que vão atuar nas Bases Comunitárias⁴¹ de Segurança que, dentre as disciplinas ofertadas, também possuem acesso a disciplina de Direitos Humanos.

Fora da instituição PM/Ba e sem obrigatoriedade desta, caso o policial se interesse pela temática, ele poderá ter acesso, por exemplo, na Rede Ead SENASP do Ministério da Justiça que oferece um rol de cursos para os profissionais da Segurança Pública em geral, não somente para policiais militares. Conforme estudos de VALVERDE (2010, p.59), “os dados apontados pelo PRONASCI, ressaltam que dentre os cursos oferecidos pela Rede EAD, o de Direitos Humanos é o mais procurado(...)”, este dado confirma a consolidação de interesse dos profissionais de Segurança Pública pelo tema dos Direitos Humanos.

No tocante aos Direitos Humanos, na Rede EAD SENAESP, existe o curso de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada a Atuação Policial”, na modalidade a distância com carga horária de 60 horas, destinado aos profissionais

⁴¹ Em Feira de Santana/Ba a 10ª Base Comunitária de Segurança de BCS está localizada no bairro George Américo, inaugurada em 27/09/2012 visto que o local apresenta o maior índice de homicídio e tráfico de drogas no município. A base integra o programa estadual Pacto pela Vida.

da área de segurança pública e aos profissionais administrativos que atuam nessas instituições. A apresentação do curso consta de:

Com base nos princípios éticos da Matriz Curricular Nacional, o curso aborda questões fundamentais sobre Direitos Humanos que o profissional da área de segurança pública deve conhecer e promover para bem desempenhar suas funções. O curso cria condições para que o participante relacione as Convenções, Pactos, Tratados e Princípios Orientadores de Direitos Humanos, com a Constituição Federal e com ornamentos jurídicos internos das atividades de segurança pública.

O conteúdo programático está dividido em 05 módulos onde são estudados em ordem, o Arcabouço Jurídico, Premissas Básicas na Aplicação da Lei, Responsabilidades Básicas da Atividade Policial, Poderes Básicos da Aplicação da Lei, Comando e Gestão e Investigação de Violações de Direitos Humanos.

Conforme percebido nas entrevistas, este curso não é incentivado dentro da corporação, logo, o policial somente tem acesso se partir dele o interesse desta temática, alguns, inclusive, nem possuem conhecimento desta via de capacitação extra instituição.

2.4.2 Reflexão acerca da necessidade de implantação de convênios ou parcerias entre a PM/BA e outros órgãos na promoção e difusão dos direitos humanos para os soldados

Este capítulo é dedicado a análise da necessidade de implantação de convênios e parcerias na oferta e difusão da educação em direitos humanos para os soldados da Polícia Militar da Bahia, bem como apresentar quais órgãos poderiam efetivar estes convênios e mapeamento para os Batalhões segundo os Planos e Programas Nacionais em Segurança Pública e Direitos Humanos.

A palavra convênio⁴² diz respeito, nas lições de Meirelles (2011), a acordos celebrados para realização de objetivos de interesses comum entre entidades públicas de qualquer espécie ou de espécies diferentes com organizações particulares e, também, entre entidades ou órgãos públicos e entidades privadas.

⁴² Segundo o autor, “convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes têm interesse diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes” (MEIRELLES, 2011, p. 447).

Assim, sempre há duas partes, no mínimo, podendo também ter mais de dois signatários, “*uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem)*” (MEIRELLES, 2014, p. 448).

Segundo o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (2009) dentro do QUARTO EIXO que diz respeito a EDUCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, são várias as ações que devem ser implementadas a fim de que os profissionais da segurança pública, incluídos a Polícia Militar, tenha formação e capacitação continuada em Direitos humanos, a saber:

Ação 3 Implantar e implementar a transversalidade e a interdisciplinaridade dos direitos humanos, enquanto princípio filosófico, nos cursos de formação e capacitação profissional.

Desenvolvimento da ação: Propor às instituições do Sistema de Defesa Social que promovam a reestruturação dos seus projetos político-pedagógicos e currículos introduzindo direitos humanos nos cursos de formação e capacitação em todo âmbito da Polícia Civil, Polícia Militar e do Sistema Penitenciário.

Órgãos Responsáveis: Comitê Estadual de Educação (BAHIA, 2009, p.28).

Conforme demonstra a Ação 3 do Plano, a transversalidade e a interdisciplinaridade dos direitos humanos, devem estar presentes tanto no curso de formação como na capacitação profissional que, conforme pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo através das entrevistas, este último, qual seja, “capacitação profissional” especificamente em Direitos humanos ainda não foi abrangido. Atualmente na PM/Ba não existe uma capacitação profissional em Direitos Humanos, mas cursos outros, onde aparece a disciplina de modo transversal.

O Plano (2009) ainda admite que a formação em direitos humanos faça parte de um processo de penalização dos Policiais e Agente Penitenciários que se envolvam em infrações funcionais que violem os direitos humanos, conforme Ação 10 abaixo transcrita:

Ação 10 Incluir a formação em direitos humanos como parte do processo de penalização dos Policiais e Agentes Penitenciários envolvidos em infrações funcionais vinculadas à violação de direitos humanos.

Desenvolvimento da Ação: Contato institucional com as Corregedorias de Polícia e a Superintendência de Assuntos Penais/SJCDH, para a efetivação da medida, visando à inclusão do processo educativo em direitos humanos nas Corregedorias da Polícia Civil e Militar.

Órgãos Responsáveis: Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, SJCDH e SSP. (BAHIA, 2009, p.29).

Imperioso destacar que, seria mais sensato, que fosse oportunizado a estes agentes a formação em direitos humanos para prevenção e correta prestação dos seus serviços evitando qualquer infração funcional que violasse os direitos humanos e não como processo de penalização. No entanto, do ponto de vista da ponderação, é sabido que muitos agentes entraram na segurança pública ou no judiciário antes da obrigatoriedade das discussões e formação em direitos humanos, então esta norma programática faz as vezes de uma punição educativa.

De forma acertada a Ação 11 do Plano (Bahia, 2009) preocupou-se em adotar mecanismos para proteção das violações aos direitos humanos intrainstitucionais e interinstitucionais:

Ação 11 Adotar mecanismos de avaliação das práticas intra e interinstitucionais no que tange à promoção ou violação dos direitos humanos, através de espaços de discussões construtivas e propositivas.

Desenvolvimento da ação: Contato institucional para que seja criado um grupo de trabalho para viabilizar um Fórum de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, formado por representantes das instituições que integram o Sistema de Defesa Social e a sociedade civil, com a função de avaliar e propor ações consonantes aos direitos humanos.

Órgãos Responsáveis: Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, SJCDH e SSP (BAHIA, 2009, p.29).

A verdade é que ações programáticas previstas no Plano trataram de preocupar-se com a inserção dos Direitos Humanos nas instituições de Segurança Pública e Jurídicas apoiando também a educação não formal, ou seja, *“as atividades ou programas organizados fora do sistema regular e tradicional de ensino”* (BAHIA, 2009, p. 22). Desta feita, é perfeitamente viável que onde não existam cursos obrigatórios em Direitos Humanos para ser ofertados aos policiais, possam existir convênios ou parcerias para que os mesmos sejam ministrados com regularidade.

A educação não formal, “*é um procedimento educativo baseado na aprendizagem política do sujeito e orientado pelos princípios da emancipação e da autonomia*”(BAHIA, 2009, p.22). Ademais, sua inserção pode estar em diferentes contextos conforme as atividades desenvolvidas e área de abrangência. Institui o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997 que regulamentou a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20/12/1996):

“Art 4 ° A educação profissional de nível básico é modalidade de educação não-formal e duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho, o seu grau de conhecimento técnico e o nível de escolaridade do aluno, não estando sujeita à regulamentação curricular.”

O Plano (BAHIA, 2009) apresenta uma lista vasta de organizações e instituições que trabalham na área de direitos humanos em interface com a educação não formal. É uma rede nacional de educação jurídica popular com uma série de iniciativas voltadas para a educação não formal em direitos humanos na Bahia, a saber:

GAPA/BA – Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS, AATR – Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais, Jus Populi, UNEB – Universidade Estadual da Bahia) Além disso, ONGs baianas desenvolvem importantes trabalhos de educação não formal: o GGB (Grupo Gay da Bahia) já trabalha com a formação de educadores sobre sexualidade e prevenção de DST/AIDS; a Fundação Steve Biko com a formação de jovens em direitos humanos e combate ao racismo e o oferecimento de um curso pré-vestibular para afro descendentes; a Comissão de Justiça e Paz (CJP), que trabalha com organização comunitária e formação de lideranças, entre outras⁴³ (BAHIA, 2009, pp.22-23).

⁴³ Outras entidades e organizações que trabalham com a interface da educação não-formal “*Avante que trabalha com a formação de educadores, a capacitação de lideranças e agentes comunitários e a formação em cidadania e direitos humanos; o Sindicato de Trabalhadores Rurais (Feira de Santana e demais municípios baianos) com a formação sindical, organização comunitária e alfabetização de jovens e adultos e programa de cisternas; a Ação Social Arquidiocesana de Salvador (ASA) trabalhando com a formação de educadores sociais em direitos humanos e políticas públicas e organização comunitária; a Associação de Pais e Mestres de Saramandaia, em Salvador, com organização comunitária, educação de crianças, jovens e adultos e atividades esportivas, culturais e de lazer; e o Centro de Educação e Cultura Popular (CECUP) juntamente com o Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) na organização Comunitária, formação de adolescentes e jovens em direitos humanos e políticas públicas, articulação de entidades dos movimentos sociais e populares, defesa dos direitos humanos, em especial das crianças e adolescentes, e atividades esportivas, culturais e de lazer, entre outras.*(BAHIA, 2009, p.23).

A Universidade Federal da Bahia em uma ação pioneira junto a RENAESP⁴⁴ tem contribuído na expansão de oportunidade e oferta do acesso a pós-graduação qualificada para os profissionais de Segurança Pública. Sua contribuição desenvolve-se “no âmbito da formulação de uma Política Nacional de Segurança Pública, proposta pela Primeira Conferência Nacional de Segurança Pública – I CONSEG”(COSTA, 2015, p. 17). Dentre os objetivos destaca-se a “efetivação da segurança como direito fundamental e o fortalecimento do conceito de segurança no rol dos direitos humanos”.

Segundo os estudos de COSTA (2015), inserir todos os níveis operacionais da polícia, ou seja, soldados, sargentos e agentes de polícia nos programas de pós-graduação da RENAESP⁴⁵ “favorece a democratização das relações na corporação policial e implica a melhoria da qualidade do entrosamento entre os órgãos de segurança pública e a sociedade” (COSTA, 2015, p.18). A experiência da pós-graduação em Segurança Pública disponibilizada pela UFBA foi um marco e ensejou a criação do mestrado no modelo vagas universais e vagas em parcerias com instituições públicas por meio do Programa de Estudos, Pesquisas e Formação em Políticas de Gestão em Segurança Pública (PROGESP⁴⁶) da UFBA.

Ainda no campo da pós-graduação, COSTA (2015) aduz que a UFBA entende a RENAESP com um espaço institucionalizado de interação entre universidade, sociedade e segurança pública que de forma democrática estendeu o acesso, inclusive às praças, fruto do amplo acesso a qualificação sem distinção do

⁴⁴ A RENAESP é uma Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública, é um projeto de educação permanente, democrática e qualificada, promovido a partir da parceria com instituições de ensino superior – que recebem investimentos para realizar cursos nas modalidades presencial e a distância – para a promoção de pós-graduação na área de segurança pública. O objetivo principal da rede é democratizar o acesso dos profissionais de segurança pública – sem distinção hierárquica – aos processos de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional. Busca-se difundir entre esses profissionais e as instituições em que trabalham o conhecimento e a capacidade crítica necessários à construção de um novo modo de fazer segurança pública, comprometido com a cidadania e os direitos humanos. A iniciativa destina-se aos policiais federais, rodoviários federais, policiais civis e militares, agentes penitenciários, peritos criminais e guardas municipais. Presente em 26 estados, a RENAESP já capacitou 5.250 profissionais. (ENAP, 2016).

⁴⁵ “O plano de ação da RENAESP que compreende a formação em nível de pós-graduação (especialização), foi a experiência responsável pela conquista da UFBA, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Ministério da Educação (CAPES/MEC), da aprovação do mestrado”. (COSTA, 2015, p. 19).

⁴⁶ O PROGESP é um Programa de Estudos, Pesquisas e Formação em Políticas de Gestão em Segurança Pública na Escola de Administração da UFBA e existe desde 2004 como um Programa de Pós-Graduação em Administração da UFBA. Acolheu a RENAESP e constitui um espaço acadêmico de construção e articulação dos saberes na área de Política e Gestão de Segurança Pública. (COSTA, 2015, p. 32).

nível hierárquico, raça, cor, religião ou gênero. Revela-se que as Instituições de Ensino Superior da REANESP exercem papel relevante na requalificação da Segurança Pública, cabendo as instituições interessadas lançar mão deste aporte e firmar parcerias para seus servidores.

Neste sentido, falta a PM/BA montar parcerias e tornar a educação em direitos humanos uma área obrigatória de atualização profissional para os soldados, seja em cursos de extensão, especialização ou mesmo capacitações rotineiras com amplo acesso e sem distinções de grau de hierarquia.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo dedicou-se a apresentar o percurso metodológico e técnicas de investigação que foram adotadas, objetivando esclarecer, a partir de entrevistas aos Soldados Policiais Militares da PM/BA, acesso a referencial teórico da Instituição PM/BA na cidade de Feira de Santana e aos sites da Secretária de Segurança Pública, da Polícia Militar da Bahia e outro se existe uma educação continuada em Direitos Humanos institucional ou conveniada para estes Policiais, a fim de possibilitar entender as necessidades e desafios dos mesmos em relação a esta temática.

3.1 Contexto da análise e abordagem teórico-metodológica

Para alcançar os objetivos traçados neste trabalho, os resultados foram embasados pelos estudos teórico científico aplicado por Gil (2011), que em termos metodológicos, seguiu com traços de uma pesquisa bibliográfica, com base documental exploratória enriquecida com procedimentos de pesquisa qualitativa, fazendo análise de material bibliográficos e com aplicação de entrevistas a um determinado grupo de soldados.

Segundo Godin, apud Fern (2001), na pesquisa qualitativa pode-se utilizar de grupos focais que podem servir a diversos propósitos. *“há duas orientações: a primeira visa a confirmação de hipótese se a avaliação da teoria, mais comumente adotada por acadêmicos”*; a segunda orientação, por sua vez, *“dirige-se para as aplicações práticas, ou seja, o uso dos achados em contextos particulares”*. Estas duas orientações podem estar combinadas em três modalidades de grupos focais: exploratórios, clínicos e vivenciais.

Pela orientação prática, no grupo focal vivencial podem-se comparar os achados com os resultados das entrevistas. Interessa informar que os soldados da PM/BA dispõem de escalas de plantão, não podendo localizá-los na mesma quantidade, mesmo dia e horário para entrevista em grupo, assim usou-se a técnica da entrevista individual ou com 03 soldados⁴⁷.

⁴⁷ Em uma das visitas foi possível localizar no mesmo dia e horário 03 soldados chegando a base antes de sair a rua, momento em que se dispuseram a ser entrevistados através da explicação acerca da pesquisa e respostas ao questionário físico, sem gravação de áudio para uma melhor exposição das respostas.

No levantamento bibliográfico, buscou-se a literatura mais recente sobre a temática da Segurança Pública, Direitos Humanos e Atividade Policial, dando ênfase aos conceitos de educação em direitos humanos e modernização da segurança pública. Como alicerce documental, utilizaram-se dados fornecidos pela Instituição PM/BA, PRONASCI e PROCEDH.

3.2 População e amostra

As pesquisas sociais abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade. Por essa razão, nas pesquisas sociais é muito frequente trabalhar com uma amostra, ou seja, com uma parte representativa do universo.

Sabendo que toda pesquisa necessita delimitar o universo e a população que apresentam alguma característica em comum para serem investigados. Aqui, foi delimitado os Soldados da Polícia Militar da Bahia na cidade de Feira de Santana / BA formados entre 2010 a 2014,

A amostra dos entrevistados foi dividida em: 06 (seis) soldados do sexo masculino identificados por SO-01, SO-02, SO-03, SO-04, SO-05 e SO-06 e 06 (seis) soldados do sexo feminino identificado SA-01, SA-02, SA-03, SA-04, SA-05, SA-06 para um equilíbrio nas respostas com a mesma quantidade de policiais tanto de um sexo como do outro, evitando discriminação de gênero. Constatou-se que a idade média é de 25 anos, visto que os entrevistados são soldados formados no período de 2010 a 2014 e o limite máximo para participar do concurso é de 30 anos⁴⁸.

Em relação a formação fora da Instituição PM/BA, a maioria estão cursando algum curso superior, entre eles, Direito e Educação Física ou em vias de fazê-lo. Alguns abordaram, em conversa informal, a necessidade de fazer outro concurso e sair da polícia.

⁴⁸ Considera-se 30 (trinta) anos, para o candidato que tenha até 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no ato da matrícula no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar. (BAHIA, 2012).

3.3 Instrumento de coleta de dados

Realizados a partir do acesso a referencial teórico e Coleta de Dados para obtenção de respostas ao problema da pesquisa, o instrumento constituiu-se em um questionário aberto contendo 14 perguntas que foram perguntadas, através de uma entrevista, para investigar a formação em Direitos Humanos dos Soldados da Polícia Militar da Bahia na cidade de Feira de Santana.

O questionário procurou aferir o entendimento dos Soldados acerca dos Direitos Humanos, e de que forma eles, após o curso de formação para compor o quadro de policiais na PM/BA continuam tendo contato com a matéria. Após obtenção dos dados foi feita uma Análise Textual Discursiva (ATD) para análise dos dados e construção de respostas ao problema visto nos Resultados e Discursões.

3.4 Análise de dados

A análise de dados, segundo Minayo (1992) estabelece três finalidades: compreensão dos dados coletados, confirmação ou não dos pressupostos da pesquisa com respostas as questões formuladas e ampliação do conhecimento acerca do assunto pesquisado para uma contextualização cultural da qual se faz parte.

Minayo (1992) acrescenta que “*o produto final da análise de uma pesquisa, deve ser sempre encarado de forma provisória e aproximativa*”. Assim, sendo um trabalho de natureza qualitativa, a análise dos dados foi feita a partir do material bibliográfico disponibilizado pela 1ºBPM de Feira de Santana, referencial teórico que trata dos direitos humanos, leis e comparação com outros trabalhos que abordam a educação em direitos humanos na PM/BA e PM/SP.

Inicialmente, os sujeitos da pesquisa foram consultados acerca de seu interesse e disponibilidade em participar da pesquisa em grupo e sua aceitação para o uso de gravador de voz. Acerca das entrevistas gravadas, através de grupo focal⁴⁹ que segundo Minayo (1998) é metodologia mais utilizada nas ciências sociais, não

⁴⁹ De origem anglo-saxônica, a técnica de grupo focal (GF) foi introduzida no final da década de 1940. Desde então, tem sido utilizada como metodologia de pesquisas sociais, principalmente aquelas que trabalham com avaliação de programas, *marketing*, regulamentação pública, propaganda e comunicação. Trad, 2009.

foi possível ser realizada por dois motivos, primeiro que os soldados obedecem a escalas para os plantões do serviço, dificultando o encontro em grupo⁵⁰, segundo, ficaram temerosos quanto ao uso do gravador, mesmo a pesquisadora afirmando que todo conteúdo das falas seriam anônimas e sem identificação de nomes.

No entanto, sentiram-se mais a vontade em responder ao questionário de forma manuscrita sob a justificativa de terem uma maior liberdade para expressar sua opinião, sem comprometimento de sua voz. Assim, não foi possível realizar a entrevista por meio de gravação com grupo focal.

Neste sentido, as entrevistas aconteceram com respostas a um formulário com perguntas abertas feitas pela pesquisadora sob orientação de seu Orientador (ANEXO F), em forma de entrevista individual às vezes em dupla ou trio, sem gravação e sem identificação pessoal do soldado entrevistado.

Assim, realizou-se uma entrevista semi-estruturada com questionário contendo 14 perguntas, tendo como delimitação soldados que formaram entre 2010 e 2014 para construção das respostas ao problema, através de Questões Abertas. Nas questões abertas utilizou-se a técnica de análise de conteúdo através das respostas obtidas nas entrevistas, as mesmas foram transcritas da mesma forma que foram colocadas, ou seja, na sua integralidade.

As entrevistas iniciaram com aplicação do questionário dividido em três partes: a primeira continha perguntas de ambientação com o objetivo de identificar o significado de trabalho, o que era agradável e desagradável no trabalho e, se era possível interferir na forma de atuação. A segunda parte de formação pedagógica e direitos humanos continha perguntas com o objetivo de investigar o entendimento deles sobre os direitos humanos, se tiveram contato com a matéria no curso de formação e como a mesma foi útil. Na terceira parte de educação continuada o objetivo foi constatar através das perguntas se existia uma continuidade dos estudos em direitos humanos desenvolvidos pela própria PM/BA, interesse pessoal em

⁵⁰ Aduz Gui (2003) que existem limitações na utilização do grupo focal a ser considerada, tal limitação “é a dificuldade de reunir as pessoas que participarão dos encontros. Além disso, ele exige maior atenção do facilitador e fornece menos detalhes sobre as opiniões de cada um dos participantes. O facilitador precisará optar entre dar controle ao grupo, e possivelmente ouvir menos sobre o tópico pesquisado, ou tomar o controle da situação e possivelmente perder a fluidez da discussão”.

buscar atualização e relato de alguma situação em que os conhecimentos acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho (ANEXOS F e G).

Todas as respostas foram manuscritas pelos próprios entrevistados, que, conforme já mencionado, não quiseram comprometer sua voz numa gravação.

3.5 Resultados e discussão

Esta etapa discute os resultados alcançados nas entrevistas realizadas junto aos Soldados Policiais Soldados Militares, integrantes da 64ª Companhia Independente - CIA e do MotoCentro⁵¹ - Pelotão de Motociclistas da 64ª CIPM1 da Cidade de Feira de Santana/BA.

É de suma importância empreender que a atividade de pesquisa tem no intuito de não somente descobrir mais também construir novos conhecimentos. Aduz Godim (2003) que:

Os critérios de qualidade de pesquisa também são distintos, pois para os positivistas e pós-positivistas é a validade interna, a objetividade e a generalização dos resultados que asseguram o *status* de ciência. Em contrapartida, para aqueles que optam pela abordagem qualitativa os critérios são a compreensão de uma realidade particular, a autorreflexão e a ação emancipatória⁵² (GODIM, 2003, p.150).

Neste interim, são necessários desenhar ou projetar o caminho a ser seguido, uma vez que cada escolha poderá levar o pesquisador a alcançar diferentes resultados. Por estas razões, devem-se avaliar as restrições e oportunidades do contexto social que pretende trabalhar (GODIM, 2003). Por isso é que foram feitas entrevistas manuscritas pelos próprios entrevistados para ter respostas mais fidedignas, desconsiderando a atividade grupal gravada.

Inicialmente os entrevistados responderam perguntas acerca da ambientação do trabalho. Quando perguntados sobre o significado de trabalho, a

⁵¹ A nova sede Motocentro - Pelotão de Motociclistas da 64ª CIPM/Feira de Santana, foi inaugurada no dia 18 de março de 2015 e está situada ao lado da Estação Rodoviária de Feira de Santana/BA.

⁵² Acerca da ação emancipatória, completa Godim (2003) que o conhecimento do mundo, "*não deve ser um fim em si mesmo, mas um instrumento para a autoconscientização e ação humana. Com isto há uma diminuição da distância entre a produção e a aplicação do conhecimento, bem como um aumento da exigência do comprometimento do pesquisador com a transformação social*" (GODIM, 2003, p.150).

maioria relacionou trabalho a fazer algo (remunerado ou não) em prol da sociedade, família e bem estar social.

Trabalho significa agir em prol da segurança da sociedade. (Entrevistada SA-01).

Nosso trabalho, que envolve o contato direto com pessoas, significa ato digno para nós e bem do povo. (entrevistada SA-02).

Estar ativo, ser produtivo para sociedade melhorando o crescimento e desenvolvimento do país. (Entrevistada SA-04).

Ter uma profissão para exercer e contribuir para o bem estar da sociedade. (Entrevistada SA-06).

Significa contribuir da melhor forma para uma sociedade melhor. (Entrevistado SO-02).

Exercer dignamente um serviço contribuindo para crescimento pessoal e da cidadania. (Entrevistado SO-03).

O nosso é defender a sociedade. (Entrevistado SO-04).

Trabalho para mim é a satisfação de fazer algo em pró da sociedade, e benefícios para mim e família. (Entrevistado SO-05), (ANEXO G).

Uma minoria relacionou trabalho apenas com finalidade lucrativa ou de produção, a saber:

Tem significado de produção, labor e forma de tornar “o viver” mais justificável, se manter “vivo”. (entrevistada SA-03).

Uma força empregada em determinada atividade, com fins lucrativos. (Entrevistada SA-05).

É a condição na qual o indivíduo ganha seu sustento, quando remunerado. (Entrevistado SO-01), (ANEXO G).

Quando perguntados sobre o que é agradável e desagradável no trabalho, a maioria relacionou como agradável o convívio, amizade dos colegas, valorização ou bem para sociedade.

Agradável é a família que se forma. (Entrevistada SA-01).

O serviço que prestamos a comunidade é agradável. (Entrevistada SA-02).

Agradável a convivência com os colegas. (Entrevistada SA-04).

Em suma, cito como positivo a função de assegurar a ordem através do diálogo com o cidadão. (Entrevistada SA-05).

Agradável-> Os amigos que fazemos e o bem social. (Entrevistada SA-06).

Agradável é a relação ótima com os colegas de trabalho. (Entrevistado SO-01).

Agradável - > Proteger a sociedade. (Entrevistado SO-02).

Agradável -> Relacionamento com os colegas (Entrevistado SO-03).

Fazer amigos e ser reconhecido é agradável. (Entrevistado SO-04).

É agradável as pessoas valorizar o trabalho policial. (Entrevistado SO-05).

Agradável – A amizade construída (A^a FAMÍLIA PM/BA). (Entrevistado SO-06), (ANEXO G).

Em relação ao que é desagradável no trabalho, não existiu um consenso, alguns soldados abordaram problemas relacionados a instituição como: arbitrariedade, o militarismo, hierarquia, impasse institucional e outros a fatores externos como estresse, rotina, risco, polícia truculenta e não reconhecimento da sociedade.

Desagradável é o risco, o estresse a que estamos sujeitos. (Entrevistada SA-01).

Algumas situações internas e a forma como somos vistos por alguns é desagradável. (Entrevistada SA-02)

Desagradável: impasses da instituição. (Entrevistada SA-03).

Desagradável-.O modo arcaico da instituição. (Entrevistada SA-04).

(...)O grande fator complicador nesse processo é a militarização dos comandantes arcaicos. (Entrevistada SA-05).

Desagradável-> O autoritarismo exarcebado. (Entrevistada SA-06).

Desagradável é a arbitrariedade que muitos vezes somos submetidos. (Entrevistado SO-01).

Desagradável-> A rotina cansativa. (Entrevistado SO-02).

Desagradável->Rotina e visão de polícia truculenta. (Entrevistado SO-03).

Obedecer ordens diversa do estatuto é desagradável. (Entrevistado SO-04).

É desagradável a ipocresia da sociedade em relação ao trabalho policial. (Entrevistado SO-05).

Desagradável – O Militarismo (Hierarquia). (Entrevistado SO-06). (ANEXO G).

Segundo Miguel (2006) a atuação dos agentes estatais são regidos com base nos princípios de Direito Público, entre eles os da razoabilidade, proporcionalidade e da discricionariedade dos atos de polícia, ou seja, do poder de polícia para decidir o que é conveniente.

Assim espera-se que no cotidiano das atividades policiadas, a atuação seja pautada na lei, sob a pena de cometimento de excessos, abusos ou omissões. Nesta esteira de pensamento, ainda sobre a ambientação do trabalho, foi perguntado de que forma os soldados policiais poderiam interferir na forma de atuação da PM/BA ou em caso negativo, quais seriam as limitações.

Entre os entrevistados, metade informou que poderia interferir na atuação e metade informou que não. Dos entrevistados que informaram que não poderiam interferir, a principal limitação abordada foi a obediência ao Estatuto e os que informaram que sim, disseram que depende da situação que eles se encontram.

Sim, apesar do regulamento a ser seguido, dependendo da situação a forma de atuar se adequa ao momento. (Entrevistada SA-01).

Sim. Na maneira que o PM trata e no significado que o trabalho tem na vida pessoal do mesmo. (Entrevistada SA-03).

Sim. De forma a adequar a situação na tentativa de melhorar o resultado do caso específico, seguido Estatuto. (Entrevistado SO-02).

Sim. Dependendo do momento, pode-se usar conhecimentos de outras áreas. (Entrevistado SO-03).

Não. A PMBA tem estatuto próprio, que tem de ser seguido, e isso impede algumas interferências no modo de atuar. (Entrevistada SA-02).

Não. Não pode existe um estatuto para ser seguido. (Entrevistada SA-04).

Não. Algo muito restrito as patentes mais elevadas. (Entrevistada SA-05).

Não. Devemos seguir o estatuto. (Entrevistada SA-06).

Não. Visões antiquadas de alguns comandantes trazendo o desvio de finalidade em nosso serviço. (Entrevistado So-01).

Não. Devemos obedecer o estatuto e ordem do superior. (Entrevistado SO-04).

Não. Todos seguimos um padrão do Estatuto PM/BA, porém não podemos agir em desacordo com este Estatuto. (Entrevistado SO-05).

Passando para segunda parte da entrevista acerca da formação pedagógica e direitos humanos para investigar o entendimento deles sobre os direitos humanos, se tiveram contato com a matéria no curso de formação e como a mesma foi útil. A maioria dos policiais entende que os Direitos Humanos servem para proteger os direitos de todos os cidadãos, mas a maioria não enxerga que os direitos humanos protegem a todos, inclusive a eles próprios enquanto policiais.

Direitos Humanos são direitos pertencentes a todos os indivíduos e que devem ser respeitados por todos. (Entrevistada SA-01).

Direitos Humanos é usado para garantir às pessoas seus direitos sobre a vida. (Entrevistada SA-02).

São direitos inerentes à pessoa humana relacionados à vida, liberdade, igualdade. (Entrevistada SA-03).

Garantia de proteção aos cidadãos para não cometer abusos. Resguardar a vida. (Entrevistada SA-04).

É um direito que foi criado para proteger os direitos dos cidadãos, contra os mandos do estado e arbitrariedade por este(...). (Entrevistado SO-01).

Direitos Humanos é o programa feito aqui no Brasil, onde defende a dignidade da pessoa humana. (entrevistado SO-05).

São as garantias fundamentais do respeito à dignidade humana, através de tratados internacionais e leis nacionais comprometidas com a vida, a liberdade, a integridade física e psicológica das pessoas. (Entrevistado SO-06), (ANEXO G).

Perguntados como a Disciplina de Direitos Humanos foi estudada, todos responderam que a mesma foi vista no curso de formação para soldados da PM/BA. Abaixo selecionamos algumas respostas:

Aulas abordando o tema fazendo uso de slide, foi confeccionado um portfólio durante todo o curso. (Entrevistada SA-01).

Com foco no pacto de San José da Costa Rica, foram abordadas algumas situações práticas bem como análise de texto jurídico da área. (Entrevistada SA-05).

Ela foi estudada no curso de formação, onde existiu um módulo específico para isso. (Entrevistado SO-01).

Módulos em sala de aula mais palestras na UEFS. (Entrevistado SO-02).

De maneira dinâmica e contextualizada. (Entrevistado SO-06), (ANEXO G).

Dos resultados desta questão, infere-se que, de fato, os soldados no curso de formação possuem contato com a disciplina dos direitos humanos, corroborando com a ementa apresentada no ANEXO C. Acerca da utilidade do conteúdo da disciplina, várias foram as contribuições no atuar de cada policial, mas o principal é o respeito, tratamento isonômico e não cometimento de abusos.

Foi e é útil para entendermos os direitos das pessoas que sempre pegamos cometendo crime ou ato ilícito. Entendemos que esse fato não nos dá o direito de ferir seus direitos. (Entrevistada SA-02).

Na atualização diária, aplicação do conhecimento, evitando assim abusos, irregularidades. (Entrevistada SA-03).

Observar o outro como ser humano e deixar que a justiça decida sobre seu delito. Não ferir a dignidade do outro. (Entrevistada SA-04).

O conhecimento produzido permitiu um olhar de isonomia entre as comunidades e uma valorização da vida. (Entrevistada SA-05).

Entendimento limitações do policial militar frente o cidadão, seja infrator ou não para não haver excessos. (Entrevistado SO-02).

Ajudou a conhecer o histórico e entender que protege a todos. (Entrevistado SO-04).

Muito. Aprender como tratar os iguais de forma igual, e como se relacionar de forma a não ofender o cidadão. (Entrevistado SO-05).

O conteúdo foi bastante útil pois serviu para basilar a reflexão o respeito da importância e da necessidade de implementação desses conceitos como diretrizes principalmente na criação de políticas públicas e no tratamento dado aos cidadãos. (Entrevistado SO-06), (ANEXO G).

Uma resposta chamou atenção pelo fato do entrevistado entender que os direitos humanos também protege o policial, o mesmo relata quanto a utilidade do conteúdo da disciplina de direitos humanos que *“Foi e está sendo de grande utilidade, pois protege as garantias de todos os cidadãos, inclusive o policial militar, que muitas vezes não temos essa garantia”* (Entrevistado SO-01, Anexo). Percebe-se que o mesmo reconhece que existe uma certa falta de segurança para com a classe policial como se a mesma não estivesse no rol de proteção dos direitos humanos.

Na terceira e última parte do questionário com o objetivo de constatar se existe uma continuidade dos estudos em direitos humanos pela própria PM/BA, ou por iniciativa própria dos Soldados e se havia divulgação ampla desses cursos, foi perguntado aos mesmos se após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve educação continuada em direitos humanos para os Soldados/Praças. Um soldado informou que *“É oferecida ao pessoal que participa de bases de segurança comunitária”*. (Entrevistado SO-01). Outros 02 (dois) informaram que:

Há um curso de polícia comunitária que aborda a educação de direitos humanos, porém é restrito, nem todos PMS tiveram a oportunidade de fazer. Ainda tem o SENASP que oferece tal curso também. Não. Não há divulgação ampla. (Entrevistada SA-02).

Sim. Existe uma oferta de cursos à distância e na modalidade presencial. Às vezes quando são divulgados é lançado no sistema de Intranet para que as unidades divulguem ao efetivo. Porém quando trata-se de tropa operacional, esses cursos tornam-se secundários. Normalmente determinadas unidades tem foco nesse tipo de curso pela área de atuação. (Entrevistada SA-05).

Outro informou que possui informações dos cursos em direitos humanos, mas não continuada pela PM/BA, *“Sim, mas que não há divulgação ampla só através da internet”* (Entrevistado SO-05) e complementou que não existe critério de participação *“qualquer policial que se interessar poderá participar, pois é muito*

válido para exercer a nossa profissão”. No entanto, a maioria informou que a PM/BA não desenvolve educação continuada em Direitos Humanos ou tem conhecimento:

Não. Não. (Entrevistada SA-01).

Desconheço. Desconheço. (Entrevistada SA-03).

Para os soldados não. Sei que existe instituições que promove cursos para o pessoal de segurança pública no geral, mas não específico para soldado. (Entrevistada SA-04).

Continuada não, mas existe possibilidade de fazer via online no portal. Não possui. (Entrevistada SA-06).

Não. Desenvolve apenas através da Senasp cursos não obrigatório para segurança pública. Não. (Entrevistado SO-02).

Não desenvolve. No entanto existe um link da Senasp que o soldado pode acessar para fazer. (Entrevistado SO-03).

Eu não conheço. Conheço se pesquisar na internet. (Entrevistado SO-04).

Após o curso de formação praticamente não existe continuidade em formação de Direitos Humanos. (Entrevistado SO-06), (ANEXO G).

Este é o ponto da alto da pesquisa que responde a indagação de partida do objeto de estudo. Aqui, constata-se que não existe uma educação continuada em direitos humanos para os soldados da polícia militar. Note-se que os Soldados precisam dirigir-se a outras instituições ou sites caso desejem uma capacitação em Diretos Humanos, restando evidente o não oferecimento pela PM/BA.

No quesito atinente ao interesse pessoal do soldado em buscar atualização em direitos humanos fora da instituição, a grande maioria respondeu que existe interesse, alguns informaram, inclusive, onde realizou.

Sim. Gosto de conhecer as leis para trabalhar o mais correto. (Entrevistada SA-02).

Sim. Tenho curso de Direitos Humanos oferecido pelo SENASP. (Entrevistada SA-05).

Sim. Nos sites especializados. Estar sempre atualizados para melhor atuar. (Entrevistada SA-06).

Atualização fora pode ser feita pelo site da SENASP, mas são cursos online, EAD e não são obrigatórios. (Entrevistado SO-03).

Não na PM/BA. Busquei fora para atualizar conhecimentos profissional. (Entrevistado SO-04).

Sim, busco estudar nos livros, internet, sabemos que o cidadão está cada dia mais informado e nós como profissionais não podemos ficar pra trás, uma vez que temos o dever de entender certos requisitos. (Entrevistado SO-05).

SIM! Melhorias. Existe o esforço de alguns colegas que procuram os cursos oferecidos pela Senasp na modalidade EAD. (Entrevistado SO-06), (AENXO G).

Percebe-se, neste ponto, uma modernização no pensamento dos soldados militares, onde a atualização deve ser feita, independente da instituição ter um plano continuado de estudo obrigatório. Se compararmos com os estudos de SANTOS (2006, p.131) à época *“86% dos sargentos da PM/BA consideram que a educação em direitos humanos contribui para o desempenho da atividade policial”*, ou seja, desde 2006 os policiais já sentem a necessidade desta formação continuada.

Acerca da importância dos cursos em direitos humanos na atuação, apenas 02 (dois) não se manifestaram, todos os outros contribuíram com as seguintes afirmações:

É de grande importância porque na nossa área estamos atuando o tempo todo com vidas, com seres humanos que é o objeto do D.H. (Entrevistada SA-01).

Como disse presenciamos pessoas cometendo crime e sabemos lidar com a situação respeitando a vida, a dignidade, os direitos humanos dessas pessoas. (Entrevistada SA-02).

Não exceder limites. (Entrevistada SA-04).

Imprescindível tanto para nós, policiais militares bem como para o cidadão, com quem estamos a todo momento. (Entrevistada SA-05).

Me atualizo e sei que a atuação profissional melhora, pois todos devemos proteger e protegidos. (Entrevistada SA-06).

É de grande relevância para saber até onde posso atuar sem ferir os direitos de ninguém. (Entrevistado SO-01).

Melhorar o conhecimento e garantir direitos e reivindicar os meus, pois também sou cidadão. (Entrevistado SO-03).

Preservar a minha vida e a vida dos cidadãos. (Entrevistado SO-04).

Muito importante, pois nos paramos com situações distintas, e com esses cursos nos ajuda na prática, principalmente na atuação em áreas periféricas. (Entrevistado SO-05).

É de suma importância a conscientização e a percepção por parte dos agentes de segurança pública sobre as garantias fundamentais previstas na constituição federal e nos tratados internacionais sobre direitos humanos. (Entrevistado So-06). (ANEXO G).

Embora inicialmente a pesquisa tenha revelado que os policiais entendem os direitos humanos como proteção do outro, neste último ponto, os mesmos entendem que o conhecimento acerca dos direitos humanos também faz parte de sua proteção. Não cabe mais o discurso de proteção apenas do outro, ou os “direitos humanos protege marginal”.

Por último foi pedido para relatar alguma situação em que os conhecimentos acerca dos direitos humanos ajudaram na realização do trabalho e, todos relataram algum fato demonstrando a preocupação na condução e abordagem do suspeito evitando excessos.

Em uma troca de tiros com o indivíduo por conta de um assalto onde tiveram vítimas de disparo de arma de fogo por conta do meliante, em meio a isso ele teve todos os direitos garantidos e assegurados, foi seguido todo o regulamento. (Entrevistada SA-01).

Ao conduzir um menor de idade, levamos ele no banco de trás da viatura e não fizemos uso das algemas. (Entrevistada SA-02).

Em abordagens rotineiramente tratamos de conservar esses direitos. (Entrevistada SA-03).

Na abordagem ajuda a não cometer irregularidades. (Entrevistada SA-04).

Na verdade, a todo momento em que somos acionados a resolver alguma ocorrência, esses conhecimentos são utilizados. (Entrevistada SA-05).

Na abordagem aos suspeitos de algum crime, saber conduzi-los preservando a incolumidade física. (Entrevistada SA-06).

Em prisões em flagrante onde o direito do meliante é respeitado, um exemplo sua integridade física, o direito de não constitui prova contra si mesmo. (Entrevistado SO-01).

Durante a abordagem policial o estudo de dir. humanos ajudou a auxiliar o serviço tentando usar o respeito maior não excedendo limites do estatuto que rege a PM/BA. (Entrevistado SO-02).

Na abordagem, priorizar a integridade do infrator a nossa para evitar excessos. (Entrevistado SO-03).

Não colocar algemas em todas as pessoas. (Entrevistado SO-04).

Sim, por exemplo o uso de algemas, hoje só usamos nos casos extras, que causa insegurança para a guarnição de serviço. (Entrevistado SO-05).

Mudou consideravelmente a atuação de uma boa parte da tropa que já entende a importância e a necessidade de ter uma postura na atividade Policial dentro das diretrizes dos DH, garantindo o respeito a cidadania e as regras do estado democrático de direito. (Entrevistado SO-06). (ANEXO G).

Este ponto revela que os soldados entendem as funções inerentes a atividade policial, como é o caso da abordagem e condução dos suspeitos, no entanto, a complexidade do momento e a atuação mais rigorosa pode ser reduzida, desde que o policial, com conhecimentos acerca dos direitos humanos adote os princípios essenciais da abordagem eficiente, preservando as integridades do infrator e a sua.

Depreende-se como resultado da análise das entrevistas, uma harmonia entre as pesquisas bibliográficas e os dados obtidos neste estudo, revelando que a formação continuada dos soldados exclusivamente em direitos humanos dentro da PM/BA não é uma realidade. No entanto, a disciplina de direitos humanos aparece no programa de cursos outros que são oferecidos, principalmente, para os soldados que atuam em bases comunitárias, onde recebem a nomenclatura de policiamento comunitário, ou seja, uma cooperação entre agentes de segurança e a população.

Nas palavras de Skolnick e Bayley (2006, p.69) *“Este conceito de uma cooperação maior entre a polícia e a comunidade é o que tem sido considerado, em todo o mundo, como sendo “policiamento comunitário”*. Neste policiamento são

delimitadas estratégias nas quais a polícia e a comunidade tentam em conjunto resolver os problemas de insegurança onde aquela base comunitária esta inserida.

Notou-se, também, no contexto da pesquisa, que muitos soldados buscam conhecimentos para melhorar sua performance fora da instituição, revelando uma necessidade pessoal de atualização e uma deficiência por parte da instituição PM/Ba para fornecimento desta formação continuada. O estudo indica a necessidade de reformulação da formação ou adoção de convênios que possibilitem oferta de cursos aprofundados em direitos humanos na atividade policial.

Cumprir destacar, que os resultados dos dados aqui coletados e dos outros estudos acerca da temática, são positivos, uma vez que os soldados estão dispostos a terem uma formação continuada em direitos humanos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo serão tecidas as considerações finais frutos dos resultados alcançados ao longo da feitura do trabalho, em destaque, para compreender como os Direitos Humanos estão sendo trabalhados na formação dos Soldados da Polícia Militar durante o curso de formação e após estarem em atividade.

A Polícia Militar que está inserida na Segurança Pública vive paradoxalmente entre sua formação social de instituição autoritária e o novo modelo de construção do espaço democrático de direito e atuação mais humanizada. É notório que o papel exercido pelas Polícias tem sido bastante questionado pela sociedade que reclama por um aparelho policial mais eficiente, que apresente soluções para os problemas da segurança pública.

Em contrapartida, é sabido que nem só a Polícia consegue solucionar todos os problemas, pois os mesmos possuem origem e causas diversas. No entanto, cabe à Polícia, enquanto integrante do aparelho do Estado, proporcionar um nível aceitável de segurança (SANTOS FILHO, 2001). Espera-se do aparato policial, uma pronta resposta, para as infrações rotineiras que acontecem na sociedade.

O estudo pretendeu investigar que existe uma real necessidade do aperfeiçoamento dos policiais, seja pelo novo conceito de polícia cidadã explanado, pela necessidade informada pelos próprios policiais nas entrevistas em realizar cursos voltados para os direitos humanos, seja para desmistificar a visão estereotipada dos mesmos, onde a sociedade associa ao policial a força, insensibilidade e, por vezes, a truculência (SANTOS, 2006).

Do estudo e investigação realizados foi constatado a não inserção da cultura da capacitação continuada em Direitos Humanos para os policiais após o curso de formação. Isto indica que a preocupação para esta inserção já conta com mais 10 anos se observarmos o trabalho de SOUZA 2006.

Observou-se também a necessidade de uma convivência cidadã e diálogos entre polícia e sociedade com ações que visem formação qualificada e

olhar ético sobre a vida e a segurança pública em sociedade (COSTA, 2015). Capacitar os soldados através de uma formação eclética onde esteja presente um novo sistema, valorização do profissional para prestação de um melhor serviço a comunidade.

Nesse enfoque, o estudo norteia para uma modernização das relações entre Polícia e Direitos Humanos, no sentido de que a atuação dos agentes públicos satisfaça à sociedade que almeja qualidade de vida e paz pública, ao mesmo tempo sensibilizar os policiais que eles também fazem parte da sociedade com direitos a serem preservados dentro e fora da corporação.

Para tanto, a educação continuada em direitos humanos deve estar presente através de cursos promovidos pela própria instituição PM/Ba, conforme prevê os Planos e Programas em direitos humanos, como através de parcerias com outras instituições, como pela mencionada RENAESP, superando nas palavras de Santos (2006) a cultura institucional da violação de direitos na atividade policial.

Reportando a Balestreri (1998), o policial como agente estatal é um pedagogo de cidadania, pois é uma profissão formadora de opinião e educa através de suas atitudes no agir cotidiano. Assim, o agente da segurança pública é um educador que transmite cidadania quando sua conduta está de acordo com as normas de seu estatuto e seu comportamento é pautado no bom senso sem extrapolar ou cercear os direitos do outro.

Analisando a atividade policial desta forma, uma de suas funções é proteger os direitos humanos, nestes incluídos os seus. O agente de segurança pública moderno, não pode mais ser visto como violador de leis e repressor social a mando do Estado como fora, principalmente, na ditadura militar, conforme explanado, onde vários direitos foram cerceados. Conforme preleciona a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida pelas polícias para preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Evidencia-se que, na prática, é difícil cobrar do policial um conhecimento aprofundado dos direitos humanos e atuação mais humanizada se,

conforme dados produzidos através das entrevistas com respostas ao questionário aplicado, evidenciou-se que o policial, não possui capacitação suficiente para dominar o assunto.

O anseio da comunidade em relação aos agentes de segurança é que os mesmos tenham o vigor necessário no desempenho de suas funções em estrito cumprimento da lei. As capacitações em direitos humanos tornam-se necessárias para que, cotidianamente, os policiais estejam atualizados e possam oferecer maior confiabilidade à sociedade. Do mesmo modo, essa sociedade que clama por segurança pública, perceba que a classe dos policiais não é inimigo da população, mas um dos agentes que promovem a cidadania.

Restou claro a necessidade de adoção de medidas por parte da Corporação objetivando a incorporação da educação continuada em direitos humanos após o curso de formação dos policiais soldados seja através do próprio quadro efetivo de policiais professores que se encontram na instituição desenvolvendo trabalho acadêmico, seja na busca de parcerias com órgãos ou entidades que estejam aptas para o desenvolvimento dessas capacitações.

Os policiais precisam estar como protagonistas das transformações sociais e não como meros balizadores do Estado (BALESTRERI, 2010). Na perspectiva da PM/Ba ofertar de forma regular e obrigatória cursos em direitos humanos, é mister que os mesmos sejam de forma alargada a todos os níveis da corporação, pois permite convivência entre as diversas posições hierárquicas (COSTA, 2015).

Em outras palavras, capacitar desde os soldados que estão nas ruas atuando diretamente com a sociedade e sobre os quais a população se socorre quando necessita de orientação ao vivenciarem algum drama e que informaram sentir necessidade de capacitações, assim como aqueles que estão distribuídos em setores administrativos ou comando.

O presente estudo tratando-se de dissertação produzida no âmbito de um mestrado profissional entende-se que esta conseguiu identificar o objeto de estudo e abordá-lo de forma a possibilitar um retorno de conhecimento à sociedade, e mais ainda, à Corporação da Polícia Militar da Bahia, não se limitando a questões

estritamente acadêmicas, buscando sua efetividade no campo da realidade social, refletindo questões que afligem à sociedade e os próprios policiais.

O registro final, mas não esgotando o tema, considera que estas discussões sirvam para, ao menos, refletir acerca dos anseios que os próprios policiais abordaram e aos anseios que a sociedade questiona sobre direitos humanos e segurança pública.

Uma vez feito o diagnóstico, espera-se que a Corporação atente para os anseios de seus policiais e insira a cultura da formação continuada em direitos humanos para consolidação do estado democrático de direito e a adequada percepção dos policiais como sujeitos e defensores dos Direitos Humanos na aplicabilidade prática como uma via de mão dupla: na sua defesa e defesa da sociedade como um todo.

A proposta sugerida para inserção da formação continuada em direitos humanos dentro da corporação é que os responsáveis pela proposta de elaboração do curso dialoguem com as Comissões de políticas públicas, com os Observatórios de políticas públicas, com a própria Renaesp e firme parcerias /convênios para disponibilização de cursos contínuos dentro da ementa para uma cultura de educação continuada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALMEIDA, Ana Claudia de; ROSADO ANTONIO, Gabriel Elias; NASCIMENTO, Isabela Ottoni Penna do; ZANIBONI NETO, Osni. **O papel da polícia no Estado: relação entre os direitos humanos e a ação policial**. 2013. Disponível em: <<http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/CPCJC.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2014.

ANGHER, Anne Joyce. **Vade Mecum Acadêmico de Direito Rideel**. 14 ed. Atual. e ampl. São Paulo: Rideel, 2012.

_____. **Código de Defesa do Consumidor: Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990**. 14 ed. Atual. e ampl. São Paulo: Rideel, 2012.

BAHIA. **Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos. Bahia: Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2009.

BAHIA. **Plano Estadual de Segurança Pública – PLANESP: Governo da Bahia-2012-2015/ Secretaria de Segurança Pública**. Salvador: Secretaria de Segurança Pública, 2011.

BRASIL. **Plataforma de Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.plataformadh.org.br/quem-somos/historico/>>. Acesso em: 05 maio de 2016.

BAHIA. **Breve Histórico da PM/BA. 2015**. Disponível em: <http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1595&Itemid=671>. Acesso em: 10 de jan. 2016.

BAHIA. **Concursos no Brasil. 2012**. Disponível em: <<http://concursosnobrasil.com.br/concursos/edital/edital-pmba.html>>. Acesso em: 16 de dez. 2015.

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia, de 05 de outubro de 1989.** Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/verdoc.php?id=73273>>. Acesso em: 16 de dez. 2015.

BAHIA. **Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia, Lei nº. 7.990 de 27 de Dezembro de 2001.** Disponível em: < http://www.saeb.ba.gov.br/vs-arquivos/HtmlEditor/file/lei_est_7_990_27-12-01_dispoe-sobreestatutodos.pdf> . Acesso em: 25 de nov. 2015.

BAHIA. **Lei nº 5.655 de 05 de janeiro de 1990.** Dispõe sobre a inclusão da Disciplina "Educação em Direitos Humanos", nos Cursos de Formação da Polícia Militar e Civil, 1990. Disponível em; <<http://www.dhnet.org.br/educar/balestreri/pdh/pdh8.html>>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BAHIA. **Polícia Militar da Bahia: Instituto de Ensino e Pesquisa.** 2012. Disponível em: <http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1943%3Acfap&catid=47%3Ainstitucional&Itemid=154>. Acesso em: 10 de jan. 2016.

BALESTRERI, Ricardo B. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia.** Passo Fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998. Disponível: <http://www.mpba.mp.br/atuacao/ceosp/artigos/Balestreri_Direitos_Humanos_Coisa_policia.pdf>. Acesso: 20 de jul. 2014.

_____ **Conexão e cidadania. Treze reflexões sobre polícia e direitos humanos.** Disponível em: <http://senaspead.ip.tv/modulos/educacional/material_apoio/dh1.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2016.

_____ **Cidadania e direitos humanos: um sentido para educação.** Passo Fundo: CAPEC, 1999.

BALESTRERI, Ricardo B et ali. **Um novo paradigma de Segurança Pública.** Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios. Pp.57-67. Salvador: EDUFBA, 2010.

BAYLEY, D.H.; SKOLNICK, J.H. **Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. Tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da USP, 2001.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Ética, educação, cidadania e direitos humanos: estudos filosóficos entre cosmopolitismo e responsabilidade social**. Barueri, SP: Editora Manole Ltda, 2004.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____ **A era dos direitos**. 2004. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/ac/biblioteca/livro_bobbio_era_direitos.pdf>. Acesso em: 10 de abr. 2015.

BOBBIO, N.; MATTEUCI, N.; PASQUINO, G.. **Dicionário de política**. 13^a ed. Brasília: UNB, 2010.

BONAVIDES, Paulo. **Do estado liberal ao estado social**. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

_____ **Curso de direito constitucional**. 18^a Ed. Brasil: Malheiros, 2006.

_____ *In* **II Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais**. Período: 03 a 05 de abril de 2008, Fortaleza/CE.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A atividade policial e os direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13668>. Acesso em 20 jul. 2014.

BRASIL. **Código Civil, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm> Acesso em: 10 de set. 2015.

BRASIL. **Direitos Humanos na Constituição do Brasil de 1988**. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/direitos-humanos-na-constituicao-do-brasil.html>>. Acesso em: 13 agosto de 2014.

BRASIL. **Emendas Constitucionais.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/quadro_emc.htm>. Acesso em 23 de mar. 2016.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 13 jan. 2016.

BRASIL. **I Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, 1996.** Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/i-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-1996.html>>. Acesso em: 13 de jan. 2016.

BRASIL. **II Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, 2002.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4229.htm>. Acesso em: 13 jan. 2016.

BRASIL. **III Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, 2009.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm>. Acesso em: 13 jan. 2016.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).** Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. rev. e atual. Brasília : SDH/PR, 2010.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Segurança Pública. Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade: cartilha** / Secretaria Nacional de Segurança Pública.-- Brasília: SENASP/MJ, 2010.

BRASIL. **Segurança Pública.** Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E9CFF814-4C4E-4071-AF8F-ECE67226CD5B}&BrowserType=IE&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7B2EBE28FA%2D3306%2D4779%2DA549%2D20563CD61788%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C%2D1C72%2D4347%2DBE11%2DA26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 20 de agosto de 2014.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal (STF). A Constituição e o Supremo.** 3ª. Ed. Brasília: Secretaria de Documentação, 2010.

BRETAS, Marcos Luiz e ROSEMBERG, André. **A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas.** Ensaio bibliográfico. Topoi, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173. Disponível em: <
http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/topoi26/AF_topoi26_2013_book.pdf
 >. Acesso em: 04 jun. 2015.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.** 3ªed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

COSTA, Ivone Freire. **Polícia e Sociedade. Gestão de Segurança Pública, Violência e Controle Social.** Salvador: EDUFBA, 2005.

COSTA, Ivone et alli. **Políticas e Gestão de Segurança Pública em Estudos.** Segurança pública, profissionalização e produção de conhecimento: a experiência da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP/Universidade Federal da Bahia) pp. 17/37. Salvador: EDUFBA, 2015.

COSTA, Ivone Freire e BALESTRERI, Ricardo Brisolla (org.). **Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios.** Salvador: EDUFBA, 2010.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania.** 2º ed. São Paulo: Moderna, 2009.

DALLARI, DALMO de Abreu. **Direitos Humanos: Histórico, Conceito e Classificação.** Disponível em:
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/dalmodallari/dallari_dh_historico_conceito_classificacao.pdf . Acesso em: 26 de maio 2015.

DUDH. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <
<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acesso em: 20 set. 2015.

DAMATT, Roberto. **Carnavais, malandro e heróis: para uma sociologia do**

ENAP. **Escola Nacional de Administração Pública**. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/260>>. Acesso em 26 agosto 2016.

FURTADO, Emmanuel Teófilo e MENDES, Ana Stela Vieira. **Os direitos humanos de 5ª geração enquanto direito à paz e seus reflexos no mundo do trabalho - inércias, avanços e retrocessos na Constituição Federal e na legislação**. Trabalho publicado nos Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Brasília – DF nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/brasil/02_335.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2015.

GENEVOIS, Margarida. **Direitos Humanos na História**. Disponível em <<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/margarid.htm>>. Acesso em: 12 de set. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª edição. São Paulo: Editora Atlas S/A. 2011.

Gomes ES e Barbosa EF 1999. **A Técnica de Grupos Focais para Obtenção de Dados Qualitativos**. Instituto de Pesquisa e Inovações Educacionais - **Educativa**. 30 de Agosto de 2000. Disponível em: <<http://www.educativa.org.br>>. Acesso em: 10 de jul. 2015.

GONDIM, Sônia Maria Guedes. **Grupos focais como técnica de investigação qualitativa: desafios metodológicos**. Paideia: 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v12n24/04.pdf>>. Acesso em: 20 de dez. 2015.

GUI. Roque Tadeu. **Grupo focal em pesquisa qualitativa aplicada: intersubjetividade e construção de sentido**. Rev. Psicologia Organização e Trabalho. R. Eletr. Psico., ISSN 1984-6657, Brasília,2003.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história: lições introdutórias**. 3ªed. São Paulo: Atlas, 2011.

LUBISCO, NIDIA Maria Nienert; VIEIRA, Sônia Chagas; SANTANA, Isnaia Veiga. **Manual de estilo acadêmico: monografias, dissertações e teses.** 4 ed. rev. e ampl. Salvador: EDUFBA, 2012.

MALTA, Cynthia Guimaraes Tostes. **A evolução dos direitos fundamentais.** Disponível em: < <http://www.geocities.ws/cynthiamalta/dirfund.html>>. Acesso em: 12 de set. 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo, Malheiros, 2011.

MIGUEL, Marco Antonio Alves. **Polícia e Direitos Humanos: Aspectos Contemporâneos.** 2006, 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, SP, 2006.

MINAYO, M. C. de S. (1998). **O Desafio do Conhecimento - Pesquisa Qualitativa em Saúde.** 5ª ed. São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco.

NETO, Otávio Cruz; MOREIRA, Marcelo Rasga; SUCENA, Luiz Fernando Mazzei. **Grupos Focais e Pesquisa Social Qualitativa: o debate orientado como técnica de investigação.** Trabalho apresentado no XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, realizado em Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil de 4 a 8 de novembro de 2002.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia D. G. & FREITAS, Fábio F. B. org. **Polícia e democracia: desafios à educação em direitos.** Recife: Gajop; Bagaço, 2002.

NETO, Joviniano Soares de Carvalho Neto. **Entrevista concedida a Grimaldo Carneiro Zachariadhes.** Revista perspectiva histórica, julho/dezembro de 2012, nº3.

NOGUEIRA, Octaciano. **1824. Coleção Constituições Brasileiras.** 3ª. ed. — Brasília : Senado Federal, 2012. Disponível também em Pdf através do link: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/137569/Constituicoes_Brasil_eiras_v1_1824.pdf?sequence=5>. Acesso em: 30 de out. 2015.

PNDH. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. rev. e atual. Brasília : SDH/PR, 2010.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade. Fundamentos da sociologia compreensiva**. Vol.0 2. Editora UnB: São Paulo, 2004.

WEBER, MAX. **Metodologia das Ciências Sociais**. Parte 2. Editora Cortez:1973.

REZENDE, Maria José de. **A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade: 1964-1984**. Londrina: Eduel, 2013.

SANTOS, Blauner Poti Santos dos. **Os desafios à Educação Continuada em Direitos Humanos na Atividade Policial. Monografia de Especialização. Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. Campus I**. Academia de Polícia Militar do Estado da Bahia. Salvador, 2006.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H.. **Policiamento Comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. 1º ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SOUZA, Adilson Paes de. **Educação em Direitos Humanos na Polícia Militar**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

TRAD, L. A. B. **Grupos focais: conceitos, procedimentos e reflexões baseadas em experiências com o uso da técnica em pesquisas de saúde**. Physis vol.19 no.3, Rio de Janeiro, 2009.

ANEXO A- MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM

MATRIZ CURRICULAR

ORD	DIMENSÕES	DISCIPLINAS / ATIVIDADES	LEGENDA	MÓD. I	MÓD. II	CH
1	SOCIAL	CORRESPONDÊNCIA PM	D	30	-	30
2	SOCIAL	DIREITO APLICADO	D	40	41	81
3	SOCIAL	DIREITO HUMANOS	D	32	-	32
4	TEÓRICO OPERACIONAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	A	20	20	40
5	PESSOAL	EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E DE GÊNERO	D	30	-	30
6	SOCIAL	FUNDAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	D	30	-	30
7	TEÓRICO OPERACIONAL	HIGIENE E SOCORROS DE URGÊNCIA	D	20	2	40
8	SOCIAL	HISTÓRIA DA PM / ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	D	31	-	31
9	SOCIAL	INGLÊS	D	30	30	60
10	SOCIAL	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA	D	30	-	30
11	TEÓRICO OPERACIONAL	JORNADA DE INSTRUÇÃO MILITAR	A	20	-	20
12	SOCIAL	LEGISLAÇÃO PM	D	20	30	50
13	TEÓRICO OPERACIONAL	ORDEM UNIDA	A	20	20	40
14	SOCIAL	POLÍCIA COMUNITÁRIA	D	30	-	30
15	TEÓRICO OPERACIONAL	POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO	D	20	20	40
16	TEÓRICO OPERACIONAL	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	D	30	36	66

17	TEÓRICO OPERACIONAL	PRÁTICA POLICIAL SUPERVISI NADA	A	70	70	140
18	TEÓRICO OPERACIONAL	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL	A	20	20	40
19	PESSOAL/ SOCIAL	SEMINÁRIOS DE TEMAS SELECIONADOS	A	30	30	60
20	TEÓRICO OPERACIONAL	TIRO POLICIAL	D	40	50	90
21	TEÓRICO OPERACIONAL	ATIVIDADES DE CHOQUE	A	-	20	20
22	SO IAL	DIREITO MILITAR APLICADO	D	-	30	30
23	TEÓRICO OPERACIONAL	GERENCIAMENTO DE CRISES	D	-	30	30
24	TEÓRICO OPERACIONAL	INTELIGÊNCIA POLICIAL	D	-	30	30
25	TEÓRICO OPERACIONAL	JORNADA DE INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	A	-	20	20
26	TEÓRICO OPERACIONAL	POLICI MENTO OSTENSIVO EM EVENTOS ESPECIAIS	D	-	30	30
27	TEÓRICO OPERACIONAL	POLICIAMENTO OSTENSIVO DE GUARDAS	D	-	30	30
28	PESSOAL	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	A	-	32	32
CARGA HORÁRIA TOTAL				593	609	1202

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM

DISCIPLINAS	EMENTAS
Correspondência PM (30h/a)	1- Redação técnica: a) Considerações; 2- Estudo do ofício: a) Introdução, b) Timbre, c) Numeração, d) Local e data, e) Vocativo, f) Fecho, g) Assinatura e identificação, h) Destinatário e texto propriamente dito; 3- Modelo de Ofício; 4- Emprego dos pronomes de tratamento: a) Concordâncias; 5- Abreviaturas e siglas; 6- Grafia das horas; 7- Expressões Castrenses; 8- Novo acordo ortográfico: a) Principais regras; 9- Acentuação: a) Considerações básicas; 10- Relatório de serviço; 11- Livro de parte; 12- Requerimento padrão.
Direito Aplicado (81h/a)	<p>Módulo I: 1- Noções básicas: a) Conceito de direito, b) Norma jurídica, c) Hierarquia das leis, d) Início e cessação da obrigatoriedade das leis; 2- Direito Constitucional: a) Noções básicas, b) Direitos e Garantias fundamentais, c) Estudo básico sobre os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal de 1988; 3- Direito da Criança e do Adolescente: a) Noções Básicas, b) Distinção entre criança e adolescente, c) Princípio da proteção integral, d) Ato infracional, e) Medidas socioeducativas, f) A apreensão do adolescente infrator; 4- Direito Penal: a) Parte Geral; b) Conceito e aplicação do Direito Penal; c) Lei penal no tempo; d) Lei penal no espaço; e) Infração Penal (Crime e Contravenção); f) Elementos do crime; g) Consumação e tentativa; h) Dolo e culpa; i) Causas de exclusão da ilicitude, j) Causas de exclusão da culpabilidade.</p> <p>Módulo II: 5- Direito Penal: a) Parte específica e crimes em espécie; 6- Crimes em espécie: a) homicídio; b) Lesão corporal; c) Omissão de socorro; d) Maus tratos; e) Rixa; f) Constrangimento ilegal; g) Furto; h) Roubo; i) Extorsão; j) Estupro; l) Assédio sexual; m) Ato obsceno; n) Resistência; o) Desobediência; p) Desacato; q) Corrupção ativa; r) Crime de tráfico de drogas; s) Porte ilegal de arma de fogo.</p>
Direitos Humanos (32h/a)	1- Introdução; 2- Atuação das Polícias; 3- Abordagem sobre a noção de homens e a necessidade do convívio social; 4- Conceituação teórica (Direito e Direitos Humanos); 5- Direitos Humanos: a) Evolução histórica, b) Características, c) Proteção constitucional, d) Violação de direitos e proteção internacional, e) A Polícia e os Direitos Humanos; 6- Legislação complementar: a) lei nº 11.340/2006 (lei Maria da Penha), b) Lei nº. 9.455/1997 (lei

	<p>contra tortura), c) lei nº. 4.898/1965 (Lei contra abuso de autoridade), d) Código de conduta para encarregados de aplicação da lei; 7- Relação Direitos Humanos e o Estado; 8- Declaração Universal dos Direitos Humanos; 9- Sistema Interamericano de proteção dos Direitos Humanos; 10- Constituição Federal e os Direitos Humanos; 11- Aplicação da lei nos Estados Democráticos: a) Democracia e o Estado de Direito; 12- Conduta ética e legal na aplicação da lei.</p>
<p>Educação Física (40h/a)</p>	<p>Módulo I: Parte teórica: 1- Histórico da Educação Física no Brasil; 2- Aspectos positivos da atividade física para a promoção da saúde; 3- Riscos inerentes à atividade física sem orientação profissional; 4- Anatomia humana / sistema muscular (musculatura esquelética, tecidos musculares); 5- Fisiologia (durante a atividade): a) frequência cardíaca, b) queima de calorias, c) perda de água e sais minerais (longo prazo), d) melhora da condição cárdio-respiratória, e) aumento da massa muscular, da força, f) flexibilidade e diminuição do tecido adiposo; 6- Hábitos posturais e atitudes corporais; 7- Hábitos saudáveis para a promoção da saúde; 8- Noções de nutrição. Parte Prática: 9- Trote, corrida de curta e média duração; 10- Circuitos aeróbios; 11- Atividade de relaxamento e combate ao estresse; 12- Atividades lúdicas; 13- iniciação ao treinamento desportivo; 14- Musculação; 15- Circuitos de RML; 16- Jogos de revezamentos, 17- Técnicas de alongamento e flexibilidade.</p> <p>Módulo II: Parte Teórica: 1- Conhecimento sobre Fundamentos teóricos dos desportos aplicados; 2- Regras do desporto desejado; 3- Educativos para a prática do desporto desejado; 4- Educativos e processo pedagógico aplicado ao desporto, 5- Palestras relacionadas à atividade física; 6- Termo regulação; 7- Fatores de risco; 8- Tabelas e protocolos de aferição de atividade física; 9- Noções de prescrição de exercícios; 10- Mitos e verdades na manutenção da atividade física. Parte Prática: 11- Trote, corrida de curta e média duração; circuitos aeróbios; 12- Atividade de relaxamento e combate ao estresse; atividades lúdicas; 13- Princípios do treinamento desportivo; 14- Musculação; circuitos de RML; 15- Jogos de revezamentos, 16- Técnicas de alongamento, flexibilidade e relaxamento; 17- Ginástica de musculação; 18- Exercícios físicos utilizando as vias energéticas aeróbia e anaeróbia como caminhada, trote, corrida de curta e média duração; 19- Circuitos aeróbios; 20- Seção de treinamento neuromuscular; 21- Prescrição / periodização</p>

	de treinamentos físicos e desportivos princípios do treinamento desportivo; 22- Corrida de longa distância; 23- Circuitos de RML; 24- Jogos de revezamentos; 25- Atividades lúdicas.
Educação Para as Relações Étnicos- Raciais e de Gênero (30h/a)	1- Conceitos: a) Raça, b) Etnia, c) Racismo, d) Etnocentrismo, e) Preconceito, f) Discriminação, g) Minorias sociais; 2- Cor e gênero na PMBA; 3- As minorias sociais na sociedade baiana: a) Negros, b) Mulheres, c) Homossexuais; 4- Ações da Polícia Militar da Bahia: a) NAFRO, b) Centro Maria Felipa; 5- Formação étnica da sociedade baiana; 6- Dinâmicas de grupo sobre os temas orientados; 7- Discussões e reflexões fundamentais dos problemas sociais na Bahia e no Brasil.
Fundamentos da Proteção Ambiental (30h/a)	1- Introdução à questão ambiental contemporânea; 2- Biomas do Brasil e da Bahia; 3- Ecossistemas urbanos; 4- Sistema Nacional de Unidades de Conservação; 5- Competência do Estado e do Município; 6- Objetivos e critérios da criação das Unidades de Conservação; 7- Gestão co-participativa; 8- Dificuldades para a efetivação das unidades de conservação; 9- Concepções sobre ecologia e direito ambiental; 10- Ambiente urbano: a) Veículo como agente poluidor, b) CONAMA, c) Poluição atmosférica, sonora e sólida, d) Aplicação da lei sob a ótica da lei de crimes ambientais; 11- Meio ambiente e a Constituição Federal e Estadual; 12- Lei de maus tratos aos animais; 13- Estudo do Código Florestal, Código de Pesca, Código de Proteção à Fauna e Lei da Mata Atlântica; 14- Tráfico de animais; 15- Policiamento ambiental no Estado da Bahia.
Higiene e Socorros de Urgência (40h/a)	Módulo I: 1- Introdução; 2- Noções de anatomia e fisiologia humana; 3- Conceitos básicos; 4- Legislação pertinente; 5- Providências iniciais no local do incidente; 6- Abordagem a vítima; 7- Prioridades no atendimento as vítimas; 8- Suporte básico de vida; 9- Parada cardio respiratória; 10- Obstrução das vias aéreas por corpo estranho (OVACE); 11- Atendimento ao traumatizado; 12- Desmaio e Convulsão. Módulo II: 1- Queimaduras; 2- Ferimentos; 3- Hemorragia; 4- Estado de Choque; 5- Intoxicação; 6- Choque elétrico; 7- Afogamento; 8- Acidente com animais peçonhentos; 9- Lesões músculos esqueléticas; 10- Transporte de acidentados; 11- Assistência ao parto; 12- Hábitos saudáveis.

<p>História da PM/ Estrutura e Funcionamento (31h/a)</p>	<p>1- Alusão ao CFAP; 2- Antecedentes históricos; 3- Brasil Colônia: a) 1º contingente militar e Corpo da Brigada Real do Brasil; 4- Brasil Império: a) Estrutura Militar no Pós Independência, b) Origem da PMBA, extinção e reestruturação do Corpo de Polícia, c) Guarda Nacional, d) Corpo de Polícia, e) Guerra do Paraguai; 5- A proibição do Entrudo e o surgimento do Carnaval: a) Carnaval institucionalizado; 6- Brasil República: a) Corpo de Polícia e a Proclamação da República; 7- Drama de Canudos e a campanha contra Lampião; 8- Ingresso da Mulher na PMBA: a) Contextualizando o ingresso feminino, b) primeiro efetivo da Cia PFem; 9- Denominações da PMBA; 10- Postos e Graduações da PMBA; 11- Estrutura Organizacional da PMBA.</p>
<p>Inglês (60h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Discussão sobre estratégias de aprendizado da língua; 2- “Parts of speech”: verbos regulares; 3- Substantivos; 4- Preposições; 5- Números ordinais e cardinais; 6- Cores; 7- Saudações; 8- Dias da semana; 9- Verbos auxiliares; 10- “Do”/ “Does”; 11- Uso de artigos definidos; 12- Estrutura das frases; 13- Verbo “To Be” (forma afirmativa, negativa e interrogativa); 14- Tempos Verbais: a) “Simple Present”; 15- Estações; 16- Profissões; 17- “how much”/ “how many”; 18- “Present contínuos” (forma afirmativa, negativa e interrogativa) e verbo “Have”; 19- Leitura e interpretação de texto; 20- Simulação de conversação.</p> <p>Módulo II: 1- Leitura e interpretação de textos; 2- Falsos Cognatos; 3- Plural dos substantivos; 4- Simulação de conversação na atividade policial militar, quando no trato com turista; 5- Tempos verbais: “Simple Past”; 6- Futuro com “Will” e futuro com “Going To”; 7- Passado dos verbos regulares e irregulares; 8- Verbo auxiliar “Did”; verbo “Modal Can”; 9- Adjetivos; 10- Pronomes possessivo e demonstrativo.</p>
<p>Introdução a Sociologia (30h/a)</p>	<p>1- Conceito de Sociologia: a) Objetivo da sociologia e papel do sociólogo; 2- Histórico da sociologia; 3- Os autores clássicos da sociologia; 4- Conceitos utilizados pela sociologia; 5- Agrupamentos sociais; 6- Instituições Sociais: Familiar e Religiosa; 7- Estratificação Social; 8- Classe social; 9- Mobilidade social; 10- Mudança social; 11- Elites: tipos; 12- Processos sociais; 13- Comportamento social; 14- Isolamento social: a) espacial, b) estrutural, c) habitual, d) psíquico, e) mecanismos que reforçam o isolamento social; 15- Integração social; 16- Controle social: a) importância dos controles informais</p>

	e controle de policia no Brasil; 17- Capitalismo; 18- Globalização e Miséria Social; 19- Neoliberalismo; 20- Problemas Sociais: a) fome, b) desemprego, c) discriminação, d) delinquência juvenil, e) criminalidade e violência.
<p>Jornada de Instrução Militar (20h/a)</p>	<p>Será realizada, somente, mediante Nota de Instrução, abrangendo o Módulo I, preferencialmente, perfazendo um total de carga horária de 20 horas. Essa Jornada será constituída de atividades teórico-práticas, em conformidade aos conteúdos programático das disciplinas Policiamento Ostensivo Geral e Legislação PM, bem como das atividades Educação Física e Ordem Unida, com enfoque à praticidade de operações simuladas que reflitam a realidade do labor policial militar em área rural e nas condições adversas. Devendo atingir os seguintes objetivos: 1- Oportunizar aos Al Sd PM a capacidade de identificação e superação de barreiras emocionais nas relações interpessoais e de tomadas de decisões, através das mais modernas técnicas de sobrevivência, em ambientes rurais, aliadas a jogos psicodramáticos e dinâmicos em grupo; 2- Contribuir na formação técnico-profissional dos Alunos Soldados PM; 3- Fomentar e estimular o trabalho em equipe dos Alunos a Soldado PM, para agir, de forma razoável, disciplinada e coerente, diante de situações operacionais de elevado nível de estresse físico e psicológico, dentro do que preconiza a doutrina de resistência psicofadiga; 4- Destacar e avaliar os aspectos positivos e negativos das atividades pedagógicas desenvolvidas, com premissa à correção de comportamentos e adequação ao modelo curricular, de acordo com os resultados obtidos.</p>
<p>Legislação PM (50h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Missão Constitucional da PMBA; 2- Organização das Polícias Militares no Brasil (Decreto Federal nº. 667/69); 3- Postos, graduações e precedência: a) Decreto Federal nº. 667/69, b) Lei Estadual nº. 7.990/2001; 4- RISG: a) Boletim Interno, b) Trabalhos diários, c) Alvorada, d) Silêncio, e) Instrução, f) Faxinas, g) Expediente, h) Escalas de serviço, i) Serviço interno, j) Guarda, l) Sentinelas e plantões; 5- R-CONT: a) Sinais de respeito, b) Continência, c) Apresentação, d) Continência da guarda, e) Continência da sentinela, f) Substituição das guardas e substituição das sentinelas.</p> <p>Módulo II: 1- Lei Estadual nº. 7.990/2001 (EPM): a) Ingresso, b) Compromisso, c) Provimento, d) Situações institucionais, e) Estabilidade, f) Deontologia, g) Regime disciplinar, h) Transgressões disciplinares, i) Penalidades, j) Apuração disciplinar, l) Sindicância, PDS, PAD e revisão do processo, m) Remuneração, n) Dependentes, o) Direito</p>

	<p>de petição, p) Direitos políticos, q) Promoção e seus critérios, r) Férias, s) Afastamentos, t) Licenças e suas espécies, u) Prerrogativas, v) Uso dos uniformes, x) serviço PM e carreira PM, z) perda posto/ patente/ graduação, demissão, recompensas e dispensas; 2- Portaria nº. 035-CG/2005 de 07SET05: a) Classificação das armas de fogo, b) Registro e cadastro das armas de fogo, c) Expedição do certificado de registro de arma de fogo do militar estadual, d) Autorização de carga pessoal, e) Uso em serviço, f) Armas de fogo apreendidas, g) Extravio, furto ou roubo de arma de fogo, h) Aquisição de arma de fogo, munição e colete, i) Transferência de propriedade.</p>
<p>Ordem Unida (40h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Explicação sobre histórico conhecido; 2- Conceitos e definições; 3- Termos militares; 4- Instrução a pé firme e em deslocamento; 5- Formaturas e paradas; 6- Deslocamentos e formaturas; 7- Comandos coletivos de corneta; 8- Conceitos e definições; 9- Instrução a pé firme; 10- Avaliação prática.</p> <p>Módulo II: 1- Instrução individual e coletiva armado; 2- Generalidades: a) Pé firme, b) Deslocamento; 3- Comandos de voz, corneta, gestos e apito; 4- Avaliação prática.</p>
<p>Polícia Comunitária (30h/a)</p>	<p>1- Teorias sobre Polícia Comunitária; 2- Emergência de novos modelos; 3- Importância da Polícia; 4- O ideal da instituição policial; 5- Segurança como necessidade básica; 6- A Polícia na satisfação das necessidades de segurança; 7- Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário; 8- Os dez princípios da polícia comunitária; 9- Relação com a comunidade; 10- Implantação do modelo de polícia comunitária; 11- Princípios da polícia moderna; 12- Polícia comunitária e sociedade; 13- Os problemas da sociedade atual; 14- Diretrizes para a integração com a comunidade: a) Parceria com a comunidade, b) Mudança gerencial, c) Resolução de problemas; 15- Integração com entidades representativas da comunidade: a) Organização Policial, b) A comunidade, c) Autoridades constituídas e organismos governamentais, d) Comunidade de negócios; e) Instituições comunitárias, f) Veículos de comunicação; 16- Identificação dos problemas sociais locais; 17- Gestão pela qualidade em Segurança Pública; 18- Estratégias institucionais para o policiamento: a) Combate profissional do crime (policiamento tradicional); b) Policiamento estratégico; c) Policiamento orientado para o problema (POP); d) Polícia comunitária; 19- A gestão e as</p>

	<p>estratégias (modelos) de Polícia: a) Construir parcerias e mobilizar as lideranças comunitárias; b) Gestão de serviços na Polícia Comunitária e Tradicional; 20- Mobilização social: a) Definição, b) organização comunitária, c) autonomia das organizações em relação à Polícia; d) Estratégias, e) Projeto social, f) Atividades que poderão ser desenvolvidas na comunidade; 21- Estruturação dos Conselhos comunitários: a) Conselho comunitários; b) Fundamentação jurídica; c) Estatuto dos conselhos comunitários de segurança, d) Autonomia e isenção político-partidária dos conselhos, e) Finalidades; f) Condições para funcionamento, g) Sensibilização, h) Motivos, i) Dissolução, reativação e eleição; 22- Portaria nº. 106-CG/12 de 27 Dez 2012.</p>
<p>Policiamento Ostensivo de Trânsito (40h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Histórico do Trânsito; 2- Aspectos jurídicos do Trânsito: a) Constitucional, b) Administrativo, c) Civil, d) Penal; 3- Normas legais que regem o trânsito; 4- Sistema Nacional de Trânsito; 5- Normas gerais de circulação e conduta (art. 26 ao 67 do CTB); 6- Estatísticas de acidentes; 7- POTRAN: a) conceito, b) objetivo, c) abrangência e limitações, d) obstáculos à circulação, e) processos a pé, motorizado 2 e 4 rodas, aéreo e montado, f) Equipamentos; 8- Sinais de trânsito; 9- Classificação dos veículos: a) quanto à tração, à espécie, à categoria, pesos e dimensões; 10- Equipamentos obrigatórios; 11- Considerações; 12- Artigo 3º da resolução 273 do CONTRAN.</p> <p>Modulo II: 1- Processo administrativo; 2- Manual de fiscalização (Resolução 371/10); 3- Agente da autoridade de trânsito; 4- Infração de trânsito; 5- Responsabilidade pela infração; 6- Autuação; 7- Medidas administrativas; 8- Habilitação; 9- Canalização; 10- Operações de trânsito: a) Aspectos gerais, b) Operações rotineiras, programadas e emergenciais, 11- Blitz: a) Planejamento, b) Objetivo, c) Funções, d) Comando ou coordenação, e) Sinalização, f) Seleção, g) Segurança, h) Fuga e evasão, i) Custódia, j) Escrituração, l) Baia, m) Estatística, n) Mensageiro, o) grupo de escolta, p) Blitz estática, volante e mista, q) Preenchimento de autuação de infrações trânsito; r) Alcoolemia, s) Anexo IV da Portaria nº. 59/2007; 12- Acidente de trânsito: a) Conceito, b) Acidente de veículo, c) Causas, d) Classificação dos acidentes e dos danos, e) Crimes de trânsito (art. 302 ao 312 do CTB); 13- CNH (Carteira Nacional de Habilitação); 14- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).</p>

<p>Policiamento Ostensivo Geral (66h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Policiamento Ostensivo Geral: a) Definições, b) Características, c) Princípios, d) Variáveis, e) Tipos, f) Processos, g) Modalidades, h) Procedimentos Básicos, i) Particularidades; 2- Particularidades do PO: a) A Pé, b) Motorizado, c) Em Bicicleta; 3- Imunidades: a) Diplomáticas, b) Parlamentares, c) Prerrogativas Militares; 4- Abordagem Policial Militar: a) Princípios, b) Fases, c) Níveis, d) Níveis de Segurança; 5- Fundada Suspeita; 6- Busca Pessoal: a) Fundamentação Doutrinária e legal; 7- Abordagem a pessoa a pé; 8– Uso de algemas; 9– Código Fonético; 10– Oficina Prática de Abordagem a Pé.</p> <p>Módulo II: 1– Guarnições e Funções na viatura PM; 2– Abordagem a veículos: a) Introdução, b) Conceito, c) Considerações iniciais e finais, d) Quando fazer a abordagem, e) Casos de suspeição de veículos, 3– Etapas da Abordagem a veículos: a) Acompanhamento, b) Bloqueio, c) Cerco, d) Interceptação; 4– Medidas suplementares de segurança; 5- Procedimentos técnicos: a) Técnica de aproximação, b) Desembarque, c) Contato pessoal, d) Busca pessoal; 6- Abordagem a coletivo: a) Setores, b) Distribuição das funções, c) procedimentos básicos; 7- Abordagem a edificações: a) Vocabulário, b) Tipos de edificações, c) Fases, d) Cerco policial, e) Apoio de fogo, f) Grupo de assalto, g) Aproximação de portas e janelas, h) Abordagem de cômodos, i) Utilização de lanterna, j) Deslocamentos em escadas, l) Noções de progressão de tropa; 8- Oficinas práticas de abordagens a veículos, coletivos e edificações.</p>
<p>Prática Policial Supervisionada (140h/a)</p>	<p>Será realizada, somente, mediante a confecção de Nota de Instrução, onde será disponibilizado para cada Módulo 70 horas, dando ao final um total de carga horária de 140 horas, e terá os seguintes objetivos: 1- Capacitar os Alunos do CFSd PM para o desempenho das atividades de Policiamento Ostensivo Geral (POG), inerentes ao Soldado PM, colocando em prática os conhecimentos adquiridos durante o Curso, com o cunho de complementação pedagógica, durante o processo de formação; 2- Avaliar o nível de entendimento dos Alunos a Soldado PM sobre os princípios e valores trabalhados no Curso na atuação operacional policial militar, quando em atividades rotineiras e especiais; 3- Capacitar os Al Sd PM a desenvolverem os princípios da filosofia de Polícia Cidadã, implementados pela PMBA, de forma prática; 4- Desenvolver nos Alunos as técnicas de patrulhas PM, conforme doutrina de POEE, em festas populares e/ ou praças desportivas nas várias nuances da atividade operacional; 5- Aprimorar os</p>

	<p>conceitos teóricos aprendidos, avaliando através da realização experimental, os procedimentos e os conhecimentos estudados; 6- Avaliar as habilidades dos Alunos em situações de ocorrências que necessitem do uso da prevenção, mediação e resolução de conflitos.</p>
<p>Prevenção e Proteção Pessoal (40h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Histórico da disciplina: a) Estratégia militar e sua inserção na PMBA; 2- Conceitos de defesa pessoal: a) Formal, sintético e exato; 3- Preceitos da defesa pessoal: a) Defesa própria e de terceiros, b) Condicionamento físico e mental, c) Controle emocional; d) Melhoria da qualidade de vida, 4- Educativos de quedas: a) Posição inicial; b) Deitado; c) Sentado; d) Agachado e em pé, e) Com execução de movimentos bilaterais para frente e para trás e rolamentos; 5- Movimentos básicos da proteção policial: a) Esquivas e bloqueios; 6- Pontos sensíveis do corpo humano: a) pressão, torção e vitais, b) Técnicas de utilização das armas naturais do corpo humano: membros superiores e inferiores, c) Educativos de imobilizações/ contensões com controle de cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores.</p> <p>Módulo II: 1- Educativos de quedas em movimento; 2- Simulando transposição de obstáculos: a) Empunhando arma de fogo curta ou longa, b) Empunhando bastão policial tipo tonfa, c) Princípios básicos de projeções; 3- Educativos com pontos de apoio e/ ou alavancas no quadril, pernas e braços; 4- Movimentos de defesas, ataques e contra ataque, torções e conduções com a tonfa; 5- Iniciação de condução de detidos/ mão livre; 6- Emprego da algema como técnica complementar; 7- Técnicas de contenção e imobilização no solo princípios essenciais para o uso da força: a) Legalidade, b) Necessidade, c) Proporcionalidade, e) Conveniência.</p>
<p>Seminários de Temas Selecionados (60h/a)</p>	<p>Será realizado, somente, mediante Nota de Instrução, abrangendo os Módulos I e II, sendo 30 horas para cada, dando ao final carga horária de 60 horas, conforme estabelecido no Quadro Curricular do Curso de Formação de Soldado PM, contendo os seguintes objetivos: 1- Propiciar a ampliação dos conhecimentos dos Alunos a Soldado PM, no que tange às atribuições e formas de atuação desenvolvidas nas Unidades Operacionais; 2- Contribuir com o melhor nível de entendimento dos Alunos sobre os princípios e os valores trabalhados no Curso tanto na atuação operacional quanto na doutrina policial militar; 3- Fazer conhecer as estruturas organizacionais e operacionais que definem as atividades laborais da</p>

	<p>Instituição PM; 4- Fomentar a percepção dos Alunos entre as diversas disciplinas ensinadas no CFSd PM e a sua aplicação prática e teórica nas atividades operacionais previstas na PMBA; 5- Aproximar o discente de outros órgãos que fazem parte do Sistema de Defesa Social do Estado, conhecendo suas missões e estruturas.</p>
<p>Tiro Policial (90h/a)</p>	<p>Módulo I: 1- Conceitos e Terminologias aplicadas ao tiro: a) municiar, b) alimentar, c) carregar, d) engatilhar, e) velocidade teórica e prática de tiro, f) estojo, pólvora, espoleta e projétil; 2- Classificação do Armamento Leve: a) Quanto ao Tipo, Emprego e Funcionamento, b) Princípio de Funcionamento, c) Alimentação, d) Sentido da Alimentação, e) Raiamento, f) Calibre; 3- Principais Normas de segurança no trato com armas de fogo em ambientes diversos, tais como stand de tiro e sala de meios; 4- Legislação Pertinente: a) Lei Federal nº 10.826, de 22 Dez 2003, b) Decreto Federal nº 5.123, de 1º Jul 2004, c) Portaria nº 812, de 07 Nov 2005, d) Portaria nº 1.042 – Exército Brasileiro de 10 Dez 12; e) Portaria nº 021 – DLog, 23 Nov 2005; f) Portaria do CG/PMBA – nº 035, de 07 Set 2005; 5- Pistola Taurus Cal. 40: a) Características; b) Principais peças da arma em estudo: identificação e função; c) Dispositivos de Segurança: Registro de Segurança, Desarmador do Cão, Trava de Queda, Indicativo de cartucho na câmara e Trava do Percussor; d) Operações de manejo: municiar o carregador, alimentar, carregar, disparar, retirar carregador; e) Processos de engatilhamento: Ação Simples e Ação Dupla; f) Procedimentos básicos para inspeção da Pistola visando à certeza por parte do usuário do perfeito funcionamento do armamento em estudo; g) Principais incidentes de tiro e suas resoluções; h) Munições empregadas; i) Técnicas para troca do carregador: administrativa, tática e emergencial; j) Desmontagem e montagem da Pistola; 6- Fundamentos do Tiro: a) Empunhadura; b) Posição; c) Visada; d) Respiração; e) Controle do Gatilho; 7- Execução de tiro prático com a Pistola Taurus Calibre.40.</p> <p>Módulo II: 1- Carabina Taurus/FAMAE, Calibre .40: a) Características; b) Principais peças da arma em estudo: identificação e função; c) Mecanismo de segurança; d) Operações de manejo: municiar o carregador, alimentar, carregar, disparar, retirar o carregador; e) Procedimentos básicos para inspeção da Carabina visando à certeza por parte do usuário do perfeito funcionamento do armamento em estudo; f) Principais incidentes de tiro e suas</p>

	<p>resoluções; g) Munições empregadas; h) Desmontagem e montagem da carabina; 2- Fuzil IMBEL, Cal. 7,62mm: a) Características; b) Principais peças da arma em estudo: identificação e função; c) Mecanismo de Segurança; d) Operações de manejo: municar o carregador, alimentar, carregar, disparar, retirar carregador; e) Procedimentos básicos para inspeção do Fuzil visando à certeza por parte do usuário o perfeito funcionamento do armamento em estudo; f) Principais incidentes de tiro e suas resoluções; g) Munições empregadas; h) Desmontagem e montagem do Fuzil; 3- Submetralhadora Taurus, Cal..40: a) Características; b) Principais peças da arma em estudo: identificação e função; c) Mecanismo de Segurança; d) Operações de manejo: municar o carregador, alimentar, carregar, disparar e retirar o carregador; e) Procedimentos básicos para inspeção da Submetralhadora a visando à certeza por parte do usuário do perfeito funcionamento do armamento em estudo; f) Principais incidentes de tiro e suas resoluções; g) Munições empregadas; h) Desmontagem e montagem da Submetralhadora; 4- Estudo da Taser: a) Características; b) Principais peças da arma em estudo: identificação e função; c) Operações de manejo: d) Colocação das baterias no compartimento de pilhas, e) Estudo dos cartuchos da Taser, f) Aplicabilidade da Taser. G) Auditoria do uso da Taser; 5- Execução de tiro prático com a Carabina Taurus Calibre .40 e Submetralhadora Taurus Calibre .40.</p>
<p>Atividades de Choque (20h/a)</p>	<p>1- Missões da Tropa de CTDC: a) Conceitos fundamentais; 2- Distúrbios Civis; 3- Manifestação; 4- Aglomeração; 5- Multidão; 6- Tumulto; 7- Perturbação da Ordem; 8- Turba: a) Turba agressiva, pânico e predatória; 9- Causas dos Distúrbios Civis: a) Influência dos fatores psicológicos, b) Ações desencadeadas contra a tropa; 10- Prioridade no emprego dos meios; 11- Gradiente de utilização da força por parte da tropa de choque; 12- Formação básica de um pelotão de choque; 13- Funções específicas de um pelotão de choque; 14- Formações de um pelotão de choque: a) Formações básicas; b) Formações de ataque; c) Formações de defesa; d) Formações compostas; 15- Técnicas de utilização do bastão policial; 16- Ordem unida de CT.</p>
<p>Direito Militar Aplicado (30h/a)</p>	<p>1- Teoria Geral do Direito Penal Militar; 2- Direito Penal Militar: a) Conceito, b) Noções introdutórias e breve histórico; c) Definição de militar para fins de aplicação do Código Penal Militar (CPM); d) Conceito de assemelhado e superior funcional; e) Equiparação a comandante e a</p>

	<p>militar da ativa; f) Elementos não constitutivos do crime militar; 3- Crime militar: a) Definição, b) Crime próprio, impróprio e em tempos de paz, c) Estado de necessidade no Direito Penal; d) Penas principais no Código Penal Militar; 4- Justiça Militar Estadual; 5- Não aplicabilidade da lei nº. 9.099/95 na justiça militar; 6- Crimes militares em espécie (em tempos de paz): a) Recusa de obediência, b) Abandono de posto; c) Embriaguez em serviço, d) Dormir em serviço, e) Violência contra superior e inferior, f) Extravio, g) Deserção, h) Peculato, i) Concussão, j) Corrupção passiva, l) Prevaricação; 7- Direito Processual Penal Militar: a) Prisão em flagrante delito, b) Inquérito policial militar.</p>
<p>Gerenciamento de Crises (30h/a)</p>	<p>1- Origem do gerenciamento de crises; 2- A crise; 3- Gerenciamento de crises: a) Características, b) Objetivo, c) Critérios de ação, d) Classificação dos graus de risco, e) Níveis de resposta, f) Fases do processo (pré-confrontação, confrontação e pós-confrontação), g) Alternativas táticas; 4- Negociação: a) Características, b) Objetivos, c) Táticas; 5- Técnicas não letais; 6- Tiro de comprometimento (sniper); 7- Invasão tática; 8- Elementos de informações; 9- Fontes de informações; 10- Primeiro interventor.</p>
<p>Inteligência Policial (30h/a)</p>	<p>1- Histórico: a) Na Antiguidade, b) Na Idade Média, c) Na Idade Moderna, d) Na Idade Contemporânea, e) Segurança Pública e Defesa Civil; 2- Princípios Básicos; 3- Conceitos Básicos; 4- Produção de documentos: a) Noções fundamentais, b) Linguagem de inteligência, c) Conhecimento, verdade, certeza, opinião, dúvida e ignorância; 5- Tipos de documentos: a) Informe, b) Informação, c) Apreciação, d) Estimativa; 6- Portaria Federal nº. 462, de 12 Nov 12; 7- Decreto Federal nº. 7.724, de 16 Mai 12; 8- Decreto Federal nº. 7.845, de 14 Nov 12; 9- Segurança Orgânica: a) Segurança do Pessoal, b) Segurança da Documentação e do material, c) Segurança das Comunicações, d) Segurança das áreas; 10- Técnicas operacionais: a) OMD (Observação, Memorização e Descrição); 11- Estrutura do SINPOM; 12- Estrutura da CME.</p>
<p>Jornada de Instrução Policial Militar (20h/a)</p>	<p>Será realizada, somente, mediante Nota de Instrução, abrangendo, apenas, o Módulo II, perfazendo um total de carga horária de 20 horas, contendo os seguintes objetivos: 1- Propiciar a atualização dos conhecimentos sobre as técnicas empregadas nas atividades policiais militares, ministradas nas disciplinas do Curso de Formação de Soldado PM; 2- Propiciar a execução de atividades práticas simuladas, sob orientação de Oficiais e Praças instrutores, além de Praças monitores, com base no conteúdo programático já estudado nas disciplinas técnico-profissionais e jurídicas; 3- Cumprir o que está previsto no Currículo do Curso de Formação de Soldado PM (CFSd PM) para a atividade Jornada de Instrução PM; 4- Destacar os aspectos positivos e negativos das técnicas empregadas no</p>

	<p>serviço operacional da Corporação; 5- Verificar possíveis distorções no ensino ou aprendizagem; 6- Capacidade de correção e emprego adequado, pela prática dos Al Sd PM, no que tange os conhecimentos e técnicas aprendidas ao longo do Curso; 7- Corrigir possíveis distorções na formação técnico-profissional dos Alunos a Soldado PM; 8- Avaliar as habilidades dos Alunos em situações de ocorrências que necessitem do uso da prevenção, mediação e resolução de conflitos; 9- Fomentar e estimular tanto o poder de liderança quanto a iniciativa proativa e trabalho em equipe dos Alunos a Soldado PM, para agir tecnicamente diante de situações operacionais de elevado nível de estresse físico e psicológico, dentro do que preconiza a doutrina de resistência psicofadiga.</p>
<p>Policimento Ostensivo em Eventos Especiais (30h/a)</p>	<p>1- Introdução ao policiamento em eventos especiais; a) Visão geral do Policiamento Ostensivo em Eventos Especiais (POEE), b) Objetivo do emprego PM e suas características; 2- Armamento e equipamentos: a) Tipo de armamento e equipamentos utilizados pela tropa nos eventos especiais; 3- Atuação das patrulhas: a) Procedimentos na abordagem a pessoas em eventos especiais, b) descolamentos, estacionamento e reunião, c) Oficina prática de abordagem com Patrulha PM; 4- Historicidade do carnaval: a) Origens do carnaval baiano, b) Considerações à festa de momo; 5- A multidão e o carnaval: a) Questão da corda nos blocos como fator gerador de violência; 6- Policiamento em eventos desportivos: a) O torcedor no contexto da sociologia: os grupos sociais e os agregados sociais, b) Fatores psicológicos: a influência dos fatores psicológicos no torcedor, c) Noções iniciais de controle do público nas praças desportivas; 7- Tipos de públicos: a) Torcidas organizadas (definição, características e violência); 8- Conhecimento da praça desportiva: a) Emprego do efetivo (emprego do efetivo de acordo com a classificação dos jogos); b) Postos de policiamento; c) Desenvolvimento do serviço; d) Procedimentos dos PM nos postos de serviço; e) Ação da PM; f) Ação dos PM em ocorrências; g) O policiamento no gramado; h) Procedimentos específicos; i) Escolta das delegações, arbitragem e torcedores visitantes; 9- Noções de evacuação praça desportiva; 10- Tragédias em praças desportivas no Brasil; 11- Conhecimento básico do Estatuto do Torcedor; 12- Disposições gerais e considerações finais sobre a doutrina de POEE.</p>
<p>Policimento Ostensivo de Guardas (30h/a)</p>	<p>1- Conceituação Teórica do PO de Guardas; 2- Sistema Penitenciário no Estado da Bahia: a) Principais órgãos responsáveis, b) Organização da Secretaria de Justiça, cidadania e Direitos Humanos; c) Vara de Execuções Penais, d) Secretaria de Administração Penitenciária da Bahia, e) Defensoria Pública, f) Ministério Público Estadual, g) Conselho Penitenciário, h) Batalhão de Polícia de Guardas, i) Casa do Albergado, j) Serviço de Saúde, l) Centro de Observação Penal, m) Unidade Especial Disciplinar; 3- Panorama da População Carcerária Brasileira; 4- Pressupostos da Ação PM; 5- Guarda de Estabelecimento Penal; 6- Policiamento Ostensivo de Guardas: a) Conceito, b) Guardas em Hospitais, c) Guardas em Quarteis, d) Estudo da situação de segurança, e) Fatores que influenciam no nível de segurança física, f) Riscos e vulnerabilidade; 7 – Guardas em unidades prisionais: a) Circunstâncias, b) Local, c) Duração, d) Suplementação, e) Variáveis para estruturação, f) Ocorrências típicas, g) Procedimentos da PM nos casos de ocorrências, h) Procedimento para ocupação de unidades prisionais e incursões; i) Meios auxiliares de segurança; 8- Escolta de presos: a) Tipos,</p>

	<p>b) Medidas de segurança, c) Legalidade, d) Medidas preventivas para transporte de presos, e) Pessoal a ser empregado e meios utilizados, f) Procedimentos para embarque de presos, g) Procedimentos das escoltas em deslocamentos, h) Outros procedimentos para realização da escolta; 9- Custódia: a) Conceito, b) Procedimentos, c) Cotidiano da custódia; 10- Escoltas de valores, numerários e dignitários; 11- Segurança móvel a pé; 12- Itinerário; 13- Segurança física de instalações.</p>
<p>Relações Interpessoais (32h/a)</p>	<p>1- Relações Intrapessoal e Interpessoal; 2- Autoestima; 3- Comunicação Humana; 4- Barreiras à comunicação; 5- Comunicação Organizacional, 6- Grupos, 7- Compreensão empática; 8- Motivação; 9- Inteligências Múltiplas, Intrapessoal, Interpessoal e Emocional; 10- Liderança; 11- Administração de conflitos; 12- Atuação do Centro Maria Felipa no âmbito da PMBA; 13- A missão e atuação do SEVAP/DP; 14- Sexualidade, conjugalidade e família; 15- Dinâmicas de grupo.</p>

ANEXO B – OFÍCIO JUNTO AO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FEIRA DE SANTANA/BA

Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Salvador, 30 março de 2016

Assunto: Apresentação de Projeto de Pesquisa e Dissertação

Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel da Polícia Militar Geraldo Santos,

A pesquisa que terá como fruto a Dissertação “A formação profissional dos soldados em direitos humanos na Polícia Militar da Bahia: Integralização entre a educação institucional e a conveniada” da Linha de pesquisa: Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, desenvolvido pela Mestranda ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO no Mestrado Profissional de Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. A pesquisa objetiva realizar um diagnóstico da formação educacional (Curso de formação, educação continuada da instituição e a conveniada) em direitos humanos dos soldados pela Polícia Militar na cidade de Feira de Santana do Estado da Bahia.

Para tanto, a metodologia do projeto prevê que dados secundários sejam coletados, inicialmente, a partir da identificação de documentos referentes a ementa do curso de formação e histórico escolar que versem acerca da(s) disciplinas referente aos direitos humanos, por exemplo. Igualmente, num segundo momento, pretende-se realizar entrevistas semi-estruturadas com os responsáveis pela formulação, implementação e acompanhamento da ementa, bem como dos professores que ministram as disciplinas de direitos humanos.

No sentido de se construir resultados de qualidade, solicita-se a colaboração desta organização para a disponibilização de acesso ao acervo documental-institucional, autorização para visitas às unidades nas quais são desenvolvidos os cursos de formação e no consentimento formal de entrevistas com os principais responsáveis por tais ações educacionais, bem como dos soldados que formaram entre 2010 e 2014.

Cordialmente,


Prof. Dr. JÚLIO CESÁR DE SÁ DA ROCHA

Orientador da Pesquisa/Dissertação

MILITAR DA BAHIA
SECRETARIA
ORIGINAL

29 / 03 / 16

Sd. Opus
Responsável

3226-2575

l. sec@pm.ba.gov.br.

Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Direito. Rua da Paz, s/n – Graça.
CEP 40.150-140 - Salvador, BA - Telefax: (071) 3283-7661 -

ANEXO C – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FEIRA DE SANTANA/BA EM RESPOSTA AO OFÍCIO DO ANEXO B



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
 INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
 CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
 1º BATALHÃO DE ENSINO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE CURSOS

Informações para serem passadas, via email, à Profª Anilma Rosa Costa, sobre o Projeto de Pesquisa e Dissertação "A formação profissional dos Soldados em direitos humanos e cidadania, desenvolvido pela Mestranda Anilma Rosa Costa Oliveira Ribeiro.

1. Cursos realizados no período solicitado:

Cursos	Início e término	Disciplina Direitos Humanos (carga horária)
Curso de Formação de Soldado 2009.4	21/12/09 a 16/09/10	30h
Curso de Formação de Soldado 2010	24/05/10 a 21/01/11	30h
Curso de Formação de Soldado 2011	02/08/11 a 03/05/12	30h

Plano de Curso:

Disciplina: Direitos Humanos

Módulo: I

1. EMENTA

Levar o Al Sd PM a uma reflexão fundamentada na cultura de respeito e promoção dos Direitos Humanos, arraigada nas bases conceituais e práticas, reconhecendo a real necessidade de preparo técnico-profissional sobre a proteção dos Direitos Humanos na sociedade contemporânea.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Propiciar ao Al a Sd PM uma reflexão acerca da temática dos Direitos Humanos, no tocante ao seu efetivo reconhecimento e a necessidade de proteção e a prática na sociedade contemporânea.

2.2 Objetivos Específicos

- Refletir acerca da importância histórica (evolução) dos direitos humanos, conceituando e caracterizando-os;
- Discutir sobre a efetividade da proteção estatal: a previsão Constitucional e a legislação ordinária;
- A Liberdade de locomoção (ampliação do conceito de ir e vir);
- Violações e mecanismos de investigação;
- A proteção internacional;
- Os limites de atuação da polícia;
- Análise crítica da problemática contemporânea dos direitos humanos.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Tópicos / Temas)

- Atuação da PM (prática generalizada da violência);
 - Abordagem sobre a noção de homem e a necessidade do convívio social;
 - conceito de direito, conceito de direitos humanos, características, evolução histórica;
 - Relação Direitos Humanos e Estado;
 - Proteção constitucional. Limites ao poder das autoridades encarregadas pela aplicação da Lei.
 - Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - Sistema interamericano de proteção dos direitos humanos;
 - Aplicação da lei nos estados democráticos;
 - A função de aplicação da lei, origem e organização
 - Funções e deveres;
 - Poderes e autoridade; promoção e proteção;
 - Direitos Humanos e polícia;
 - Conduta ética e legal na aplicação da lei;
 - Código de conduta para os encarregados da aplicação da lei;
 - Princípios básicos sobre o uso da força e de armas de fogo;
 - A convenção contra a tortura;
 - Reflexões sobre polícia e direitos humanos;
- Exibição do filme tropa de elite; vídeos “Notícias de uma guerra particular”; “E daí?”; e flashes do filme “Nova York sitiada”.
- Comentários livres

4. METODOLOGIA

- Aulas expositivas;
- Apresentações de slides, transparências;
- Debates;
- Vídeos

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Uma avaliação a cada 10 horas aula.

6. RECURSOS

- Quadro branco;
- Projetor de slides;
- Data show;
- DVD

7. BIBLIOGRAFIA

7.1 Bibliografia Básica

BIBLIOGRAFIA:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Congresso Nacional, 1988.
- BRASIL. Código Penal: mini / obra coletiva por Editora Saraiva. 9 ed. São Paulo. Saraiva, 2003.
- MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais: Teoria Geral, comentários aos arts 1º a 5º da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 3 ed. São Paulo. Atlas, 2000.
- OLIVEIRA, Almir de. Curso de Direitos Humanos. Rio de Janeiro. Forense, 2000.
- ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova York. Assembléia Geral, 1948.

7.2. Bibliografia Complementar

- BALESTRETRI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Passo fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998;
- Curso Nacional de Polícia Comunitária –Grupo de trabalho - Direitos Humanos – SENASP - 2007

Duração: 09 meses; Local: Primeiro Batalhão de Ensino Instrução e Capacitação

Curso: Presencial

Formação dos professores que ministram a matéria de direitos humanos no curso de formação:

- Subten PM Deraldo de Jesus Damasceno Junior - Bacharel em Direito;
- Sd 1ª CI PM José Luciano da Silva Casas - Bacharel em Direito e Licenciado em Letras com Inglês.

Com relação aos demais questionamentos considerando que o Instituto de Ensino e Pesquisa da PM BA é o órgão da Corporação que possui tais informações.

ANEXO D – OFÍCIO À 64ª COMPANHIA INDEPENDENTE



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

No sentido de se construir resultados de qualidade, solicita-se a
colaboração desta organização para a realização de uma visita técnica à
Feira de Santana/Ba 31 de MAI de 2016

Assunto: Apresentação de Projeto de Pesquisa e Dissertação para autorização de
entrevista com grupo focal de soldados.

Excelentíssimo Senhor Major Lúcio José Fonseca da Silva da Polícia Militar da 64ª
CIA,

A presente pesquisa que terá como fruto a Dissertação intitulada:
“**A formação profissional dos soldados em direitos humanos na Polícia Militar
da Bahia: Integralização entre a educação institucional e a conveniada**” da
Linha de pesquisa: **Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**, desenvolvido pela
Mestranda ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO no Mestrado Profissional de
Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade
Federal da Bahia sob orientação do Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha.

A pesquisa objetiva realizar um diagnóstico da formação
educacional (Curso de formação, educação continuada da instituição e a
conveniada) em direitos humanos dos soldados pela Polícia Militar na cidade de
Feira de Santana do Estado da Bahia.

Para tanto, a metodologia do projeto prevê que dados secundários
sejam coletados, inicialmente, a partir da identificação de documentos referentes a
ementa do curso de formação e histórico escolar que versem acerca da(s)
disciplinas referente aos direitos humanos, por exemplo. Igualmente, num segundo
momento, pretende-se realizar entrevistas com grupo focal de no mínimo 06 (seis)
soldados do sexo masculino e 06 (seis) soldados do sexo feminino.

Também será analisado como foi implementado e estruturada a
ementa dos cursos com os responsáveis pela formulação, bem como dos
professores que ministram as disciplinas de direitos humanos.

RECEBIDO

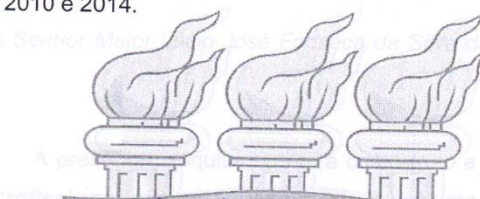


**Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito**

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

No sentido de se construir resultados de qualidade, solicita-se a colaboração desta organização para a disponibilização de acesso ao acervo documental-institucional, autorização para visitas às unidades nas quais são desenvolvidos os cursos de formação e no consentimento formal de entrevistas com os principais responsáveis por tais ações educacionais, bem como dos soldados que formaram entre 2010 e 2014.

Cordialmente,



ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA



ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA COM GRUPO FOCAL DE SOLDADOS DA PM/BA DE FEIRA DE SANTANA NA 64ª CIA

Eu Lúcio José Fonseca da Silva
lotado na 64ª Companhia Independente da PM/BA autorizo e disponibilizo 22 (doze) soldados, sendo 06 (seis) soldados homens e 06 (seis) soldados mulheres para realização de uma entrevista com "grupo focal" e disponibilização dos resultados como parte da pesquisa FAPESB que terá como fruto a Dissertação intitulada: "**A formação profissional dos soldados em direitos humanos na Polícia Militar da Bahia: Integração entre a educação institucional e a conveniada**" da Linha de pesquisa: **Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**, desenvolvido pela Mestranda ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO no Mestrado Profissional de Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia sob orientação do Prof. Dr. Júlio César de Sá da Rocha.

A entrevista faz parte da metodologia empregada e objetiva realizar um diagnóstico da formação educacional (Curso de formação, educação continuada da instituição e a conveniada) em direitos humanos dos soldados pela Polícia Militar na cidade de Feira de Santana do Estado da Bahia.

Feira de Santana/Ba 31 de MAIO de 2016

LÚCIO JOSÉ FONSECA DA SILVA
MAJOR PM/BA da 64ª CIA

ANEXO F – MODELO DE QUESTIONÁRIO

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: ***A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA***

Entrevistado (a): (F) (M) ano de
formação _____

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? ()SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

Educação continuada

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Existe algum critério para participação?

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

**Feira de Santana/BA
2016**

ANEXO G – QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

Entrevistado (a): (F) (X) ano de formação 50-01 2009/2010

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

É a condição na qual o indivíduo ganha o seu sustento, quando remunerado.

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

Agradável é a relação ótima com os colegas de trabalho, desagradável é a arbitrariedade que muitas vezes somos submetidos.

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM (X) NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Vitória antiquada de alguns comandantes trazendo o desvio de finalidade em muitas situações.

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

É um direito que foi criado para proteger os direitos dos cidadãos, contra os monstros do estado e arbitrariedades por este causada.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

Ela foi estudada nos cursos de formação, onde existia um módulo específico para isso.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

Foi e está sendo de grande utilidade, pois protege as garantias de todos os cidadãos, inclusive o policial militar, que por muitas vezes não tem esta garantia.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

é oferecida ao pessoal que participa de aulas de Segurança Comunitária.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Não

Existe algum critério para participação?

Na maioria das vezes é ofertado ao pessoal de Aulas Comunitárias, onde estarão trabalhando com a comunidade local.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Sim, é ofertado também pelo SENASP, por ser vagas para quantidade de policiais.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

É de grande relevância, para saber até onde posso atuar, sem ferir os direitos de ninguém.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Não

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Em prisão em flagrante onde o direito do onixante i-legal respeito do, um exemplo sua integridade física, o direito de não constituir prova contra si mesmo.

Anilma Rosa C.O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

50-02

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 2011

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

SIGNIFICA CONTRIBUIR DA MELHOR FORMA PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

AGRADÁVEL → PROTEGER A SOCIEDADE

DESAGRÁVEL → A ROTINA É CONVATIVIA

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

DE FORMA A ADEQUAR A SITUAÇÃO NA TENTATIVA DE MELHORAR O RESULTADO DO CASO ESPECÍFICO, SEGUINDO ESTATUTO.

Se sua resposta foi não, quais limitações?

-

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

ENTENDO QUE CADA REGRAO PARA SER RESPEITO POR TODOS PARA NÃO ULTRAPASSAR LIMITE).

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

MÓDULOS EM SALA DE SALA MAIS PARECIDA NA UFFS

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

ENTENDIMENTO LIMITAÇÕES DO POLICIAL MILITAR FRENTE O CIDADÃO SEJA INPRATOR OU NÃO PARA NÃO HAVER EXCESSOS

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

NÃO DESENVOLVE ATRAVÉS DA SEVAS? CURSOS NÃO OBRIGATORIOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

NÃO.

Existe algum critério para participação?

NÃO.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

NÃO

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

NÃO

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

NÃO

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

DURANTE A ABRORDAGEM POLICIAL O EXERCÍCIO DE DIR. HUMANOS AJUDOU A APROXIMAR O SERVIÇO TENTANDO USAR O RESPEITO PARA NÃO EXCEDEREMOS LIMIATES DO ESTATUTO QUE REGE A PM/BA.

Anilma Rosa Costa Oliveira

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 2010

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

EXERCER DIGNAMENTE UM SERVIÇO CONTRIBUINDO PARA CRESCIMENTO PESSOAL E DA CIDADANIA

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

AGRADÁVEL → RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS
DESAGRADÁVEL → ROTINA E A VIDA DE POLÍCIA TRUQUENTA

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

DEPENDENDO DO MOMENTO, PODE-SE USAR CONHECIMENTOS DE OUTRAS ÁREAS.

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

GARANTIR DIREITOS GERAIS SEM EXTRAPOLAR LIMITES DO CÍRCULO DOS CIDADÃOS

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

NO CURSO DE FORMAÇÃO FOI DADA A DISCIPLINA DE FORMA TEÓRICA

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

ACRESCENTOU CONHECIMENTO PARA TRATAR MELHORAR O TRATO COM OS CIDADÃOS.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

NÃO DESENVOLVE. NO ENTANTO, EXISTE UM LINK DA SENASP QUE O SOLDADO PODE ACESSAR PARA FAZER.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

NA POLÍCIA NÃO. TIVEMOS UM CURSO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA QUE ABORDOU OS DIREITOS HUMANOS.

Existe algum critério para participação?

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

NÃO TENHO CONHECIMENTO.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

MELHORAR O CONHECIMENTO E GARANTIR DIREITOS E REINVIDICAR OS MEUS, POIS TAMBEEM SOU CIDADÃO.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

ATUALIZAÇÃO FORA PODE SER FEITA PELO SITE DA SENASP, MAS SÃO CURSOS ONLINE, E AD E NÃO SÃO OBRIGATORIOS

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

NA ABORDAGEM, PRIORIZAR A INTEGRIDADE DO INFRATOR E A NOSSA PARA EVITAR EXCESSOS.

Anilma Rosa Costa Oliveira

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

50-04

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 2011

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

NOSSO É DEFENDER A SOCIEDADE

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

FAZER AMIGOS E SER RECONHECIDO É AGRADÁVEL

OBEDECER ORDENS DIVERSA DO ESTATUTO É DESAGRADÁVEL

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM (X) NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Se sua resposta foi não, quais limitações?

DEVEMOS OBEDECER O ESTATUTO E ORDEM DO SUPERIOR

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

PROTEÇÃO DA VIDA DE TODOS OS CIDADÃOS

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

NO PERÍODO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS EM SALA DE AULA.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

AJUDOU A CONHECER O HISTÓRICO E ENTENDER QUE PROTEGE A TODOS.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

EU NÃO CONHEÇO

Você possui informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

CONHEÇO SE PESQUISAR NA INTERNET

Existe algum critério para participação?

NÃO SEI

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

NÃO SEI

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

PRESERVAR A MINHA VIDA E A VIDA DOS CIDADÃOS.

Você teve interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

NÃO NA PM/BA! BUSQUEI FORA PARA ATUALIZAR CONHECIMENTO PROFISSIONAL

Você poderia relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

NÃO COLOCAR ALGEMAS EM TODAS AS PESSOAS.

Anilma Rosa Costa Oliveira Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: **A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA**

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 50-05 2011

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?
Trabalho pra mim é a satisfação de fazer algo em prol da sociedade e benefícios para mim e família.

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?
É agradável, os pessoas valorizam o trabalho policial.
É desagradável, a falta de interesse da sociedade em relação ao trabalho policial.

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Se sua resposta foi não, quais limitações?
Todos, pegamos um padrão do Estatuto PM/BA, porém não podemos agir em desacordo com este Estatuto.

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?
Direitos Humanos, é a programa feito aqui no Brasil, onde depende a dignidade da pessoa humana.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?
Foi estudada de forma que fosse respeitados os direitos e garantias do cidadão, e respeitar os como Ser Humano.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?
Muito. Aprendi como tratar os sinais de forma igual, e como as relações de forma de não agredir o cidadão.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Sim, todas as decisões e Sumúlos, referente a qualquer lei ou direito humanos, é discutido nos parados, o uso dos algemas por exemplo.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Sim, mas não há divulgação ampla, só através da internet.

Existe algum critério para participação?

Não, qualquer policial que se interessar poderá participar, pois é muito válido para exercer a nossa profissão.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Não, não há conhecimento.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Muito importante, pois nos colocamos em situações distintas, e com suas lições nos ajuda na prática, principalmente na atuação em áreas perigosas.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Sim, cursos oferecidos nos livros, internet, sabemos que o cidadão está cada dia mais informado e nos como profissionais não podemos ficar para trás, uma vez que temos o dever de atender certos requisitos.

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Sim, por exemplo o uso dos algemas, hoje há usamos nas coisas certas, que causa insegurança para a guarnição de polícia.

Anilma Rosa C.O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

50 06

Entrevistado (a): M ano de formação 2011

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

—

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

Desagradável - O Militarismo (Hierarquia)
Agradável - A amizade construída (A FAMÍLIA PMBA)

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

É possível interferir mudando a cultura organizacional da corporação, que permanece militarizada e formalizada por padrões mais compromissados com o sustento da força do que com a própria legalidade

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

São as garantias fundamentais de respeito à dignidade humana, alguns de tratados internacionais e legislações nacionais comprometidas com a vida, a liberdade, a integridade física e psicológica das pessoas

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

De maneira dinâmica e contextualizada

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

O conteúdo foi bastante útil pois serviu para basear a reflexão a respeito da importância e da necessidade de implementação desses conteúdos como doutrina principal na criação de políticas públicas e no tratamento da educação continuada dada aos cidadãos.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Após o curso de formação praticamente não existe continuidade em formação de Direitos Humanos.

Você possui informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Não existe divulgação ou mesmo o conteúdo institucional em capacitação ou aperfeiçoamento na área de DH.

Existe algum critério para participação?

Normalmente na corporação não há disponibilização de cursos fora da instituição para Agentes Policiais.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

A procura por cursos dessa temática praticamente não tem e se acontece é mínima.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

É de suma importância a conscientização e a percepção por parte dos Agentes de segurança pública sobre as garantias fundamentais prevista na Constituição Federal e nos tratados internacionais sobre direitos humanos.

Você tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Sim! Melhorias. Existe o espaço de alguns colegas que procuram os cursos oferecidos pela Senasp (na modalidade EAD).

Você poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Todos consideravelmente a atuação de uma boa parte da tropa que já entende a importância e a necessidade de ter uma postura na atividade Policial de respeito das estruturas dos DH, garantindo o respeito a cidadania e as regras do Estado Democrático de Direito.

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO
Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA
2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

Entrevistado (a): **(P)** (M) ano de formação SAOJ 2014

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

Trabalho significa agir em prol da segurança da sociedade.

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

O que é agradável é o fôlego que se forma, desagradável é o risco, o extremo e que costumam surgir.

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Sim, apesar do regulamento e ser seguido, dependendo da situação a forma de atuação atual se adapta ao momento.

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

Direitos Humanos são direitos pertencentes a todos os indivíduos e que devem ser respeitados por todos.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

Aulas abordando o tema fazendo uso de slides, foi confeccionado um portfólio durante todo o curso.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

Foi útil para ocorrerem os acontecimentos e respeito da matéria e colocarmos em prática no dia-a-dia.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Não

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Não

Existe algum critério para participação?

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

É de grande importância porque na nossa área estamos atuando o tempo todo com vidas, com seres humanos que é o objeto do D.H.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Não

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Em uma classe de vídeo com o indivíduo por conta de um acidente onde tiveram vítimas de disparo de arma de fogo por conta do medicamento, em meio a isso ele teve todos os direitos garantidos e assegurados, foi seguido todo o regulamento.

Anilma Rosa B.O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO
Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA
2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

SA 02

Entrevistado (a): (M) ano de formação 2012

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

NOSSO TRABALHO, QUE ENVOLVE O CONTATO DIRETO COM PESSOAS, SIGNIFICA ATO DIGNO PARA NOS E BEM DO POVO.

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

O SERVIÇO QUE PRESTAMOS À COMUNIDADE É AGRADÁVEL. ALGUMAS SITUAÇÕES INTERNAS E A FORMA COMO SOMOS VISTOS POR ALGUNS, É DESAGRADÁVEL.

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM (X) NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Se sua resposta foi não, quais limitações?

A PMBA TEM ESTATUTO PRÓPRIO, QUE TEM DE SER SEGUIDO, E ISSO IMPEDIRIA ALGUMAS INTERFERÊNCIAS NO MODO DE ATUAR.

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

DIREITOS HUMANOS É USADO PARA GARANTIR ÀS PESSOAS SEUS DIREITOS SOBRE A VIDA.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

TIVEMOS AULAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO, QUE FOI ESTUDADO DE FORMA SUPERFICIAL.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

FOI E É ÚTIL PARA ENTENDEREMOS OS DIREITOS DAS PESSOAS QUE SEMPRE PEGAMOS COMETENDO CRIME OU ATO ILÍCITO. ENTENDEMOS QUE ESSE FATO NÃO NOS DÁ O DIREITO DE FERIR SEUS DIREITOS.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

HÁ UM CURSO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA QUE ABORDA A EDUCAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. PORÉM É RESTRITO, NEM TODOS PLS TIVERAM A OPORTUNIDADE DE FAZER. AINDA TEM O SENAS? QUE OFERECE TAL CURSO TAMBÉM.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

NÃO. NÃO HÁ DIVULGAÇÃO AMPLA

Existe algum critério para participação?

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

ACREDITO QUE NÃO.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

COMO DISSE, PRESENCIAMOS PESSOAS COMETENDO CRIME E SABEMOS LIDAR COM A SITUAÇÃO RESPEITANDO A VIDA, A DIGNIDADE, OS DIREITOS HUMANOS DESSAS PESSOAS.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

SIM. GOSTO DE CONHECER AS LEIS PARA TRABALHAR O MAIS CORRETO,

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

AO CONDUZIR UM MENOR DE IDADE, LEVAMOS CLE NO BANCO DE TRÁS DA VIATURA E NÃO FIZEMOS USO DAS ALGEMAS

Anilma Rosa C.O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 2010

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

Tem significado de produção, labor, forma de tornar "o viver" mais justificável, se manter "vivo"

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

Agradável - a diversidade e dinamicidade de formas de atuação. Desagradável: impasses da instituição.

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? (SIM () NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Na maneira que o PM trata e no significado que o trabalho têm na vida pessoal do mesmo.

Se sua resposta foi não, quais limitações?

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

São os direitos inerentes à pessoa humana relacionados à vida, liberdade, igualdade.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

Através de Teoria em sala de aula.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

Na atuação diária, aplicação do conhecimento, evitando assim abusos, irregularidades

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Descontigo.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Descontigo.

Existe algum critério para participação?

Descontigo.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Não

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Com abordagens reiteradamente tratamos de conservar esses direitos.

Anilma Rosa C. O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO
Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA
2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: **A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA**

SA.04

Entrevistado (a): (M) ano de formação 2010

Ambientação acerca do trabalho

Qual o significado de trabalho para vocês?

Estar ativo, ser produtivo para sociedade melhorando o crescimento e desenvolvimento do país

O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?

Agradável → A convivência com os colegas

Desagradável → O modo arcaico de instituições

É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM (X) NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?

Não pode existir um estatuto para ser seguido

Se sua resposta foi não, quais limitações?

A limitação é o próprio estatuto e os ordens que saem do comando.

Direitos Humanos / formação pedagógica

O que pode se entender por Direitos Humanos?

Garantia de proteção aos cidadãos para não cometer abusos. Resguardar a vida.

Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?

No curso de formação mostrando histórias e as garantias que devemos oferecer aos cidadãos.

De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?

Observar o outro como ser humano e deixar que a justiça decida sobre seu delito. Não tirar a dignidade do outro.

Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Para os soldados não.

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Sei que existe instituições que promovem cursos para o pessoal de segurança pública no geral, no não específico para soldados.

Existe algum critério para participação?

Os online qualquer pessoa de segurança pública pode participar.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Não excede limites

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Não.

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Na abordagem ajuda a não cometer irregularidade.

Anilma Rosa Costa Oliveira

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA
2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

Entrevistado (a): (F) (M) ano de formação 2010 SA-05

Ambientação acerca do trabalho
Qual o significado de trabalho para vocês? <u>Uma força empregada em determinada atividade, com fins lucrativos.</u>
O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês? <u>Em suma, cito como positivo a função de assegurar a ordem através do diálogo com o cidadão. Mas o grande fator complicador neste processo é a militarização dos comandantes anteriores.</u>
É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM (X) NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma? <u>Algo muito restrito as as patentes mais elevadas.</u>
Se sua resposta foi não, quais limitações? <u>Por estar em na condição de Soldado não nos é permitida de contribuições desse nível.</u>
Direitos Humanos / formação pedagógica
O que pode se entender por Direitos Humanos? <u>Assegurar São garantias inerentes à condição humana independente de gênero, cor, classe social, dentre outras.</u>
Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada? <u>Com foco no Pacto de San José da Costa Rica, foram abordadas algumas situações práticas bem como análise de textos jurídicos da área.</u>
De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil? <u>O conhecimento produzido permitiu um olhar de isonomia entre as comunidades e uma valorização da vida.</u>
Educação continuada



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Sim. Existe ~~uma~~ oferta de cursos à distância e ~~na~~ ~~na~~ modalidade presencial

Vocês possuem informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

As vezes. Quando são divulgadas e lançadas no sistema de Intranet para que as unidades divulguem ao efetivo. Porém quando trata-se de trepo operacional, esses cursos tornam-se secundários.

Existe algum critério para participação?

Sim. Normalmente determinadas unidades tem foco nesse tipo de curso pela área de atuação.

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Sim.

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Imprescindível. Tanto para nós, policiais militares bem como para o cidadão, com quem estamos a todo momento.

Vocês tiveram interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Sim. Tenho curso de Direitos Humanos oferecido pelo SCNASP.

Vocês poderiam relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Na verdade, a todo momento em que somos acionados a resolver alguma ocorrência, esse conhecimento são utilizados.

Anilma Rosa Costa Oliveira Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA

2016



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Assunto: Questionário integrante da entrevista de pesquisa de campo para realização da produção da Dissertação intitulada: *A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SOLDADOS EM DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA: INTEGRALIZAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E A CONVENIADA*

SA-06

Entrevistado (a): (M) ano de formação 2012

Ambientação acerca do trabalho	
Qual o significado de trabalho para vocês?	<u>Ter uma profissão para exercer e contribuir para o bem-estar da sociedade</u>
O que é agradável e desagradável no trabalho de vocês?	<u>Agradável → Os amigos que fazemos e o bem social</u> <u>Desagradável → O autoritarismo exacerbado</u>
É possível interferir na forma de atuação da PM/BA? () SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO. Se sua resposta foi sim, De que forma?	<u>—</u>
Se sua resposta foi não, quais limitações?	<u>Depende según o Estatuto</u>
Direitos Humanos / formação pedagógica	
O que pode se entender por Direitos Humanos?	<u>Direitos que todos os cidadãos devem ter, proteger e ser protegidos</u>
Como a disciplina de direitos Humanos foi estudada?	<u>No curso de formação</u>
De que maneira o conteúdo da disciplina de direitos humanos foi útil?	<u>Aulas expositas, slide, filme (...)</u>
Educação continuada	



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Direito
Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Após o curso de formação, a PM/Ba desenvolve a educação continuada em Direitos humanos. De que forma?

Continuada não, mas existe possibilidade de fazer via online no portal.

Você possui informação dos cursos em direitos humanos? Há divulgação ampla?

Não possui.

Existe algum critério para participação?

—

A procura por cursos em direitos humanos é maior que a disponibilidade de vaga?

Não sei informar

Qual a importância destes cursos na sua atuação?

Me atualizo e sei que a atuação profissional melhora, pois todos devemos proteger e protegidos.

Você teve interesse em buscar atualização fora da instituição? Algum motivo especial que gostaria de relatar?

Sim. Nos cursos especializados. Estão sempre atualizado para melhor atuação.

Você poderia relatar uma situação que o conhecimento acerca dos direitos humanos ajudou na realização do trabalho?

Na abordagem aos suspeitos de algum crime, saber com dignidade preservando a incolumidade física.

Anilma Rosa B. O. Ribeiro

ANILMA ROSA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO

Mestranda e Pesquisadora que realizou a entrevista.

Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - UFBA

Feira de Santana/BA
2016